



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXII

FLORIANÓPOLIS, (QUINTA-FEIRA) 28 DE DEZEMBRO DE 2006

NÚMERO 18.033

SUMÁRIO

Governo do Estado.....	01
Atos do Poder Judiciário.....	
Atos do Poder Legislativo.....	
Atos do Poder Executivo.....	05
Gabinete do Governador.....	
Gabinete do Vice-Governador.....	
Secretarias de Estado	
Administração.....	
Agricultura e Desenvolvimento Rural.....	
Comunicação.....	
Coordenação e Articulação.....	
Cultura, Turismo e Esporte.....	12
Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.....	
Desenvolvimento Sustentável.....	
Educação, Ciência e Tecnologia.....	
Fazenda.....	
Infra-estrutura.....	
Planejamento.....	
Saúde.....	13
Segurança Pública e Defesa do Cidadão.....	
Secretarias de Estado do Desenvolvimento Regional.....	
Autarquias Estaduais.....	
Fundações Estaduais.....	
Economias Mistas.....	13
Concursos e Licitações.....	13
Tribunal de Contas.....	
Repartições Federais.....	
Prefeituras Municipais.....	16
Câmaras Municipais.....	
Publicações Diversas.....	24

Governo do Estado

Eduardo Pinho Moreira
Governador.

Constâncio Alberto Salles Maciel
Secretário de Estado da Administração

Paulo Eli
Diretor Geral

Cezar Torres Albernaz
Diretor de Gestão de Atos Oficiais

Gustavo Barata Gomes
Gerente de Publicações

Jair Manoel de Oliveira
Gerente Industrial

GOVERNO DO ESTADO

LEI Nº 13.912, de 27 de dezembro de 2006

Fixa a remuneração do Deputado Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o vencimento do Deputado Estadual, para a 16ª Legislatura, a iniciar-se em 1º de fevereiro de 2007, em 75% (setenta e cinco por cento) do que percebe o Deputado Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2006

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado

IVO CARMINATI

LEI Nº 13.913, de 27 de dezembro de 2006

Fixa os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado, para o exercício de 2007, em conformidade com o disposto nos arts. 28, § 2º, da Constituição Federal e 39, XV, da Constituição do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Governador do Estado, para o exercício de 2007, é fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Governador do Estado, para o exercício de 2007, é fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários de Estado, para o exercício de 2007, é fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento Geral do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2006

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado

IVO CARMINATI

LEI Nº 13.914, de 27 de dezembro de 2006

Concede abono especial aos servidores da Assembléia Legislativa e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido abono especial aos servidores ativos e inativos do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, incluídos os servidores alcançados pela Resolução nº 469, de 10 de julho de 1981 e alterações posteriores, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. O abono será pago em parcela única no mês de dezembro de 2006, e não servirá de base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional, inclusive a que se refere o art. 27, inciso IV, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Assembléia Legislativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2006

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado

IVO CARMINATI

LEI Nº 13.915, de 27 de dezembro de 2006

Approva a alteração da Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual 2004-2007 e autoriza a abertura de crédito especial em favor da SC-PARCELIAS S/A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual 2004-2007, da SC-Parcerias S/A, constante do Anexo Único da Lei nº 13.673, de 09 de janeiro de 2006, conforme a programação a seguir especificada:

PLANO PLURIANUAL 2004-2007
PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

EM R\$ 1,00

PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FF	VALOR
360 - GESTÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL				
6635 - Comunidade Planejada	Unidade	1	OF	3.000.000
6649 - Revitalização de Moradias para População de Baixa Renda	Unidade	500	OF	2.000.000
508 - GERAR INVESTIMENTOS NO TERRITÓRIO CATARINENSE				
0316 - Saneamento Básico dos Municípios	Habitante	500	OF	5.899.000
6652 - Construção e Conservação de Rodovias	Unidade	25	OF	265.000.000
6654 - Investimento no Porto de São Francisco do Sul	Unidade	1	OF	15.000.000
6655 - Construção de Penitenciárias	Unidade	7	OF	69.101.000
619 - DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA				
6630 - Elaboração de Planos Diretores dos Portos Catarinenses	Unidade	4	OF	55.400.000
6653 - Elaboração de Estudos e Projetos Portos Catarinenses	Unidade	1	OF	3.000.000
6576 - Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários	Unidade	1	OF	20.000.000
6577 - Elaboração de Estudos e Projetos Plano Diretor	Unidade	1	OF	12.000.000
6578 - Elaboração de Estudos e Projetos Metrô de Superfície	Unidade	1	OF	13.000.000
6579 - Elaboração de Estudos e Projetos	Unidade	1	OF	2.000.000

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 401.101.000,00 (quatrocentos e um milhões, cento e um mil reais) em favor da SC-Parcerias S/A, visando ao atendimento da programação a seguir especificada:

1800 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
1823 SC-PARCELIAS S/A

R\$ 1,00

DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/SUBAÇÃO	ESF	GRUPO DE DESPESA	MOD	VALOR
06.421	508				
	508.6655				
			4 INVESTIMENTO	90	69.101.000
16.482	360				

	360.6649	Revitalização de Moradias para População de Baixa Renda	1	4 INVESTIMENTO	90	2.000.000
26.453	619	DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA				
	619.6578	Elaboração de Estudos e Projetos Metrô de Superfície	1	4 INVESTIMENTO	90	13.000.000
26.782	508	GERAR INVESTIMENTOS NO TERRITÓRIO CATARINENSE				
	508.6652	Construção e Conservação de Rodovias	1	4 INVESTIMENTO	90	265.000.000
26.782	619	DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA				
	619.6576	Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários	1	4 INVESTIMENTO	90	20.000.000
	619.6579	Elaboração de Estudos e Projetos	1	4 INVESTIMENTO	90	2.000.000
26.784	508	GERAR INVESTIMENTOS NO TERRITÓRIO CATARINENSE				
	508.6654	Investimento no Porto de São Francisco do Sul	1	4 INVESTIMENTO	90	15.000.000
26.784	619	DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA				
	619.6653	Elaboração de Estudos e Projetos Portos Catarinenses	1	4 INVESTIMENTO	90	3.000.000
	619.6577	Elaboração de Estudos e Projetos Plano Diretor	1	4 INVESTIMENTO	90	12.000.000

1800 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
1823 SC-PARCELIAS S/A

R\$ 1,00

DETALHAMENTO DAS AÇÕES			RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
FUNC. PROGRAMÁTICA	AÇÃO/SUBAÇÃO/PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO
06.421	508			
	508.6655			
16.482	360			
	360.6649			
26.453	619			
	619.6578			
26.782	508			
	508.6652			
26.782	619			
	619.6576			
	619.6579			
26.784	508			
	508.6654			
26.784	619			
	619.6653			
	619.6577			

Art. 3º Para atender o crédito a que se refere o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as dotações orçamentárias consignadas à programação especificada a seguir:

1800 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
1823 SC-PARCELIAS S/A

R\$ 1,00

DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
FUNCIONAL	PROGRAMA/AÇÃO/SUBAÇÃO	ESF	GRUPO DE DESPESA	MOD	VALOR
16.482	360				
	360.6635				
17.512	508				
	508.0316				
26.784	619				
	619.6630				

1800 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
1823 SC-PARCEIRAS S/A

DETALHAMENTO DAS AÇÕES			RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
FUNC. PROGRAMÁTICA	AÇÃO/SUBAÇÃO/PRODUTO		UNIDADE MEDIDA/QUANT.	CUSTO
16.482	360	GESTÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL		
	360.6635	Comunidade Planejada Conjunto habitacional planejado	UNIDADE 1,0	12.000.000
17.512	508	GERAR INVESTIMENTOS NO TERRITÓRIO CATARINENSE		
	508.0316	Saneamento Básico dos Municípios Município saneado	HABITANTE 500.000,0	39.101.000
26.784	619	DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA		
	619.6630	Elaboração de Planos Diretores dos Portos Catarinenses Plano elaborado	UNIDADE 4,0	350.000.000

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2006

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado

IVO CARMINATI
MARCO AURÉLIO DE ANDRADE DUTRA
OLVACIR JOSÉ BEZ FONTANA

LEI Nº 13.916, de 27 de dezembro de 2006

Institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECEP/SC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia

Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECEP/SC, conforme art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, com o objetivo de viabilizar a todos os catarinenses acesso a níveis dignos de subsistência.

§ 1º Os recursos do FECEP/SC serão aplicados:

I - em ações suplementares de nutrição, habitação, educação e saúde;

II - em reforço de renda familiar; e

III - em outros programas de relevante interesse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida.

§ 2º Poderão ainda ser utilizados no financiamento de projetos realizados em parceria com a União, outros estados ou municípios, entidades privadas e outras instituições, desde que voltados para as finalidades referidas no § 1º.

Art. 2º São recursos do FECEP/SC:

I - dotações orçamentárias;

II - doações, contribuições e financiamentos de entidades públicas ou privadas, nacionais ou do exterior;

III - repasses do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza instituído pelo Governo Federal; e

IV - outros recursos que lhe venham a ser destinados.

Art. 3º O FECEP/SC, vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda, será gerido por Conselho Deliberativo, integrado por representantes do Estado, livremente escolhidos pelo Governador do Estado, e representantes de entidades da sociedade civil, cabendo sua presidência ao Secretário de Estado da Fazenda.

§ 1º Compete ao Conselho Deliberativo aprovar os programas e ações a serem financiadas pelo Fundo.

§ 2º O FECEP/SC contará ainda com uma Secretaria Executiva, a quem compete a administração do Fundo e o acompanhamento e fiscalização dos programas financiados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2006

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado

IVO CARMINATI
MARCO AURÉLIO DE ANDRADE DUTRA

LEI Nº 13.917, de 27 de dezembro de 2006

Dispõe sobre a utilização da madeira apreendida no Estado de Santa Catarina pelos órgãos de amparo e proteção ao meio ambiente e repressão a crimes ambientais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia

Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A madeira apreendida no Estado de Santa Catarina pelos órgãos públicos encarregados do amparo e proteção ao meio-ambiente e repressão a crimes ambientais, será destinada à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, que a utilizará nas construções de casas populares.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei em cento e vinte dias a contar de sua entrada em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2006

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado

IVO CARMINATI
SÉRGIO DE SOUZA DA SILVA
ZULEIKA MUSSI LENZI

LEI Nº 13.918, de 27 de dezembro de 2006

Institui a Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos no Estado de Santa Catarina, acompanhada de ações educativas sobre propriedade responsável de animais, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia

Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Estado de Santa Catarina a Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos a ser realizada, anualmente, de 1º de outubro a 31 de outubro.

§ 1º Esta Campanha será realizada em conjunto com clínicas veterinárias instaladas no Estado, e devidamente credenciadas junto à Gerência de Controle de Zoonoses da Diretoria de Vigilância Epidemiológica de Santa Catarina; e estes estabelecimentos realizarão, no período indicado nesta Lei, castrações de caninos e felinos (machos e fêmeas), gratuitamente mediante patrocínio para os animais de rua, sem dono, e a preços populares para os proprietários de baixa renda.

§ 2º A Campanha de Controle Populacional dos Cães e Gatos é voltada a animais de rua, sem dono.

§ 3º Também será objeto da Campanha o atendimento de cães e gatos cujos proprietários possuam baixa renda.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Saúde, através da Gerência de Controle de Zoonoses, cadastrará as clínicas participantes até 30 de junho, anualmente.

§ 1º Será opcional a participação das clínicas veterinárias na Campanha instituída por esta Lei.

§ 2º A Secretaria de Estado da Saúde deverá fazer gestões junto às entidades representativas dos médicos veterinários e junto ao Conselho da categoria, bem como Organizações Não Governamentais (ONGs) estaduais de bem estar animal, visando divulgar a Campanha e esclarecer a importância do engajamento dos profissionais de Veterinária para o sucesso da mesma.

Art. 3º Os preços das castrações serão determinados de comum acordo entre as clínicas veterinárias, organismos representativos da categoria e Secretaria de Estado da Saúde, de forma que os valores estabelecidos sejam reduzidos consideravelmente para os proprietários de baixa renda.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Saúde deverá fazer gestões junto à iniciativa privada, fundações, autarquias e órgãos públicos, entidades ambientalistas e de proteção aos animais, visando a realização de convênios que possibilitem o patrocínio das castrações, com a gratuidade das mesmas para os animais de rua, sem dono, e a redução dos custos para os proprietários de baixa renda.

Art. 4º Encerrado o prazo anual para cadastramento das clínicas, a Secretaria de Estado da Saúde, através do GCZ, providenciará listagens para serem distribuídas à população, indicando, por região, os estabelecimentos onde a castração será realizada gratuitamente para os animais de rua, sem dono, e a preços populares para os proprietários de baixa renda, bem como os valores estipulados por espécie, sexo e tamanho

do animal.

Parágrafo único. Estas listagens deverão ser distribuídas à população pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Saúde deverá providenciar também, para distribuição à população, material informativo e educativo sobre a propriedade responsável de cães e gatos, e de outros animais domésticos, contendo:

- a) importância da vacinação e da vermifugação;
- b) estímulo à adoção ao invés da compra de animais domésticos;
- c) informações sobre zoonoses;
- d) noções de cuidados com estes animais;
- e) problemas gerados pelo excesso de população de animais domésticos e a necessidade de controle populacional;
- f) castração, mitos que envolvem a esterilização e cuidados após a operação; e
- g) legislação vigente pertinente à convivência dos animais domésticos com a população humana, e outros itens que os técnicos do GCZ, médicos veterinários e as ONGs de bem estar animal julgarem importantes.

§ 1º O material informativo e/ou educativo a que se refere este artigo nunca poderá ser contrário ao espírito da referida campanha, de incentivo à propriedade responsável, e nem trazer referências a produtos ou situações nocivos a qualquer animal.

§ 2º A Secretaria de Estado da Saúde deverá encaminhar este material educativo para as clínicas veterinárias e ONGs de bem estar animal incentivando a atuação destes como pólos irradiadores de informações sobre propriedade responsável de cães, gatos e outros animais domésticos.

Art. 6º A Administração Estadual, através da Secretaria da Saúde e do GCZ, em parceria com a classe de médicos veterinários e ONGs de bem estar animal deverá divulgar amplamente a campanha e o conteúdo do material educativo sobre propriedade responsável de cães, gatos, e de outros animais domésticos, junto aos meios de comunicação, para conhecimento de toda a população.

Art. 7º Os responsáveis ou proprietários de baixa renda deverão fazer, no período de 1º a 30 de setembro de cada ano a prévia inscrição do animal a ser castrado durante a campanha.

§ 1º A campanha destina-se exclusivamente à castração de cães e gatos e acompanhamento pós operatório, ficando dela excluídos outros procedimentos veterinários.

§ 2º Para inscrever o animal, o responsável ou proprietário de baixa renda deverá procurar a clínica participante da campanha localizada mais próximo de sua residência.

§ 3º Serão aceitas inscrições encaminhadas por entidades ambientais ou de proteção aos animais, bem como de populares, para cães e gatos de rua, que terão prioridade na castração em relação aqueles que possuem donos e são devidamente abrigados.

§ 4º Para formalizar a inscrição de cães e gatos que tenham dono, o proprietário deverá apresentar comprovante de residência. Caso seja possível, apresentará também um breve histórico do animal, de preferência informando se o mesmo foi vermifugado e se recebeu vacinas.

§ 5º Fica a critério de cada clínica determinar a capacidade máxima do atendimento para as castrações.

§ 6º Na data da inscrição, se ainda houver vaga, a clínica marcará a data e horário da castração do animal inscrito, e fornecerá à entidade ou pessoa que encaminhou o cão ou gato de rua e ao proprietário do animal, instruções a respeito do pré-operatório.

Art. 8º No dia marcado para a castração a clínica fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito para concluir se o mesmo tem condições de ser operado.

§ 1º Em caso de se verificar algum impedimento para a castração o veterinário responsável pela avaliação deverá esclarecer suas conclusões e as condições do animal para o responsável ou proprietário do mesmo.

§ 2º O veterinário responsável pela castração fornecerá aos responsáveis ou proprietários as instruções sobre o pós-operatório e sobre a data de retorno à clínica, quando houver necessidade.

§ 3º O animal castrado, sendo de rua ou de dono conhecido, deverá ser identificado com tatuagem numa das orelhas ou de outra forma visível e permanente, de forma a impedir que o mesmo seja conduzido novamente para cirurgia.

§ 4º A clínica deverá fornecer aos responsáveis e proprietários comprovante da castração contendo, no mínimo:

- a) o nome e endereço do estabelecimento;
- b) o veterinário responsável;
- c) espécie, sexo, cor, idade exata ou aproximada e o porte do animal castrado; e
- d) gratuidade do procedimento para os animais de rua ou valor reduzido cobrado dos proprietários de baixa renda.

§ 5º Uma cópia do comprovante de castração descrito no parágrafo acima deverá permanecer na clínica, para efeito de estatística e faturamento do procedimento.

Art. 9º Todas as clínicas participantes da campanha deverão orientar os responsáveis ou proprietários de animais castrados (operados ou não) sobre propriedade responsável, bem como repassar a estes e, sempre que possível à população da respectiva região, o material informativo/educativo elaborado sob a supervisão do GCZ, conforme o art. 5º desta Lei.

Art. 10. A Secretaria de Estado da Saúde poderá firmar convênios com a iniciativa privada, fundações, autarquias e órgãos públicos, entidades ambientalistas e de proteção aos animais, de reconhecido conhecimento técnico no assunto, visando:

- a) a cobertura integral do custo, através de patrocínio, das castrações de animais de rua, sem dono;
- b) a organização da Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos, visando o máximo barateamento dos preços das castrações para os proprietários de baixa renda, conforme o disposto no art. 3º desta Lei;
- c) a impressão e divulgação das listagens de clínicas cadastradas, conforme o disposto no art. 4º desta Lei;

d) a criação e/ou confecção de material educativo sobre propriedade responsável de cães, gatos e outros animais domésticos conforme o disposto no art. 5º desta Lei;

e) a máxima divulgação da campanha e do conteúdo do material informativo e/ou educativo, prevista no art. 6º desta Lei.

Art. 11. O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2006

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado

IVO CARMINATI
CARMEN EMÍLIA BONFA ZANOTTO

LEI Nº 13.919, de 27 de dezembro de 2006

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, a partir de 1º de janeiro de 2007, operação de crédito externo, no valor de até US\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de dólares norte-americanos), ou o seu equivalente em moeda nacional, junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, com garantia da União, cujo produto será destinado a financiar investimentos na implantação e pavimentação de rodovias estaduais e no desenvolvimento institucional da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, cotas de receitas próprias a que se refere o art. 155 da Constituição Federal e das transferências constitucionais previstas nos arts. 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II da Carta Magna, e os créditos previstos na Lei Complementar federal nº 87, de 13 de setembro de 1996, nos termos do § 4º do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º O orçamento do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2006

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado

IVO CARMINATI
MARCO AURÉLIO DE ANDRADE DUTRA

LEI Nº 13.920, de 27 de dezembro de 2006

Altera a Lei nº 7.543, de 1988, que institui o imposto sobre a propriedade de veículos automotores.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 7.543, de 30 de dezembro de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

V -

h) de veículo de duas ou três rodas com cilindrada não superior a 200 cm³;

§ 5º A partir de 2008, o benefício previsto na alínea h do inciso V fica condicionado a que não tenha sido aplicada pelo órgão de trânsito, no ano anterior à ocorrência do fato gerador do imposto, penalidade por infração de trânsito, vinculada ao veículo automotor." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2006

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado

IVO CARMINATI
MARCO AURÉLIO DE ANDRADE DUTRA

LEI COMPLEMENTAR Nº 369, de 27 de dezembro de 2006

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 323, de 2006, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III do art. 17 da Lei Complementar nº 323, de 02 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17.

III - 19% (dezenove por cento) para os servidores com pós-graduação em nível de doutorado e para os servidores ocupantes da competência de Médico que possuam título de especialista reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.018, de 28 de dezembro de 2006

Cria o Centro de Ensino do Sul do Estado, e o seu respectivo *Campus*, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere a Constituição do Estado, art. 71, I e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro de Ensino do Sul do Estado, com sede administrativa em Laguna, *Campus VII*, pertencente à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

Art. 2º Fica o Reitor da UDESC autorizado a expedir os atos administrativos necessários à implantação e funcionamento do Centro de que trata o presente Decreto.

Art. 3º As condições técnico-pedagógicas, administrativas, de estrutura física e financeira serão garantidas em orçamento da UDESC e/ou por doações, legados, contratos, acordos, convênios com entidades públicas ou privadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações do orçamento da própria Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, assegurada através do aumento do repasse do percentual do global mínimo de 2,05% (dois vírgula zero cinco) da receita líquida do Estado de Santa Catarina a UDESC.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2006.
EDUARDO PINHO MOREIRA
Ivo Carminati
Elisabete Nunes Anderle

e com documento de Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Regional de Medicina. (NR)

Art. 2º O inciso I do parágrafo único do art. 96 da Lei Complementar nº 323, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96.

Parágrafo único.

I - de 501 a 1.000 servidores filiados - 60 (sessenta) horas semanais; (NR)

Art. 3º Aos servidores ocupantes da competência de Médico, em efetivo exercício nos setores de emergência e unidades de terapia intensiva, concedida gratificação especial, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 1º A percepção da gratificação de que trata este artigo fica condicionada ao cumprimento integral da carga-horária, no respectivo setor de emergência ou unidade de terapia intensiva onde o servidor esteja lotado.

§ 2º Sobre a gratificação de que trata o *caput* deste artigo não incidirá qualquer adicional, gratificação ou vantagem, exceto a gratificação natalina e o terço constitucional de férias.

Art. 4º A Gratificação pelo Desempenho de Atividade Especial, prevista no art. 85, inciso VIII da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, concedida aos servidores ocupantes dos cargos de Auditor Interno do Poder Executivo e de Contador da Fazenda Estadual, fica incorporada à remuneração dos respectivos cargos para fins de vencimentos e proventos de aposentadoria, com base no valor percebido pelos servidores, no mês de outubro de 2006.

§ 1º Para os atuais beneficiários, em exercício no órgão de que trata o art. 4º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.874, de 28 de dezembro de 2005, fica transformada a gratificação prevista no art. 2º, do Decreto nº 3.573, de 06 de outubro de 2005, em vantagem pessoal nominalmente identificável.

§ 2º Ficam convalidados os pagamentos efetuados com fundamento no Decreto nº 867, de 09 de maio de 1996, e suas respectivas alterações.

§ 3º A aplicação do previsto neste artigo não poderá acarretar no aumento ou na redução da remuneração dos servidores por ele alcançados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Estado.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o § 2º do art. 22 da Lei Complementar nº 323, de 02 de março de 2006.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2006

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado

IVO CARMINATI
MARCO AURÉLIO DE ANDRADE DUTRA
CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL
OLVACIR JOSÉ BEZ FONTANA
CARMEN EMÍLIA BONFA ZANOTTO

DECRETO Nº 5.019, de 28 de dezembro de 2006

Aprova Termo de Convênio nº 20.243/2006-6, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia - SED, e a Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com a intervenção da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - SDR, de Lages.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Convênio nº 20.243/2006-6, que a este acompanha, em extrato, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia - SED, e a Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com a intervenção da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - SDR, de Lages.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2006.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Ivo Carminati
Elisabete Nunes Anderle

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SED - EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 20.243/2006-6. **CONVENIENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia - SED, e a Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com a intervenção da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - SDR, de Lages. **OBJETO:** Tem por finalidade a cooperação técnica, visando o intercâmbio didático, cultural e administrativo, com realização a projetos conjuntos de pesquisas, desenvolvimento tecnológico e cultural entre a SED e a UDESC. **PRAZO E VIGÊNCIA:** É de 2 (dois) anos, condicionada sua eficácia a publicação deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 19 de dezembro de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Elisabete Nunes Anderle, pela Secretaria, Anselmo Fabio de Moraes, pela UDESC e Francisco de Assis Küster, pela SDR - Lages.

DECRETO Nº 5.020, de 28 de dezembro de 2006

Transforma a 2ª Companhia do 4º Batalhão de Polícia Militar em Guarnição Especial de Polícia Militar de Florianópolis e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, e com base no art. 55, da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformada a 2ª Companhia do 4º Batalhão de Polícia Militar com sede no norte da ilha de Santa Catarina, em Guarnição Especial de Polícia Militar de Florianópolis.

Art. 2º O efetivo da Guarnição Especial de Polícia Militar de Florianópolis será composto pelo efetivo da própria Companhia acrescido de:

- I - 1 (um) Tenente Coronel PM, na função de Comandante;
- II - 1 (um) Major PM, na função de Subcomandante;
- III - 1 (um) Major PM, na função de Chefe da 3ª Seção;
- IV - 1 (um) Capitão PM, na função de Chefe da 4ª Seção;
- V - 1 (um) Primeiro Tenente PM, na função de Chefe da 2ª Seção;
- VI - 1 (um) Primeiro Tenente PM, na função de Comandante do Pelotão de Comando e Serviço

§ 1º Passa a atual função de Capitão PM Comandante, existente na Companhia, para a função de Chefe da 1ª Seção da Guarnição Especial;

§ 2º O efetivo estabelecido por este artigo será mobilizado pela Diretoria de Pessoal da Polícia Militar das Unidades e Subunidades sob subordinação operacional, do Comando de Policiamento Metropolitano, bem como de outras Unidades e Subunidades da Polícia Militar.

Art. 3º A Guarnição Especial de Polícia Militar de Florianópolis caberá a Polícia Ostensiva e a Preservação da Ordem Pública, contando com os mesmos recursos humanos e materiais já existentes na 2ª Companhia do 4º Batalhão de Polícia Militar ora transformada em Guarnição Especial de Polícia Militar, sendo fixada a sua circunscrição territorial como sendo a área norte da ilha do Município de Florianópolis, incluindo áreas urbanas e rurais do mesmo.

Art. 4º Os Pelotões e Grupos pertencentes a 2ª Companhia do 4º Batalhão de Polícia Militar serão doravante subordinados a Guarnição Especial, que trata o presente Decreto, ficando suas denominações mudadas para "Pelotão" ou "Grupo" da Guarnição Especial de Polícia Militar de Florianópolis, até que efetivamente seja elevada a condição de Batalhão de Polícia Militar.

Art. 5º A Guarnição Especial de Polícia Militar de Florianópolis será para os efeitos legais equivalente de Unidade PM (Batalhão), subordinando-se diretamente ao Comando de Policiamento Metropolitano.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2006.
EDUARDO PINHO MOREIRA
Ivo Carminati
Dejair Vicente Pinto

DECRETO Nº 5.021, de 28 de dezembro de 2006

Aprova Termos de Convênio e Termo de Cessão de Uso celebrados entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - SSP, com a intervenção do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC e os Municípios que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os Termos de Convênio e Termos de Cessão de Uso, que a este acompanham, em extrato, celebrados entre o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC e os Municípios abaixo relacionados:

I - Termo de Convênio nº 14.539/2006-4, com o Município de Porto União, com a intervenção do Fundo Municipal de Saúde;

II - Termo de Cessão de Uso nº 15.727/2006-9, com o Município de Porto União;

III - Termo de Convênio nº 15.898/2006-4, com o Município de Fraiburgo;

IV - Termo de Cessão de Uso nº 15.902/2006-6, com o Município de Balneário Camboriú.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2006.
EDUARDO PINHO MOREIRA
Ivo Carminati
Dejair Vicente Pinto

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO - SSP - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC - EXTRATO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 14.539/2006-4. **PARTICIPANTES:** O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC, com a intervenção do Fundo Municipal de Saúde e o Município de Porto União. **OBJETO:** Criação, estruturação, manutenção e expansão do atendimento pré-hospitalar às vítimas acometidas por emergências médicas ou traumáticas de qualquer natureza. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Porto União, 10 de julho de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Adilson Alcides de Oliveira, pelo CBMSC, Jair Giraldi, pelo Fundo Municipal de Saúde e Renato Stasiak, pelo Município.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO - SSP - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC - EXTRATO DE CESSÃO DE USO - ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 15.727/2006-9. **PARTICIPANTES:** O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Porto União. **OBJETO:** O cedente fornecerá ao cessionário, para utilização exclusiva no 2º Pelotão de Bombeiro Militar da 3ª Companhia de Bombeiro Militar do 2º Batalhão de Bombeiro Militar, com sede no Município de Porto União, 1 (um) veículo Mercedes Benz, modelo 413CDI Sprinter, tipo furgão, combustível diesel, ano de fabricação 2006, modelo 2006, cor vermelha, chassi nº 8AC9046636A943281, placa MBK-3072. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Porto União, 24 de agosto de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Adilson Alcides de Oliveira, pelo CBMSC e Renato Stasiak, pelo Município.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO - SSP - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC - EXTRATO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 15.898/2006-4. **PARTICIPANTES:** O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Fraiburgo. **OBJETO:** Estabelecer condições para que o Corpo de Bombeiros Militar, conforme o previsto no art. 108 da Constituição do Estado, realize os serviços preventivos de exame e vistoria de projetos relativos aos sistemas de segurança contra sinistros e manutenção e expansão do serviço de atendimento pré-hospitalar que, de acordo com a lei, lhe competem. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 2 (dois) anos, a contar da data de publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 19 de outubro de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Adilson Alcides de Oliveira, pelo CBMSC e Nelmar Pinz, pelo Município.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO - SSP - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC - EXTRATO DE CESSÃO DE USO - ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 15.902/2006-6. **PARTICIPANTES:** O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Balneário Camboriú. **OBJETO:** O cedente fornecerá ao cessionário, para utilização exclusiva na área do 7º Batalhão de Bombeiros Militar, com sede no Município de Balneário Camboriú, 1 (um) veículo GM Montana Conquest, tipo carga/caminhonete/carroceria aberta, cor vermelha, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2004, modelo 2005, chassi nº 9BGXL80005C114355, Renavam nº 836127560, placa MCY-5816; 1 (um) veículo GM Corsa Hatch Maxx, tipo passageiro/automóvel, ano de fabricação 2004, modelo 2005, cor vermelha, combustível álcool e gasolina, chassi nº 9BGXH68005C126610, Renavam nº 836124324, placa MCY-5776; 1 (um) veículo Ford Ranger XL28, tipo caminhonete/cabine dupla, ano de fabricação 2002, modelo 2002, cor vermelha, combustível diesel, chassi nº 8AFER13F03J276025, Renavam nº 797284745, placa MCY-0929; 1 (um) veículo Renault Clio RL 1.0, ano de fabricação 2001, modelo 2001, combustível gasolina, cor vermelha, chassi nº 93YBB0Y051J266707, Renavam nº 760894590, placa MBD-4384; 1 (um) veículo Renault Clio RL 1.0, ano de fabricação 2001, modelo 2001, combustível gasolina, cor vermelha, chassi nº 93YBB0Y051J237716, Renavam nº 760896410, placa MBD-4454; 1 (um) veículo Fiat Ducato TH AMB, tipo Esp/caminhonete/ambulância, ano de fabricação 2002, modelo 2002, combustível diesel, cor branca, chassi nº 93W23174221008068, Renavam nº 799288802, placa MDC-1151; 1 (um) veículo Fiat Ducato TH AMB, Esp/caminhonete/ambulância, ano de fabricação 2005, modelo 2006, combustível diesel, cor branca, chassi nº 93W245G3362004571, Renavam nº 882696378, placa MGG-9332; 1 (um) veículo VW Kombi, tipo Mis/caminhonete, ano de fabricação 2005, modelo 2005, cor branca, combustível gasolina, chassi nº 9BWGB07X55P008689, Renavam nº 855470615, placa MFT-0612; 1 (um) veículo Honda XLR 125 ES, tipo Pas/motocicleta, ano de fabricação 2001, modelo 2001, cor vermelha, chassi nº 9C2JD17201R005589, Renavam nº 754328376, placa MBN-4452; 1 (um) veículo Renault Clio RL 1.0, tipo Pas/automóvel, ano de fabricação 1999, modelo 1999, combustível gasolina, cor vermelha, chassi nº 8A1557TLZXL035300, Renavam nº 721748830, placa MAP-7745. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Balneário Camboriú, 25 de agosto de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Adilson Alcides de Oliveira, pelo CBMSC e Rubens Spernau, pelo Município.

DECRETO Nº 5.022, de 28 de dezembro de 2006

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - STR e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I, III da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - STR, que acompanha o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2006.
EDUARDO PINHO MOREIRA
Ivo Carminati
Zuleika Mussi Lenzi
Olvacir José Bez Fontana

REGIMENTO INTERNO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

TÍTULO I

Da Finalidade e da Estrutura Organizacional Básica

CAPÍTULO I
Da Finalidade

Art. 1º A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, como órgão normativo, formulador de

políticas em suas áreas de atuação, coordenador dos programas e ações inter-regionais, conforme art. 54, incisos I a IV, e art. 66, incisos I a X da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, compete:

I - formular, coordenar, supervisionar e elaborar o planejamento estratégico e operacional das políticas estaduais de assistência social, trabalho, emprego e renda, habitação, atendimento, proteção, amparo, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, da criança e do adolescente, da mulher, do idoso, e das populações indígenas e afrodescendentes, observada a legislação pertinente;

II - elaborar o planejamento estratégico e operacional das políticas estaduais de assistência social, trabalho, emprego e renda, e habitação em conjunto com as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional;

III - fomentar ações de intersecretarialidade, no âmbito das Secretarias de Estado Setoriais e das instituições de âmbito federal e do terceiro setor, que mantenham interface com as políticas estaduais de assistência social, trabalho, emprego e renda, e habitação;

IV - normatizar e regular as ações de proteção social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e do Sistema Estadual de Trabalho, Emprego e Renda - SETER;

V - elaborar subsídios para a gestão, monitoramento e avaliação das ações de proteção social do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e do Sistema Estadual de Trabalho, Emprego e Renda - SETER;

VI - coordenar estudos e levantamentos socioeconômicos relacionados com a habitação popular nas áreas urbanas e rurais;

VII - elaborar programas e projetos com vistas à ampliação da oferta habitacional no Estado;

VIII - desenvolver projetos e ações voltadas à melhoria da oferta de habitação no meio urbano e rural;

IX - supervisionar as ações e os projetos habitacionais contratados pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC, após a extinção da empresa;

X - desenvolver planos, programas e projetos relacionados com as atividades de promoção humana;

XI - manter atividades de pesquisa da realidade social, desenvolvendo e treinando recursos humanos orientados à prestação de serviços técnicos na área social;

XII - planejar, coordenar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros estaduais e federais, transferidos aos Fundos Municipais de Assistência Social;

XIII - promover o fortalecimento das relações familiares no âmbito da sociedade e motivar a participação da população em soluções de caráter cooperativo, por meio do uso de processos autoconstrutivos e outros;

XIV - elaborar programas e projetos complementares de organização e fomento ao artesanato, à economia solidária, trabalho e geração de renda;

XV - participar das reuniões do Comitê de Descentralização; e

XVI - apoiar e orientar as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional na execução, implementação das atividades e ações relativas à assistência social, trabalho, emprego e renda, habitação, atendimento, proteção, amparo, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, da criança e do adolescente, da mulher, do idoso e das populações indígenas e afrodescendentes.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional Básica

Art. 2º A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, compreende:

I - Órgãos de Assessoramento Direto ao Secretário de Estado:

- a) Gabinete do Secretário; e
- b) Consultoria Jurídica.

II - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Estadual do Idoso;
- b) Conselho Estadual de Assistência Social;
- c) Conselho Estadual dos Direitos da Mulher;
- d) Conselho Estadual da Criança e do Adolescente;
- e) Conselho Estadual de Segurança Alimentar e

Nutricional;

f) Conselho Estadual das Populações Afrodescendentes;

g) Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Deficiência;

h) Conselho Estadual dos Povos Indígenas.

III - Órgãos de Execução de Atividades-Meio:

- a) Diretoria Geral;
1. Gerência de Administração;
2. Gerência de Planejamento e Avaliação; e

3. Gerência de Tecnologia de Informação.

IV - Órgãos de Execução de Atividades Finalísticas:

a) Diretoria de Ação Social:

1. Gerência de Política de Ação Social;
2. Gerência de Proteção Social Especial;
3. Gerência de Proteção Social Básica;
4. Gerência do Centro Educacional Dom Jaime de Barros Câmara; e
5. Gerência do Centro Educacional São Gabriel.

Barros Câmara, e

Renda;

Renda;

b) Diretoria de Juventude, Trabalho, Emprego e

1. Gerência de Política de Trabalho, Emprego e
2. Gerência de Trabalho e Emprego;
3. Gerência de Geração de Renda; e
4. Gerência de Juventude.

c) Diretoria de Habitação:

1. Gerência de Habitação; e
2. Gerência de Estudos e Projetos.

V - Entidades Vinculadas Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC.

TÍTULO II

Da Competência dos Órgãos

CAPÍTULO I

Dos Órgãos de Assessoramento Direto ao Secretário de Estado

SEÇÃO I

Do Gabinete do Secretário

Art. 3º Ao Gabinete do Secretário compete:

I - prestar assistência ao Secretário de Estado no desempenho das atividades administrativas e de representação política e social;

II - promover os serviços de recepção, registro, guarda e controle de informações em processos e documentos submetidos à apreciação do Secretário de Estado; e

III - coordenar o relacionamento do Secretário de Estado com os órgãos de comunicação social.

SEÇÃO II

Da Consultoria Jurídica

Art. 4º A Consultoria Jurídica, órgão setorial do Sistema de Serviços Jurídicos e Atos do Processo Legislativo, compete:

I - prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Secretário de Estado e às unidades organizacionais internas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda;

II - articular-se com a Procuradoria Geral do Estado e com a Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, por meio dos órgãos normativos responsáveis pela coordenação dos sistemas operacionais, com vistas ao cumprimento de instruções e diretrizes dele oriundas;

III - sugerir ao Secretário de Estado o encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado dos processos em tramitação no órgão, instruídos de parecer jurídico, nas hipóteses em que o assunto, por sua complexidade, demandar a manifestação do órgão normativo do Sistema de Serviços Jurídicos;

IV - examinar previamente e emitir parecer, quando solicitado, sobre os aspectos formal e legal concernentes a anteprojetos de atos administrativos de efeitos internos ou externos, atos legislativos e exposições de motivos de competência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda a serem encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo;

V - examinar e emitir parecer prévio sobre a legalidade de contratos, convênios e outros instrumentos em que o Estado participe por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda;

VI - prestar orientação jurídica, mediante parecer prévio, acerca do cumprimento das decisões e ordens judiciais dirigidas às unidades organizacionais internas da Secretaria, podendo, se for o caso, solicitar informações adicionais à Procuradoria Geral do Estado;

VII - emitir parecer preliminar e conclusivo acerca das sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Secretaria; e

VIII - exercer outras atividades determinadas pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, no âmbito de sua atuação.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos Colegiados

Art. 5º Os Conselhos Estaduais citados no inciso II

do art. 2º terão sua organização, competência e funcionamento estabelecidos em regimento próprio, aprovado na forma regulamentar.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos de Execução de Atividades-Meio

SEÇÃO I

Da Diretoria Geral

Art. 6º A Diretoria Geral, órgão setorial dos Sistemas de Administração Financeira, Controle Interno, Gestão de Materiais e Serviços, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Tecnologia de Informação, Planejamento e Orçamento, Gestão Patrimonial e Gestão Documental subordinada diretamente ao Secretário de Estado, compete promover, no âmbito da Secretaria, o planejamento, a execução o acompanhamento e o controle das atividades sistêmicas respectivas.

Parágrafo único. Compete, ainda, à Diretoria Geral:

I - articular-se com os órgãos centrais dos sistemas administrativos aos quais se vincula, visando dar cumprimento às normas e procedimentos, bem como com os demais setores da Secretaria;

II - elaborar, implantar, operar e controlar as rotinas administrativas da Secretaria, em cooperação com as demais diretorias, objetivando a racionalização dos recursos e o controle de custos dos programas e atividades do órgão;

III - planejar, programar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com a administração financeira e contábil da Secretaria, registrando analiticamente a receita e a despesa, de acordo com os documentos comprobatórios, visando ao controle interno;

IV - coordenar e operacionalizar a execução orçamentária da Secretaria;

V - acompanhar, avaliar e propor ações para implementação, alteração ou correção do plano plurianual e do orçamento anual da Secretaria, quando de sua elaboração;

VI - elaborar e divulgar os editais de licitações para atender aos contratos da Secretaria e executar os processos licitatórios;

VII - elaborar contratos e termos aditivos aos contratos firmados pela Secretaria, de acordo com a disponibilidade de dotação orçamentária;

VIII - supervisionar a elaboração de processos licitatórios no âmbito da Secretaria;

IX - coordenar o processamento e o encaminhamento das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado na forma da lei, cumprindo as diligências por meio da complementação de documentos e informações requeridos, bem como acompanhar os prazos para eventual interposição de recursos;

X - emitir informações, pareceres e relatórios ao Secretário sobre assuntos referentes à sua área de atuação, visando subsidiá-lo nas tomadas de decisão;

XI - administrar a gestão de materiais, publicações e impressos oficiais; e

XII - exercer outras atividades recomendadas pelos órgãos normativos dos sistemas aos quais se vincula, bem como as determinadas pelo(a) Secretário(a) de Estado da Administração.

SUBSEÇÃO I

Da Gerência de Administração

Art. 7º A Gerência de Administração, órgão setorial dos Sistemas de Administração Financeira, Controle Interno, Gestão de Materiais e Serviços, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Patrimonial e Gestão Documental subordinada diretamente à Diretoria Geral, compete:

I - articular-se com os órgãos centrais dos sistemas aos quais se vincula, com vistas ao cumprimento de instruções e atos normativos deles emanados;

II - especificar os elementos necessários à elaboração da proposta orçamentária relativamente às despesas com vencimentos e vantagens de pessoal e obrigações patrimoniais;

III - executar o orçamento das unidades organizacionais integrantes da estrutura da Secretaria, bem como a elaboração da proposta orçamentária do órgão, em articulação com o responsável pela área de planejamento;

IV - emitir notas de empenhos, sub-empenhos e de estorno, boletins financeiros, guias de recolhimento, cheques e ordens bancárias;

V - promover a emissão, o registro e o controle de todos os documentos de natureza financeira concernentes à Secretaria, bem como prestar ao Tribunal de Contas do Estado as informações solicitadas e responder, no prazo legal, as diligências por ele encaminhadas;

VI - efetuar o processamento da liquidação de despesas das diversas unidades organizacionais que compõem a estrutura da Secretaria;

VII - contabilizar, analiticamente, a receita e a

despesa, de acordo com os documentos comprobatórios respectivos;

VIII - promover o registro e o controle das inscrições e baixas de responsabilidade por adiantamentos recebidos;

IX - elaborar, na forma dos padrões estabelecidos em lei e expedir, nos prazos determinados, os balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis;

X - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do órgão central do Sistema de Controle Interno, nos prazos estabelecidos, a documentação exigida pela legislação, bem como as informações relativas às prestações de contas, e os documentos solicitados por meio de diligências instauradas;

XI - contabilizar, no âmbito da Secretaria, os atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, mantendo controle metódico e registro cronológico, sistemático e individualizado, de modo a demonstrar os resultados;

XII - proceder, periodicamente, o levantamento das necessidades de materiais de consumo e permanentes, máquinas e equipamentos em geral e contratação de serviços e seguros, tendo em vista os projetos e atividades programados no âmbito da Secretaria;

XIII - organizar e manter atualizados os cadastros de fornecedores de materiais;

XIV - inventariar anualmente o estoque de materiais permanentes e de consumo, no âmbito da Secretaria, bem como estudar e implantar sistemas de controle eficaz a eles concernentes;

XV - proceder à baixa e o recolhimento de materiais inservíveis;

XVI - registrar, classificar, distribuir e controlar os processos, papéis e documentos que derem entrada e tramitem na Secretaria, bem como promover o arquivamento e a conservação daqueles considerados concluídos;

XVII - promover o recebimento e a expedição de correspondências no âmbito da Secretaria;

XVIII - promover e fiscalizar a execução dos serviços de reprografia, micrografia, recepção, manutenção, conservação, limpeza e vigilância, nas dependências da Secretaria;

XIX - operar e controlar os meios internos e externos de telecomunicações;

XX - promover, por meio de Comissão Permanente de Licitação, a realização de licitações e contratos no âmbito da Secretaria, diretamente quando a legislação o permitir ou mediante autorização do órgão central do Sistema de Administração de Material e Serviços, submetendo a este, previamente, para aprovação, os editais de licitação e contratos concernentes a serviços, materiais, locações e seguros;

XXI - responsabilizar-se pela guarda, utilização e conservação de bens móveis e imóveis, máquinas, equipamentos e instalações, no âmbito da Secretaria;

XXII - promover a execução dos serviços referentes à legalização, registro, movimentação, conservação e guarda dos veículos empregados nos transportes internos, bem como elaborar e manter organizado o cadastro dos motoristas e respectiva escala de serviço;

XXIII - organizar e manter atualizado o quadro de pessoal e lotacional do órgão;

XXIV - organizar, administrar e controlar a jornada de trabalho, as escalas de serviço, sobreaviso e de plantão, a frequência, as férias e demais afastamentos dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão;

XXV - instruir e acompanhar a tramitação de processos de concessão e exclusão de benefícios, direitos, deveres, vantagens pecuniárias e progresso funcional dos servidores lotados e em exercício no órgão, cientificando o interessado do andamento e da conclusão dos mesmos;

XXVI - confeccionar e editar portarias e elaborar outros procedimentos oficiais de sua competência, em conformidade com as orientações emitidas pelo órgão central e normativo do Sistema;

XXVII - prestar informações, atendimento, assistência, esclarecimentos e instruções aos servidores ativos e inativos, e seus dependentes, prestadores de serviço, bolsistas e estagiários do órgão;

XXVIII - controlar e fiscalizar a concessão de benefícios e vantagens financeiras atribuídas aos servidores lotados na Secretaria;

XXIX - elaborar e controlar a folha de pagamento dos servidores da Secretaria;

XXX - promover, em articulação com o órgão competente, a elaboração, o desenvolvimento e atualização do Plano de Capacitação de Recursos Humanos da Secretaria;

XXXI - executar a avaliação de desempenho funcional dos servidores, específica e geral do órgão, e

XXXII - desenvolver outras atividades relativas ao âmbito de sua competência, determinadas pelo Diretor Geral.

SUBSEÇÃO II

Da Gerência de Planejamento e Avaliação

Art. 8º À Gerência de Planejamento e Avaliação, órgão setorial dos Sistemas de Geografia e Cartografia, Gestão

Organizacional, de Informações Estatísticas e de Planejamento e Orçamento subordinada diretamente à Diretoria Geral, compete:

I - articular-se com os órgãos centrais dos sistemas aos quais se vincula, com vistas ao cumprimento de instruções e atos normativos dele emanados;

II - implantar e coordenar programas de planejamento estratégico, no âmbito do órgão, de acordo com o plano global de governo;

III - efetuar a consolidação dos projetos e programas a serem desenvolvidos, com vistas ao acompanhamento, controle de sua execução e avaliação global, em consonância com as diretrizes fixadas pelos órgãos centrais dos sistemas aos quais se vincula;

IV - efetuar o controle, o acompanhamento e a avaliação das ações da Secretaria, de acordo com as metas fixadas no Plano Plurianual do Governo, bem como acompanhar e avaliar a execução orçamentária do órgão, providenciando as alterações e correções que se fizerem necessárias;

V - promover a compatibilização e a articulação das propostas orçamentárias parciais, procedendo as análises necessárias;

VI - realizar estudos e pesquisas com o objetivo de implantar métodos e sistemas operacionais mais adequados;

VII - revisar, analisar e/ou elaborar formulários, fluxos de normas e rotinas, propondo alterações necessárias à modernização e racionalização das atividades da Secretaria;

VIII - elaborar as propostas de orçamentos e de créditos adicionais necessários ao desempenho das funções que estão afetas aos respectivos órgãos;

IX - elaborar, encaminhar e acompanhar os convênios de cooperação técnica e financeira na área de sua competência;

X - elaborar, controlar e atualizar planilhas mensais, semestrais e anuais de repasses e captação de recursos;

XI - proceder a inscrição de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, organizações governamentais e não governamentais, ouvidos os respectivos conselhos, registrando e arquivando em sistema informatizado as suas respectivas solicitações e liberações de auxílio ou subvenções concedidas pelo Governo, prestar informações a respeito do andamento das referidas solicitações e dos repasses dos recursos financeiros às mesmas, mantendo ainda atualizado seus respectivos cadastros;

XII - emitir relatórios, registrar e controlar todas as atividades relativas ao Serviço de Ação Continuada, conforme orientação do Ministério da Previdência e Assistência Social;

XIII - elaborar projetos de atos legislativos ou administrativos, relacionados a estrutura organizacional básica, sua organização e modernização administrativa, alterações no Regimento Interno, a nominata dos cargos de provimento em comissão e às funções executivas de confiança da Secretaria, de conformidade com o órgão central do Sistema de Gestão Organizacional, e

XIV - desenvolver outras atividades relativas ao âmbito de sua competência, determinadas pelo Diretor Geral.

SUBSEÇÃO III

Da Gerência de Tecnologia de Informação

Art. 9º À Gerência de Tecnologia de Informação, órgão setorial do Sistema de Gestão de Tecnologia de Informação, subordinada diretamente à Diretoria Geral, compete:

I - articular-se com o órgão central do sistema ao qual se vincula, com vistas ao cumprimento de instruções e atos normativos dele emanados;

II - elaborar, executar e manter atualizados os serviços de informática da Secretaria;

III - dar suporte logístico ao Gabinete do Secretário, diretorias e gerências nos assuntos referentes à área de tecnologia de informação;

IV - elaborar estudos e projetos visando à modernização dos recursos de "hardware" e "software" no âmbito da Secretaria;

V - organizar bancos de dados abrangendo as diversas áreas de ação da Secretaria;

VI - elaborar o plano de segurança para os sistemas computacionais;

VII - propor e elaborar serviços de desenvolvimento de sistemas;

VIII - representar a Secretaria em eventos ligados à informática, com fins de absorver e atualizar as evoluções tecnológicas do setor;

IX - propor técnicas de análise e programação, novas ferramentas, buscando a constante atualização tecnológica;

X - participar de licitações para compra de software;

XI - fornecer treinamento para equipe de suporte nos sistemas a serem implantados;

XII - desenvolver e manter aplicativos da internet, e

XIII - desenvolver outras atividades relativas ao âmbito de sua competência, determinadas pelo Diretor Geral.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos de Execução de Atividades Finalísticas

SEÇÃO I

Da Diretoria de Ação Social

Art. 10. A Diretoria de Ação Social, subordinada diretamente ao Secretário de Estado, compete:

I - assegurar de forma articulada com os Gestores Municipais de Assistência Social e/ou congêneres, a implementação da Política Nacional de Assistência Social, baseada na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, e operacionalizada pela Norma Operacional Básica - NOB, de forma a garantir maior qualidade na gestão da política e no atendimento dos serviços de proteção social básica e especial;

II - organizar, coordenar e monitorar o Sistema Estadual de Assistência Social, através da implantação e implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III - zelar pelo cumprimento das competências definidas no art. 13 da LOAS;

IV - efetuar a formulação, implantação e implementação da Política Estadual de Assistência Social, com base na Política Nacional de Assistência Social;

V - subsidiar a elaboração do Plano Estadual Plurianual de Assistência Social com base nos Planos Plurianuais Municipais de Assistência Social, e nas ações regionalizadas, incluídas nos Planos de Desenvolvimento das Secretarias de Desenvolvimento Regional;

VI - coordenar as ações da Diretoria, a partir das atribuições de cada Gerência, e em consonância com as prioridades governamentais, estabelecidas em relação à Política Estadual de Assistência Social;

VII - promover a interação e efetuar o acompanhamento sistemático da execução das atribuições desenvolvidas pelas Gerências dos Centros Educacionais Dom Jayme de Barros Câmara e São Gabriel e pelas Gerências de Política de Ação Social, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

VIII - apoiar técnica e administrativamente as Gerências para o fortalecimento e operacionalização de suas ações no âmbito da Gestão da Política de Assistência Social, dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial e da administração dos Centros Educacionais Dom Jayme de Barros Câmara e São Gabriel;

IX - promover o acesso, ao conhecimento de experiências, a estudos e pesquisas, visando obtenção de subsídios técnicos para as ações da Diretoria;

X - assegurar e incentivar a capacitação dos técnicos que atuam na Diretoria;

XI - promover a interação com as demais Diretorias e Gerências das áreas sociais que desenvolvem ações na Secretaria;

XII - acompanhar e subsidiar as ações de Assistência Social, desenvolvidas pelas Secretarias de Desenvolvimento Regional;

XIII - articular ações de parceria com órgãos públicos das três esferas de governo, visando o fomento da intersectorialidade de políticas sociais públicas, e a potencialização da Gestão da Política de Assistência Social e dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial;

XIV - elaborar estudos e análises dos dados coletados pelo "Sistema de Informações Sociais" para subsidiar as ações da Diretoria, com base em dados sociais da realidade catarinense;

XV - co-financiar a proteção social básica, mediante aporte de recursos para o sistema de informação, monitoramento, avaliação, capacitação, apoio técnico e outras ações pactuadas pela Comissão Intergestores Tripartite, progressivamente;

XVI - gerir os recursos federais e estaduais, destinados ao co-financiamento das ações continuadas de Assistência Social dos municípios não-habilitados aos níveis de gestão da Política de Assistência Social;

XVII - preencher o Plano de Ação no sistema SUAS - WEB e apresentar Relatório de Gestão como prestação de contas dos municípios não-habilitados;

XVIII - co-financiar no âmbito estadual o pagamento dos benefícios eventuais;

XIX - coordenar, regular e co-financiar a estruturação de ações regionalizadas pactuadas na proteção social especial de média e alta complexidade, considerando a oferta de serviços e o fluxo de usuários;

XX - propor e co-financiar projetos de inclusão produtiva, em conformidade com as necessidades e prioridades regionais;

XXI - instalar e coordenar o Sistema Estadual de Monitoramento e Avaliação das Ações da Assistência Social, de âmbito estadual e regional, por nível de proteção básica e especial, em articulação com os sistemas municipais, validado pelo sistema federal;

XXII - coordenar, gerenciar, executar e co-financiar programas de capacitação de gestores, profissionais, conselheiros e prestadores de serviço;

XXIII - analisar e definir, em conjunto com os

municípios, o território para construção de Unidades de Referência Regional, a oferta de serviços, o fluxo do atendimento dos usuários no Estado e as demandas prioritárias para serviços regionais e serviços de consórcios públicos;

XXIV - incentivar e apoiar os profissionais da Diretoria, no conhecimento de experiências estaduais e nacionais de benefícios, programas, projetos e serviços de proteção social básica e especial para subsidiar a formulação de propostas em âmbito regional e/ou estadual;

XXV - auxiliar com informações, planos de assessoria e orientações técnicas, as intervenções das Secretarias de Desenvolvimento Regional, no âmbito da gestão da política de Assistência Social e dos serviços de proteção social básica e especial, para que possam subsidiar ações de implantação e implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de funcionamento dos Conselhos e Secretarias Municipais de Assistência Social e/ou congêneres, responsáveis pelo controle social e execução dos programas, projetos, serviços e benefícios dos serviços de proteção social básica e especial;

XXVI - apoiar técnica e institucionalmente, no âmbito de sua competência, instâncias deliberativas e de pactuação que compõem o Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social (Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/SC; Conselhos Estaduais que mantêm interface com a Política de Assistência Social e Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC);

XXVII - contribuir na formulação de critérios de partilha, aos municípios, de recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social, para co-financiamento estadual de programas, projetos, serviços e benefícios dos serviços de proteção social básica e especial;

XXVIII - apoiar tecnicamente a participação do Secretário, em instâncias deliberativas de âmbito federal (Fórum de Secretários da Assistência Social - FONSEAS e Comissão Intergestora Tripartite - CIT);

XXIX - promover eventos, conferências, fóruns relacionados à Política de Assistência Social e/ou a Políticas que com ela mantenham interface;

XXX - responder pela coordenação estadual de programas, projetos, serviços e benefícios de âmbito federal;

XXXI - apoiar a elaboração de material informativo e de divulgação da Política de Assistência Social;

XXXII - apoiar a participação e representação da Diretoria em eventos, fóruns, conferências, comissões, conselhos, relacionados à Política de Assistência Social e/ou a outras políticas sociais públicas com as quais mantenha interface;

XXXIII - promover a transversalidade de políticas de gênero, de promoção da igualdade racial, de pessoas com deficiência, de crianças e adolescentes, de idosos, com a Política de Assistência Social; e

XXXIV - desenvolver outras atividades, relacionadas à sua competência, no âmbito da Secretaria, determinadas pelo Secretário de Estado.

SUBSEÇÃO I

Da Gerência de Política de Ação Social

Art. 11. A Gerência de Política de Ação Social, subordinada diretamente à Diretoria de Ação Social, compete:

I - contribuir na formulação e implementação da Política Estadual de Assistência Social, embasada na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, na Política Nacional de Assistência Social, e operacionalizada pela Norma Operacional Básica - NOB, de forma a garantir maior qualidade na gestão da Política de Assistência Social;

II - coordenar e acompanhar a implantação e implementação do Sistema Estadual de Assistência Social, com base no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III - desenvolver capacitação para implantação e implementação do Sistema Estadual de Assistência Social, através de processos de descentralização de atribuições e/ou de terceirizações com as Secretarias de Desenvolvimento Regional;

IV - promover orientações para elaboração dos Planos Plurianuais Municipais de Assistência Social, através das Secretarias de Desenvolvimento Regional;

V - efetuar análise dos Planos Plurianuais Municipais de Assistência Social, destacando as prioridades municipais e regionais dos serviços de proteção social básica e especial para identificação dos apoios institucionais necessários, bem como para levantamento de subsídios para elaboração do Plano Plurianual Estadual de Assistência Social;

VI - prestar apoio técnico e operacional às instituições de articulação (Secretarias Municipais de Assistência Social e/ou congêneres), pactuação (Comissão Intergestora Bipartite - CIB/SC) e deliberação (Conselhos Estadual e Municipal de Assistência Social) do sistema descentralizado e participativo da Política de Assistência Social;

VII - promover, apoiar, e acompanhar institucionalmente, programas de capacitação de gestores, conselheiros e profissionais envolvidos com a Política de Assistência Social, em articulação com as Secretarias de Desenvolvimento Regional e os gestores municipais de Assistência Social e/ou congêneres;

VIII - estimular a intersetorialidade institucional, na Gestão da Política de Assistência Social;

IX - elaborar o Relatório Anual de gestão da Política Estadual de Assistência Social, na área de sua competência, levantando subsídios para adequações à Política Estadual de Assistência Social;

X - garantir apoio institucional as Secretarias de Desenvolvimento Regional para planejamento, elaboração e execução de Planos Regionais de Monitoramento e Avaliação das instâncias municipais de deliberação e controle social;

XI - apoiar técnica e operacionalmente, o Conselho Estadual de Assistência Social e Conselhos Estaduais que mantenham interface com a Política de Assistência Social, e estejam vinculados à Secretaria;

XII - representar a Secretaria em eventos, fóruns, Conselhos Estaduais, Conferências que tratem da Política de Assistência Social e/ou de Políticas Sociais Públicas que com ela mantenham interface;

XIII - efetuar análises e estudos regionalizados relativos à gestão estadual da Política de Assistência Social e aos programas, projetos, serviços e benefícios executados nos serviços de proteção social básica e especial para subsidiar as ações de capacitação das Gerências da Diretoria de Assistência Social e das Secretarias de Desenvolvimento Regional;

XIV - contribuir tecnicamente para a formulação de critérios de partilha aos municípios, dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social, para os programas, projetos, serviços e benefícios dos serviços de proteção social básica e especial;

XV - elaborar material informativo e de divulgação sobre o Sistema Estadual de Assistência Social e a gestão estadual da Política de Assistência Social;

XVI - coordenar e operacionalizar "Sistema de Informação, Monitoramento e Avaliação", voltados à obtenção de dados e divulgação de resultados, relativos à gestão estadual da Política de Assistência Social;

XVII - promover e/ou participar de eventos que digam respeito à Política de Assistência Social ou a Políticas Públicas que com ela mantenham interface; e

XVIII - desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência, determinadas pelo Diretor de Ação Social.

SUBSEÇÃO II

Da Gerência de Proteção Social Especial

Art. 12. A Gerência de Proteção Social Especial, subordinada diretamente à Diretoria de Ação Social, compete:

I - apoiar as Secretarias de Desenvolvimento Regional na implantação e implementação de ações, programas, projetos e serviços, embasados nos Planos Plurianuais Municipais de Assistência Social, afetos à rede de serviços de proteção social especial, destinados às famílias e indivíduos que se encontram com direitos ameaçados ou violados, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos, psíquicos, abuso sexual e, em situação de trabalho infantil;

II - contribuir tecnicamente para a formulação de critérios de partilha aos municípios, dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social, em relação a programas, projetos e serviços, afetos aos serviços de proteção social especial;

III - realizar capacitação nas Secretarias de Desenvolvimento Regional para que possam apoiar técnica e institucionalmente organizações governamentais e não governamentais prestadoras de serviços de proteção social especial, a crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência, dentre outros, com vínculos familiares fragilizados ou interrompidos;

IV - orientar as Secretarias de Desenvolvimento Regional sobre a Rede de serviços de proteção social especial, para atuação junto aos gestores municipais de Assistência Social e/ou congêneres;

V - efetuar capacitação nas Secretarias de Desenvolvimento Regional sobre programas, projetos e serviços que compõem os serviços de proteção social especial;

VI - efetuar a Coordenação Estadual, e orientar tecnicamente, as Secretarias de Desenvolvimento Regional, sobre o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);

VII - efetuar a Coordenação Estadual, e orientar tecnicamente, as Secretarias de Desenvolvimento Regional, sobre o Programa de Combate à Violência e Exploração Sexual Infanto-Juvenil (SENTINELA);

VIII - orientar técnica e institucionalmente, as Secretarias de Desenvolvimento Regional, quanto ao acompanhamento e monitoramento dos serviços de abrigo;

IX - promover o acompanhamento da implantação de consórcios públicos e/ou ações regionalizadas co-financiadas de proteção social especial de média e alta complexidade, pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SC e deliberadas no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/SC;

X - prestar apoio técnico aos municípios para a implantação dos Centros de Referência Especial de Assistência Social - CREAS;

XI - elaborar material informativo e de divulgação

sobre serviços de proteção social especial;

XII - fomentar a intersetorialidade das políticas públicas e a articulação com outros órgãos públicos estaduais, para formulação e execução de programas, projetos e serviços, afetos aos serviços de proteção social especial e Especial, gestores municipais de Assistência Social e/ou congêneres, e as Secretarias de Desenvolvimento Regional, atualizados em relação às informações, normatizações e orientações emanadas de órgãos públicos estaduais e federais, agências internacionais, conselhos deliberativos e fóruns temáticos;

XIII - realizar estudos e pesquisas para avaliação da efetividade, eficácia e eficiência dos programas, projetos e serviços afetos aos serviços de proteção social especial;

XIV - integrar a coordenação colegiada dos Fóruns Estaduais de Erradicação do Trabalho Infantil e de Combate à Violência e Exploração Sexual Infanto-Juvenil, bem como as respectivas comissões estaduais;

XV - promover e/ou participar de eventos, fóruns, conferências, vinculados aos serviços de proteção social especial;

XVI - representar a Secretaria em eventos, fóruns, Conselhos Estaduais, conferências que tratem dos serviços de proteção social especial; e

XVII - desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência, determinadas pelo Diretor de Ação Social.

SUBSEÇÃO III

Da Gerência de Proteção Social Básica

Art. 13. A Gerência de Proteção Social Básica, subordinada diretamente à Diretoria de Ação Social, compete:

I - apoiar as Secretarias de Desenvolvimento Regional na implantação e implementação de programas, projetos, serviços e benefícios sociais, embasados nos Planos Plurianuais Municipais de Assistência Social, afetos à rede de serviços de proteção social básica;

II - contribuir tecnicamente para a formulação de critérios de partilha aos municípios, dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social, em relação a programas, projetos, serviços e benefícios, afetos aos serviços de proteção social básica;

III - apoiar técnica e institucionalmente, as Secretarias de Desenvolvimento Regional, nas ações de enfrentamento à pobreza ou inclusão produtiva, voltadas para populações em situação de vulnerabilidade social, a partir das demandas apresentadas nos Planos Plurianuais Municipais de Assistência Social;

IV - realizar capacitação nas Secretarias de Desenvolvimento Regional sobre programas, projetos, serviços e benefícios que compõem os serviços de proteção social básica;

V - elaborar material informativo e de divulgação sobre serviços de proteção social básica;

VI - participar de eventos, fóruns, conferências e conselhos vinculados aos serviços de proteção social básica;

VII - prestar apoio técnico aos municípios para a implantação dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS;

VIII - orientar as Secretarias de Desenvolvimento Regional sobre a rede de serviços de proteção social básica, para atuação junto aos gestores municipais de Assistência Social e/ou congêneres;

IX - efetuar a coordenação estadual e orientar, tecnicamente, as Secretarias de Desenvolvimento Regional, quanto à operacionalização do Programa de Atenção à Família (PAIF);

X - efetuar a coordenação estadual, e orientar tecnicamente, as Secretarias de Desenvolvimento Regional sobre o Programa Bolsa Família (PBF);

XI - efetuar a coordenação estadual, e orientar o processo de revisão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), nas Secretarias de Desenvolvimento Regional, para que possam orientar a operacionalização deste serviço pelos gestores municipais de Assistência Social e/ou congêneres, de acordo com o nível de habilitação do município;

XII - formular critérios de partilha aos municípios, dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/SC), para os Benefícios Eventuais, para análise e pactuação na Comissão Intergestora Bipartite (CIB/SC), deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/SC) e posterior elaboração de convênio;

XIII - efetuar a coordenação estadual, e orientar técnica e institucionalmente, as Secretarias de Desenvolvimento Regional, quanto à operacionalização do Programa Agente Jovem;

XIV - orientar técnica e institucionalmente, as Secretarias de Desenvolvimento Regional, quanto à operacionalização do Programa de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto (ASEMA);

XV - orientar técnica e institucionalmente, as Secretarias de Desenvolvimento Regional, quanto a programas da rede de proteção social básica voltados para o segmento mulher; e

XVI - desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência, determinadas pelo Diretor de Ação Social.

SUBSEÇÃO IV

Da Gerência do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara

Art. 14. À Gerência do Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara, subordinada diretamente à Diretoria de Ação Social, compete:

I - coordenar e executar serviços de proteção social básica de caráter sócio-educacional, sócio-familiar e de capacitação profissional;

II - administrar o Centro Educacional Dom Jayme de Barros Câmara para manutenção de todas as condições materiais, sanitárias e técnicas para o adequado atendimento das atividades educacionais que desempenha, com qualidade e eficiência;

III - coordenar e executar atividades de cultura, esporte e lazer, em jornada ampliada, com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e com vínculos familiares fragilizados, em regime de orientação sócio-educacional e apoio sócio-familiar;

IV - coordenar e desenvolver cursos de iniciação profissional, abrangendo prioritariamente, as famílias das crianças e adolescentes de seus programas e projetos educativos;

V - estabelecer relações inter-institucionais para adequado atendimento, das necessidades e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, inscritos em seus programas e projetos educacionais, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI - elaborar documentação técnica e administrativa sempre que solicitada pelos órgãos de vinculação direta e/ou órgãos públicos com os quais mantenha interface;

VII - participar de eventos, fóruns e atividades que digam respeito aos programas e projetos sócio-educacionais, sócio-familiares e profissionalizantes que desenvolva, para qualificação dos serviços de proteção social básica que coordena e executa;

VIII - representar a Secretaria, no âmbito municipal, em eventos, fóruns, conferências, conselhos que estejam relacionados aos serviços de proteção social básica, sob as perspectivas sócio-educacional, sócio-familiar e profissional; e

IX - desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência, determinadas pelo Diretor de Ação Social.

SUBSEÇÃO V

Da Gerência do Centro Educacional São Gabriel

Art. 15. À Gerência do Centro Educacional São Gabriel, subordinada diretamente à Diretoria de Ação Social, compete:

I - coordenar e executar o serviço de proteção social especial de alta complexidade, modalidade abrigo, voltado para crianças e adolescentes com deficiência mental moderada e severa, não portadores de deficiência física, e sem comprometimento psiquiátrico, em situação de abandono ou risco pessoal e social;

II - administrar o Centro Educacional São Gabriel para manutenção de todas as condições materiais, sanitárias, técnicas e protetivas para o atendimento dos abrigados, segundo determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, e das normatizações relativas às pessoas com deficiência;

III - atuar em parceria técnica com a Fundação Catarinense de Educação Especial para identificação do perfil dos abrigados sob sua responsabilidade, e para que recebam atendimento educacional e profissional especializado;

IV - estabelecer relação com o Poder Judiciário através do Juizado da Infância e da Juventude, conforme determina o serviço de abrigo, elaborando laudo social requerido pela instância judicial;

V - garantir o funcionamento técnico e administrativo do Centro Educacional São Gabriel para que desempenhe a sua função de serviço de proteção social especial de alta complexidade, modalidade abrigo, com qualidade e eficiência;

VI - admitir ingresso de abrigados com deficiência, dentro do perfil de elegibilidade definido, encaminhados pelo Juizado da Infância e da Juventude e pelo Conselho Tutelar, quando houver vaga disponível;

VII - estabelecer relações interinstitucionais para adequado atendimento das necessidades e direitos dos abrigados, em respeito ao que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, e as normatizações relativas às pessoas com deficiência;

VIII - desenvolver, visando recuperação de vínculos familiares, a inclusão dos abrigados no convívio familiar e/ou em famílias substituídas, sempre que houver qualquer possibilidade para tais procedimentos;

IX - estimular a inclusão cidadã dos abrigados através do provimento de documentação civil, acesso a benefícios garantidos por lei e concedidos por políticas sociais públicas, e inserção no mercado de trabalho;

X - representar a Secretaria em eventos, audiências, fóruns, conferências e conselhos que tratem de situações de abrigo e/ou de assuntos específicos, relacionados à pessoa com deficiência;

XI - promover e/ou participar de eventos que digam respeito ao serviço de abrigo e aos direitos das pessoas com deficiência.

XII - elaborar documentação técnica e administrativa sempre que solicitada pelos órgãos de vinculação direta e/ou órgãos públicos com os quais mantenha interface; e

XIII - desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência, determinadas pelo Diretor de Ação Social.

SEÇÃO II

Da Diretoria de Juventude, Trabalho, Emprego e Renda

Art. 16. À Diretoria de Juventude, Trabalho, Emprego e Renda - DJER, subordinada diretamente ao Secretário de Estado, compete:

I - fomentar, coordenar e implantar políticas e ações nas áreas da Juventude, Trabalho, Emprego e Renda, propiciando condições de acompanhamento, controle e avaliação da sua execução e de seus impactos sobre a realidade estadual/regional;

II - coordenar e articular o planejamento das diretrizes e normas da política de trabalho, emprego e renda, o planejamento estratégico e operacional destas diretrizes, para orientações de âmbito estadual, por meio das Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional, executada de forma integrada com a rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE;

III - formular as políticas públicas estaduais de trabalho, emprego e geração de renda, subsidiando a elaboração, gestão, monitoramento e avaliação do Sistema Estadual de Trabalho, Emprego e Renda - SETER, e de seu respectivo plano de trabalho;

IV - coordenar a elaboração do plano de trabalho do Sistema Nacional de Emprego - SINE em consonância com as diretrizes emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Governo do Estado e em parceria com as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional, considerando-se as potencialidades e vocações locais/regionais;

V - promover a integração dos programas do Sistema Nacional do Emprego de Santa Catarina, intermediação de mão-de-obra, seguro desemprego, qualificação profissional, geração de renda, artesanato e informação e análise sobre mercado de trabalho e economia solidária;

VI - coordenar, acompanhar e supervisionar sistematicamente a execução dos programas desenvolvidos no âmbito da Diretoria de Juventude, Trabalho, Emprego e Renda, bem como a execução físico-financeira das políticas públicas de trabalho, emprego, renda e juventude;

VII - articular-se com entidades públicas e privadas, universidades, escolas técnicas, empresas, sindicatos, organizações não governamentais - ONGs, objetivando a obtenção de cooperação técnica, parcerias e integração de ações na área do trabalho, emprego e renda;

VIII - estabelecer parcerias com as Secretarias de Desenvolvimento Regional para a celebração de convênios de cooperação técnica favorecendo estudos de viabilidade para implantação e remanejamento de Postos de Atendimento Integrado ao Trabalhador - SINE/SC e/ou Centros Públicos de Trabalho, Emprego e Renda, considerando-se as diretrizes técnicas e legais preconizadas pelo MTE, SDS/DJER, no âmbito dos municípios de sua abrangência;

IX - contratar serviços de terceiros para a realização de atividades relativas à execução das ações, programas e projetos do Sistema Nacional de Emprego - SINE, Sistema Estadual de Trabalho e Emprego - SETER, Programa de Artesanato e Geração de Renda e outras políticas públicas de trabalho, emprego, renda e Juventude em Santa Catarina;

X - estimular e subsidiar as lideranças municipais para a formação dos Conselhos Municipais do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina;

XI - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade, adequadas ao bom desempenho das atividades do Sistema Nacional de Emprego - SINE e do Sistema Estadual de Trabalho, Emprego e Renda - SETER em Santa Catarina;

XII - encaminhar ao Ministério do Trabalho os relatórios indispensáveis ao acompanhamento, controle e avaliação das ações previstas no plano de trabalho e da aplicação dos recursos financeiros recebidos por força de convênio;

XIII - assegurar o controle do acervo patrimonial adquirido com recursos provenientes do convênio com o Ministério do Trabalho e do Sistema Estadual de Trabalho, Emprego e Renda - SETER;

XIV - exercer a função de secretário executivo do Conselho Estadual de Trabalho e Emprego - CETE/SC desempenhando as atividades a ela inerentes;

XV - articular com as Secretarias de Desenvolvimento Regional a implantação e implementação dos Conselhos Municipais de Trabalho e Emprego - CMTE's, garantindo o controle e acompanhamento da sua organização, legalização e funcionamento;

XVI - submeter à apreciação e deliberação do CETE/SC, os planos de trabalho do Sistema Nacional de Emprego, bem como as ações desenvolvidas no âmbito da DJER, financiadas com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT;

XVII - efetuar o controle e acompanhamento junto às Secretarias de Desenvolvimento Regional e ao CETE/SC, do

funcionamento e atuação dos CMTE's de Santa Catarina;

XVIII - autorizar e estabelecer despesas conforme os critérios de transferência de recursos definidos pelos convênios celebrados;

XIX - responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário e em efetivo exercício nas atividades inerentes aos convênios celebrados; e

XX - desenvolver outras atividades relativas ao âmbito de sua competência, determinadas pelo Secretário.

SUBSEÇÃO I

Da Gerência de Política de Trabalho, Emprego e Renda

Art. 17. À Gerência de Política de Trabalho, Emprego e Renda, subordinada diretamente à Diretoria de Juventude, Trabalho, Emprego e Renda, compete:

I - elaborar as políticas de trabalho, emprego e renda no âmbito da gestão descentralizada, avaliando sistematicamente os resultados da mesma, baseados nos indicadores disponíveis;

II - produzir indicadores e informações para subsidiar o processo de planejamento e gestão da política pública de geração de trabalho, emprego e renda;

III - coordenar e apoiar técnica e operacionalmente as Secretarias de Desenvolvimento Regional no que se refere à utilização dos indicadores disponíveis que possibilitam conhecer o mercado de trabalho local;

IV - formular indicadores para a avaliação da gestão descentralizada;

V - elaborar em articulação com as Gerências da Diretoria de Juventude, Trabalho, Emprego e Renda, Secretarias de Desenvolvimento Regional e postos do SINE/SC de acordo com seus respectivos níveis de gestão, os planos de trabalho do Sistema Nacional de Emprego - SINE, do Sistema Estadual de Trabalho, Emprego e Renda - SETER, Plano Territorial de Qualificação Social e Profissional, Programa de Geração de Renda e Artesanato e outras ações e Projetos afetos às atribuições da Diretoria de Juventude, Trabalho, Emprego e Renda;

VI - subsidiar tecnicamente os Conselhos Estadual e Municipais de Trabalho e Emprego no estudo e conhecimento das potencialidades regionais, identificando prioridades e vocações em articulação com os Conselhos de Desenvolvimento Regionais;

VII - elaborar análise sobre o mercado de trabalho com base nas informações colhidas nos indicadores oficiais e registros administrativos do Ministério do Trabalho, pesquisas domiciliares, entre outras;

VIII - desenvolver estudos e pesquisas sobre a estrutura e a dinâmica do mercado de trabalho na perspectiva de atender as necessidades e demandas por trabalho;

IX - produzir, publicar e divulgar periodicamente, informativos sobre o desempenho e comportamento do mercado de trabalho a partir dos indicadores disponíveis em Santa Catarina;

X - avaliar sistematicamente o desempenho da rede de postos de atendimento integrado da estrutura do Sistema Nacional de Emprego de Santa Catarina, bem como os convênios com prefeituras;

XI - efetuar o controle da totalidade do acervo patrimonial adquirido com recursos MTE/FAT em parceria com as Secretarias de Desenvolvimento Regional;

XII - efetuar o acompanhamento, controle e avaliação da aplicação dos recursos e metas propostas nos Planos de Trabalho PLANSIRE/PLANTEQ e outros planos e projetos executados pela Diretoria de Juventude, Trabalho, Emprego e Renda;

XIII - garantir as condições e recursos administrativos, financeiros e materiais necessários à execução das ações inerentes às políticas públicas de trabalho, emprego e renda;

XIV - elaborar os relatórios e análise físico-financeira dos convênios celebrados no âmbito da Diretoria de Juventude, Trabalho, Emprego e Renda;

XV - elaborar contratos, convênios, planos de execução físico-financeiro, análise de prestação de contas e outras atividades relacionadas à gestão administrativo-financeira dos convênios executados pela Diretoria de Juventude, Trabalho, Emprego e Renda;

XVI - providenciar a documentação necessária para celebração de convênios e termos de cooperação técnica relativos às ações desenvolvidas pela Diretoria de Juventude, Trabalho, Emprego e Renda;

XVII - coordenar, assegurar, supervisionar e avaliar as atividades das ações de intermediação de mão-de-obra, seguro desemprego, qualificação profissional, e informação e análise sobre mercado de trabalho;

XVIII - propor ações que minimizem os efeitos do desemprego no mercado de trabalho; e

XIX - desenvolver outras atividades relativas ao âmbito de sua competência, determinadas pelo Diretor de Juventude, Trabalho, Emprego e Renda.

SUBSEÇÃO II

Da Gerência de Trabalho e Emprego

Art. 18. À Gerência de Trabalho e Emprego,

subordinada diretamente à Diretoria de Juventude, Trabalho, Emprego e Renda, compete:

I - propiciar atendimento integrado ao trabalhador por meio dos postos do Sistema Nacional de Emprego de Santa Catarina, nas áreas de intermediação de mão-de-obra, seguro desemprego, qualificação profissional, geração de renda, e informação e análise sobre o mercado de trabalho;

II - articular as ações de qualificação social e profissional com outras políticas públicas, em particular com as relacionadas à elevação da escolaridade, ampliando as oportunidades de trabalho, geração de renda e inclusão social dos trabalhadores;

III - viabilizar suporte técnico informatizado nos postos do SINE/SC, localizados nos municípios do Estado e distribuídos nas Secretarias Regionais, por meio do SIGAE (Sistema de Gestão das Ações de Emprego);

IV - manter articulação com as entidades de formação profissional, com vistas à operacionalização do programa de Educação Profissional;

V - supervisionar as ações do SINE, avaliando o desempenho, no sentido de assegurar o cumprimento das diretrizes e normas do Ministério do Trabalho/CETE;

VI - acompanhar e monitorar a execução das ações e atividades dos postos do SINE assegurando o cumprimento das diretrizes e normas do MTE e do Sistema Estadual de Trabalho e Emprego - SETER, visando a inserção e permanência dos trabalhadores no mercado de trabalho;

VII - garantir a supervisão sistemática dos Postos de Atendimento Integrado ao Trabalhador - SINE/SC em parceria com as Secretarias de Desenvolvimento Regional, a fim de contribuir para a eficiência e efetividade das ações de ponta do Sistema Público de Emprego;

VIII - propor e acompanhar o remanejamento de Postos SINE (local, endereço, municípios) de acordo com as atividades e as metas previstas no âmbito da Diretoria e preconizadas no PLAN SINE/SC;

IX - implantar procedimentos técnicos, administrativos e operacionais por meio de processo de capacitação de servidores; e

X - desenvolver outras atividades relativas ao âmbito de sua competência, determinadas pelo Diretor de Juventude, Trabalho, Emprego e Renda.

SUBSEÇÃO III Da Gerência de Geração de Renda

Art. 19. À Gerência de Geração de Renda, subordinada diretamente à Diretoria de Juventude, Trabalho, Emprego e Renda - DJER, compete:

I - assegurar a execução das ações e programas de geração de renda, a fim de fomentar empreendimentos associativos, cooperativos e solidários nas áreas urbanas e rurais;

II - estabelecer critérios para operacionalização e acompanhamento das ações de geração de renda em Santa Catarina, em articulação com as Secretarias de Desenvolvimento Regional;

III - apoiar técnica e operacionalmente as Secretarias de Desenvolvimento Regional, no incentivo à criação de grupos, associações, cooperativas e pequenas empresas familiares, tendo como base os indicadores do mercado de trabalho local e a vocação econômica das regionais;

IV - apoiar o desenvolvimento da atividade artesanal em Santa Catarina, por meio do Programa Catarinense de Desenvolvimento do Artesanato, como fonte de geração de renda;

V - promover o fomento a atividades empreendedoras, objetivando a geração e manutenção de emprego e renda;

VI - apoiar as ações relativas ao planejamento, execução, desenvolvimento e avaliação da economia solidária;

VII - articular-se com as instituições públicas, privadas, acadêmicas e de pesquisa, com vistas à obtenção de subsídios para o aprimoramento e orientação das ações de geração de renda;

VIII - articular as ações de geração de renda e o acesso à capacitação técnica gerencial, com o objetivo de garantir a permanência e competitividade das empresas constituídas no mercado de trabalho local; e

IX - desenvolver outras atividades relativas ao âmbito de sua competência, determinadas pelo Diretor de Juventude, Trabalho, Emprego e Renda.

SUBSEÇÃO IV Da Gerência de Juventude

Art. 20. À Gerência de Juventude, subordinada diretamente à Diretoria de Juventude, Trabalho, Emprego e Renda, compete:

I - planejar e coordenar em conjunto com as demais Gerências a execução dos programas de geração de emprego e

renda relacionadas à juventude;

II - prestar assessoramento à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, emitindo pareceres sobre projetos e execução de programas de governo, nas questões referentes à juventude, de modo a satisfazer às aspirações e direitos dos jovens;

III - estabelecer as prioridades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda na área de juventude executando os projetos no que tange ao âmbito da Diretoria de Juventude, Trabalho, Emprego e Renda;

IV - encaminhar reivindicações de segmentos organizados da juventude (Conselhos Municipais de Juventude, entidades estudantis, de classe e outras) na atuação de geração de emprego e renda do segmento jovem;

V - promover eventos científicos, debates e pesquisas sobre a questão da juventude em conjunto com o órgão na qual está vinculado;

VI - promover o intercâmbio com entidades nacionais e estrangeiras, públicas e privadas, com o objetivo de implantar programas relacionados à geração de emprego para a juventude;

VII - mobilizar recursos governamentais, e não governamentais, para o apoio a programas e projetos correlatos à juventude;

VIII - planejar, acompanhar e avaliar as ações relativas à execução do Programa 1º Emprego, consórcio da juventude e outras ações e projetos com foco no segmento da Juventude;

IX - promover a organização de Conselhos Regionais de Juventude, bem como incentivar a formação de Conselhos Municipais; e

X - desenvolver outras atividades relativas ao âmbito de sua competência, determinadas pelo Diretor de Juventude, Trabalho, Emprego e Renda.

SEÇÃO III Da Diretoria de Habitação

Art. 21. À Diretoria de Habitação, subordinada diretamente ao Secretário de Estado, compete:

I - formular e coordenar a política estadual de habitação;

II - elaborar o planejamento estratégico e operacional da política estadual de habitação em conjunto com as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional;

III - fomentar ações de intersetorialidade, no âmbito das Secretarias de Estado Setoriais e das instituições de âmbito federal e do terceiro setor, que mantenham interface com a Política Estadual de Habitação;

IV - articular ações que visem captação de recursos internos e externos ao Estado, para o desenvolvimento de programas habitacionais e pesquisas tecnológicas inerentes ao setor;

V - coordenar estudos e levantamentos socioeconômicos relacionados com a habitação popular nas áreas urbanas e rurais;

VI - elaborar programas e projetos com vistas à ampliação da oferta habitacional no Estado;

VII - supervisionar as ações e os projetos habitacionais contratados pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC, após a extinção da empresa;

VIII - apoiar e orientar as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional na execução e implementação das atividades e ações relativas à habitação;

IX - desenvolver outras atividades relativas ao âmbito de sua competência, determinadas pelo(a) Secretário(a) de Estado.

SUBSEÇÃO I Da Gerência de Habitação

Art. 22. À Gerência de Habitação, subordinada diretamente à Diretoria de Habitação, compete:

I - conhecer as condições técnicas e financeiras de prefeituras, associações e cooperativas habitacionais para a participação em programas conjuntos com o Estado;

II - formular e estabelecer critérios para o atendimento das necessidades regionais de habitação de interesse social em conjunto com as Secretarias de Desenvolvimento Regional;

III - coordenar e participar de ações de planejamento e da aplicação de recursos na área de habitação de interesse social no âmbito do Poder Público Estadual;

IV - articular e acompanhar, na Secretaria e em outros órgãos, ações que visem à captação de recursos internos e externos ao Estado, para o desenvolvimento de programas habitacionais e pesquisas tecnológicas inerentes ao setor;

V - supervisionar as ações e os projetos habitacionais financiados pelo Estado;

habitacionais do Estado, por meio de propagandas institucionais do governo, workshops, seminários e congressos; e

VI - desenvolver outras atividades relativas ao âmbito de sua competência, determinadas pelo Diretor de Habitação.

SUBSEÇÃO II Da Gerência de Estudos e Projetos

Art. 23. À Gerência de Estudos e Projetos, subordinada diretamente à Diretoria de Habitação, compete:

I - coordenar estudos e levantamentos socioeconômicos relacionados com a habitação popular nas áreas urbanas e rurais;

II - elaborar programas e projetos com vistas à ampliação da oferta habitacional no Estado;

III - coordenar a concepção de normas e instruções, objetivando a elaboração de projetos técnicos, de pesquisa e de desenvolvimento do setor habitacional;

IV - buscar a participação de instituições de ensino e pesquisa, bem como de empresas do setor privado no desenvolvimento de projetos e tecnologias adequadas na construção de habitação de interesse social;

V - treinar o corpo técnico das Secretarias de Desenvolvimento Regional e prefeituras para a execução dos programas e projetos habitacionais;

VI - coordenar e supervisionar a elaboração dos projetos de engenharias relacionados com a construção de habitações de interesse social; e

VII - desenvolver outras atividades relativas ao âmbito de sua competência, determinadas pelo Diretor de Habitação.

CAPÍTULO V Das Entidades Vinculadas Da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC

Art. 24. A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC, empresa vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, tem sua competência e funcionamento regulado pela respectiva lei de criação ou de institucionalização e pelos demais instrumentos aprovados pelo respectivo órgão ou baixados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

TÍTULO III Das Atribuições Funcionais

CAPÍTULO I Das Atribuições dos Ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão

SEÇÃO I Das Atribuições do Secretário

Art. 25. Ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, como auxiliar direto do Governador do Estado no que tange à direção superior da Administração Pública Estadual, compete exercer as atribuições constitucionais, legais e regulamentares previstas no art. 74, parágrafo único, incisos I a VI da Carta Estadual e arts. 6º, 7º e 18 da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, bem como outras atribuições determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO II Das Atribuições do Diretor Geral

Art. 26. São atribuições do Diretor Geral:

I - organizar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades internas da Secretaria;

II - ordenar despesas, assinar empenhos, ordens de pagamento e cheques, nos casos previstos em lei ou por delegação do Secretário de Estado;

III - assinar convênios, acordos, contratos ou outros documentos de interesse da Secretaria, na ausência ou impedimento eventual do Secretário de Estado, por delegação deste;

IV - assinar a correspondência do Gabinete na ausência ou no impedimento eventual do Secretário de Estado, quando por este designado;

V - emitir parecer, bem como proferir despacho interlocutório e, quando for o caso, prolatar decisão nos processos submetidos à sua apreciação;

VI - coordenar e supervisionar as atividades e os programas no âmbito da Secretaria;

VII - delegar competência para a prática de atos administrativos, de acordo e na forma da lei;

VIII - articular-se com os órgãos da administração estadual, nos limites de suas atribuições, objetivando a coleta de informações e dados necessários à solução de questões submetidas à sua apreciação, coordenação ou decisão;

IX – propor ao Secretário de Estado, anualmente, os programas de trabalho de acordo com as diretrizes preestabelecidas; e

X – exercer outras atribuições conforme delegação ou designação do Secretário de Estado, no âmbito de sua atuação.

SEÇÃO III

Das Atribuições do Chefe de Gabinete

Art. 27 São atribuições do Chefe de Gabinete:

I – receber, marcar audiência e encaminhar as autoridades, servidores e pessoas em geral que desejarem comunicar-se com o Secretário de Estado;

II – organizar e manter atualizado o registro de visitas do Secretário de Estado, bem como dos contatos por ele mantidos;

III – organizar e manter atualizado o cadastro de autoridades, entidades e pessoas de relacionamento do Secretário de Estado;

IV – executar a redação oficial de assuntos de ordem administrativa do Gabinete;

V – coordenar e supervisionar as atividades de digitação e o trâmite dos documentos oficiais do Gabinete;

VI – organizar, programar e controlar a expedição de convites para as solenidades oficiais;

VII – controlar o registro das correspondências dirigidas ao Gabinete; e

VIII – exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Secretário de Estado, no âmbito de sua atuação.

SEÇÃO IV

Das Atribuições dos Assistentes do Secretário e do Diretor Geral

Art. 28. São atribuições dos Assistentes do Secretário e do Diretor Geral:

I – assistir os respectivos superiores hierárquicos no desempenho de suas atividades;

II – preparar o expediente do Secretário de Estado e do Diretor Geral, assisti-los e subsidiá-los com informações e elementos para exame de processos, documentos e elaboração de despachos, distribuindo-os para o órgão determinado;

III – manter relacionamento com os órgãos da administração estadual visando à tomada de providências, coletas de dados e informações necessárias à solução de assuntos submetidos à apreciação, decisão ou coordenação dos respectivos superiores hierárquicos;

IV – organizar e manter atualizada a agenda do Secretário de Estado e do Diretor Geral;

V – executar a redação oficial de assuntos de ordem política e técnica do Gabinete;

VI – submeter aos respectivos superiores hierárquicos os assuntos que, pelo caráter de urgência e importância, mereçam sua atenção imediata; e

VII – exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Secretário de Estado ou pelo Diretor Geral.

SEÇÃO V

Das Atribuições do Assessor de Comunicação

Art. 29. São atribuições do Assessor de Comunicação:

I – atender os profissionais de imprensa junto ao Gabinete do Secretário e do Diretor Geral e coordenar as entrevistas individuais;

II – promover e coordenar, por determinação superior, as entrevistas com o Secretário ou outras autoridades da Secretaria;

III – assessorar ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda e ao Diretor Geral e às unidades organizacionais nos assuntos relacionados com a imprensa;

IV – convocar e orientar entrevistas coletivas;

V – atender solicitações dos órgãos de imprensa;

VI – elaborar e manter atualizadas as atividades de distribuição de mala direta de imprensa e comunicados com matérias de interesse desta Secretaria;

VII – fazer a cobertura de solenidades, atos e convênios celebrados na Secretaria para posterior divulgação aos órgãos de imprensa ou inclusão na página;

VIII – fazer cobertura fotográfica dos eventos que tenham a participação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda e de seus integrantes;

IX – compor e manter atualizado o banco de imagens e dados da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda;

X – acompanhar, analisar e selecionar o noticiário diário;

XI – elaborar o clipping diário, regional e nacional, das notícias de interesse da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda;

XII – manter arquivo do noticiário publicado;

XIII – verificar as mensagens aportadas na caixa de correio da página, providenciando para que sejam respondidas; e

XIV – exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Secretário de Estado.

SEÇÃO VI

Das Atribuições do Consultor Técnico

Art. 30. São atribuições do Consultor Técnico:

I – prestar assessoramento direto ao titular da pasta, auxiliando-o, no exercício das atribuições que lhe são inerentes;

II – revisar e conferir os atos de natureza técnica a serem firmados pelo titular da Pasta;

III – cumprir e fazer cumprir atos administrativos emanados de seu superior; e

IV – desenvolver outras atividades afins, determinadas pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO VII

Das Atribuições dos Titulares de Funções de Chefia ou de Cargos de Provimento em Comissão de Direção e Gerência ou Equivalentes

Art. 31. Aos titulares de funções de chefia ou de cargos de provimento em comissão de Direção e Gerência ou equivalentes dos órgãos de atividades-meio, finalísticas e de assessoramento direto ao Secretário de Estado são conferidas as atribuições decorrentes das competências das respectivas unidades organizacionais, explicitadas neste Regimento Interno.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas neste artigo, cabe especificamente aos titulares de cargos e funções:

I – planejar, programar, organizar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades das respectivas diretorias;

II – assessorar os superiores hierárquicos e as unidades organizacionais internas nos assuntos relacionados com suas atribuições;

III – articular-se com órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, nos limites de suas atribuições, visando à coleta de dados e informações necessárias à solução de assuntos submetidos à sua apreciação, coordenação ou decisão;

IV – propor ao Secretário de Estado, anualmente, os programas de trabalho das respectivas diretorias, de acordo com as diretrizes preestabelecidas;

V – apreciar e aprovar os programas de trabalho das gerências subordinadas, bem como acompanhar o desenvolvimento de sua execução;

VI – emitir parecer, bem como proferir despachos interlocutórios e, quando for o caso, despachos decisórios nos processos submetidos à sua apreciação;

VII – elaborar em tempo hábil, quando solicitado pelo Consultor Jurídico, justificativas visando subsidiar tecnicamente informações que devam ser prestadas pelo Secretário em ações judiciais, ou perante o Tribunal de Contas do Estado;

VIII – submeter à análise jurídica minutas de anteprojeto de lei, decreto, portaria e demais atos normativos, termos de contrato, convênio, ajuste, acordo e outros instrumentos congêneres, relativos às áreas de atuação das respectivas diretorias;

IX – solicitar a realização de sindicância;

X – baixar instruções de serviço e normas disciplinadoras, com vistas à execução das atividades das respectivas diretorias;

XI – representar, quando designado, o Secretário de Estado;

XII – autorizar a requisição de material permanente e de consumo para uso das gerências subordinadas;

XIII – delegar competência para prática de atos administrativos, de acordo e na forma da lei, com o prévio conhecimento do Secretário de Estado;

XIV – expedir, mensalmente, o certificado de frequência, bem como elaborar a escala de férias dos servidores lotados ou em exercício nas respectivas diretorias e gerências subordinadas;

XV – elaborar o relatório anual das atividades das respectivas diretorias, para apreciação do Secretário de Estado; e

XVI – exercer outras atribuições que venham a ser determinadas pelo Secretário de Estado.

SEÇÃO VIII

Das Atribuições dos Demais Servidores

Art. 32. Aos demais servidores lotados ou em exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, sem atribuições especificadas neste Regimento Interno, cabe executar as tarefas descritas em leis inerentes aos cargos que ocupam e cumprir as ordens emanadas dos superiores hierárquicos.

TÍTULO IV

Das Substituições de Pessoal

Art. 33. Para efeitos de substituição de pessoal, ocupante de cargo de provimento em comissão ou não, lotado nesta Secretaria de Estado, observar-se-á o disposto na Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, bem como nos demais Decretos e Atos Administrativos que regulamentem ou complementem a regulamentação da matéria.

Parágrafo único. As designações dos substitutos de que trata este artigo se processarão por indicação do Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

TÍTULO V

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 34. É expressamente vedado o desvio de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão para desempenhar atribuições ou funções deferidas a outro neste Regimento, ressalvando o disposto no artigo anterior.

Art. 35. Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, a quem compete decidir quanto às manifestações julgadas necessárias e promover a sua efetivação.

Art. 36. O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda baixará os atos complementares necessários ao fiel cumprimento e aplicação imediata do presente Regimento Interno.

ESTADO DE SANTA CATARINA - EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES - ESPÉCIE: Protocolo de Intenções. **PARTÍCIPES:** O Governo do Estado de Santa Catarina, com a intervenção da Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do estado de Santa Catarina – FAPESC e o Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT. **OBJETO:** Promover a mútua cooperação entre os signatários, com vistas à colimação de esforços para a implementação do “Projeto de Redes Metropolitanas Comunitárias de Educação e Pesquisa – REDECOMEP”, na região da Grande Florianópolis, cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante Termo Aditivo. **DATA:** Florianópolis, 16 de maio de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Sérgio Machado Rezende, pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, Eduardo Pinho Moreira, pelo Governo do Estado de Santa Catarina e Vladimir Álvaro Piacentini, pela FAPESC.

SECRETARIAS DE ESTADO

COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2006 - SCC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação
CONTRATADA: Empresa Marschall Copiadoras Ltda-ME.
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência.
VIGÊNCIA: 01/01/2007 a 31/12/2007.
DATA ASSINATURA: 20/12/2006 **ASSINADO POR:** Ivo Carminati, Secretário de Estado de Coordenação e Articulação e Valmir Roque Marschall, pela empresa Marschall Copiadoras Ltda-ME.
 Florianópolis, 28 de dezembro de 2006.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0007/2005 - SCC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação
CONTRATADA: ATG – Assistência Técnica de Geradores Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência.
VIGÊNCIA: a partir de 01.01.2007 até 31.12.2007.
DATA ASSINATURA: 21/12/2006 **ASSINADO POR:** Ivo Carminati, Secretário de Estado de Coordenação e Articulação e Nivaldo Guimarães da Silva, sócio-gerente da empresa ATG – Assistência Técnica de Geradores Ltda.
 Florianópolis, 28 de dezembro de 2006.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0008/2005 - SCC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação

CONTRATADA: Catarinense Ar Condicionado Ltda.
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência.
 VIGÊNCIA: a partir de 01.01.2007 até 31.12.2007.
 DATA ASSINATURA: 21/12/2006 ASSINADO POR: Ivo Carminati, Secretário de Estado de Coordenação e Articulação e Jefferson Muller dos Anjos, pela empresa Catarinense Ar Condicionado Ltda.
 Florianópolis, 21 de dezembro de 2006.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011/2005 - SCC
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação
 CONTRATADA: M.COM Telecomunicações Ltda.
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência.
 VIGÊNCIA: a partir de 01.01.2007 até 31.12.2007.
 DATA ASSINATURA: 21/12/2006 ASSINADO POR: Ivo Carminati, Secretário de Estado de Coordenação e Articulação e Sidnei Alves Patrício, pela empresa M.COM Telecomunicações Ltda.
 Florianópolis, 28 de dezembro de 2006.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0012/2005 - SCC
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação
 CONTRATADA: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A.
 OBJETO: prorrogação do prazo de vigência.
 VIGÊNCIA: a partir da 0 (zero) horas do dia 01.01.2007 até às 24 (vinte e quatro) horas do dia 31.12.2007.
 DATA ASSINATURA: 21/12/2006 ASSINADO POR: Ivo Carminati, Secretário de Estado de Coordenação e Articulação e Fabiana Santiago, pela empresa Unibanco Aig Seguros S/A.
 Florianópolis, 28 de dezembro de 2006.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0021/2005 - SCC
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação
 CONTRATADA: Elevadores Atlas Schindler S.A.
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência.
 VIGÊNCIA: a partir de 01.01.2007 até 31.12.2007.
 DATA ASSINATURA: 21/12/2006 ASSINADO POR: Ivo Carminati, Secretário de Estado de Coordenação e Articulação e Gilberto Fernandes da Silva, pela empresa Elevadores Atlas Schindler S.A.
 Florianópolis, 28 de dezembro de 2006.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0025/2004 - SCC
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação
 CONTRATADA: Brooks Empreendimentos Ltda.
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência.
 VIGÊNCIA: a partir de 01.01.2007 até 31.12.2007.
 DATA ASSINATURA: 21/12/2006 ASSINADO POR: Ivo Carminati, Secretário de Estado de Coordenação e Articulação e Sérgio Eduardo de Souza, pela empresa Brooks Empreendimentos Ltda.
 DEMP 38462/060

SAÚDE

Secretaria de Estado da Saúde - SES

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 20.255/2006-0.

CONVENIENTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde - FES, com a intervenção da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR, da Araranguá e a Hospital São Roque, com sede do município de Jacinto Machado. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** Fica aditada a Cláusula Décima do termo que a este deu causa, passando a ter a seguinte redação: "Cláusula Décima - Do Prazo e Da Vigência: O prazo do Convênio nº 20.255/2006-0 fica prorrogado até 30 de dezembro de 2007, tendo em vista o disposto no art. 11 do Decreto n.º 307, de 4 de junho de 2003". **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 28 de dezembro de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Carmen Emilia Bonfá Zanotto, pela Secretaria, Heriberto Afonso Schmidt, pela SRD, e Antônio Gusato, pelo Hospital.

Secretaria de Estado da Saúde - SES

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 20.256/2006-8.

CONVENIENTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde - FES, com a intervenção da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR, de Criciúma e o Município de Lauro Muller. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** Fica aditada a Cláusula Décima Segunda do termo que a este deu causa, passando a ter a seguinte redação: "Cláusula Décima Segunda - Do Prazo e Da Vigência: O prazo do Convênio nº 20.256/2006-8 fica prorrogado até 30 de dezembro de 2007, tendo em vista o disposto no art. 11 do Decreto n.º 307, de 4 de junho de 2003". **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 28 de dezembro de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Carmen Emilia Bonfá Zanotto, pela Secretaria, Gentil Dory da Luz, pela SRD, e Nestro Spricigo, pelo Município.

Secretaria de Estado da Saúde - SES

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 20.257/2006-6.

CONVENIENTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde - FES, com a intervenção da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR, de Criciúma e o Município de Lauro Muller. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** Fica aditada a Cláusula Décima Primeira do termo que a este deu causa, passando a ter a seguinte redação: "Cláusula Décima Primeira - Do Prazo e Da Vigência: O prazo do Convênio nº 20.257/2006-6 fica prorrogado até 30 de dezembro de 2007, tendo em vista o disposto no art. 11 do Decreto n.º 307, de 4 de junho de 2003". **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 28 de dezembro de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Carmen Emilia Bonfá Zanotto, pela Secretaria, Gentil Dory da Luz, pela SRD, e Nestro Spricigo, pelo Município.

ECONOMIAS MISTAS

BESC
SEGUROS

BESC S/A Corretora de Seguros e Administradora de Bens
 CNPJ. - 82514472/0001-27

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os senhores acionistas da BESC S/A CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS - BESCOR, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 02 de janeiro de 2007, às 17:00 horas, em sua sede a Rua Saldanha Marinho, nº 392, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: 1 - Eleição dos Membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. 2 - Outros assuntos de interesse da sociedade. Florianópolis/SC, 20 de dezembro de 2006.

Pedro Paulo Hings Colin
 Diretor Presidente

COHAB/SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC, à Rua Dr.

Fúlvio Aducci, nº 767, Estreito, Florianópolis/SC, às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 02 (dois) de janeiro de 2007, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição dos membros do Conselho de Administração;
2. Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
3. Outros assuntos de interesse societário.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2006.

ZULEIKA MUSSI LENZI
 Presidente do Conselho de Administração

DEMP 38415/069

Secretaria de Estado da Cultura, Turismo e Esporte
SANTUR - Santa Catarina Turismo S/A
 83.469.908/0001-76

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral Extraordinária
 Convocamos os Senhores Acionistas desta Sociedade para reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 29 de Dezembro de 2006, às 09:00 horas, em sua sede social, à Rua Felipe Schmidt, 249, 9º andar, Florianópolis-SC, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Eleição dos membros do Conselho de Administração;
- 2) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2006.

SCGÁS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DL 089.06

N.º do Contrato: DL089/2006. Objeto: Serviço de substituição de Estação de Medição, Redução e Medição (ERP). Contratada: Minenge Minatto Engenharia e Construções Ltda. Valor da Contratação: R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais), a preços referenciados ao mês de novembro de 2006. Data de Assinatura: 13/12/2006. Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias. Enquadramento Legal: Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93. Signatários: Otair Becker, Diretor Presidente, Rogério Bezerra Lima, Diretor de Administração e Finanças, e Walter Fernando Piazza Júnior, Diretor Técnico Comercial, pela SCGÁS e Édio Minatto, Sócio-Gerente, pela Minenge-Minatto Engenharia e Construções Ltda.
 Otair Becker
 Diretor Presidente

CONCURSOS E LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 0060/2006-SCC

A Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica o resultado do julgamento do Pregão acima citado, referente à contratação de empresa que para locação de veículos para atender a demanda desta Secretaria, conforme edital.

Empresas Participantes: Disk Car Comércio e Locação de veículos Ltda, Capvel veículos Ltda e Loca Auto Locadora de veículos Ltda. Empresa Vencedora: Loca Auto Locadora de veículos Ltda, com o valor adjudicado de R\$ 1.210.000,00 (um milhão duzentos e dez mil reais), conforme planilha anexo.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2006. DEMP 38483/069
 Juarez Fernandes
 Pregoeiro

EXTRATO DA DISPENSA Nº 0070/2006 - SCC

Objeto: Prestação de serviços de reparo em caráter de emergência, em face de pane ocorrida no instrumento Transponder no voo programado para Brasília, da Aeronave Citation II, prefixo PP-ESC, conforme documento anexo.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO.
 Contratada: TAM - TAXI AÉREO MARÍLIA LTDA.
 Valor Total: R\$ 4.863,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais).
 Data da Assinatura: 19/12/2006.

Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.
Florianópolis, 28 de dezembro de 2006.
Ivo Carminati
Secretário de Estado de Coordenação e Articulação

DEMP 38418/061

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 0062/2006-SCC

A Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica o resultado do julgamento do Pregão acima citado, referente à contratação de empresa para o fornecimento parcelado, mediante requisição, de CAFÉ, AÇÚCAR, ÁGUA MINERAL (grupo-classe 1903) e LEITE (grupo-classe 1901) conforme especificações, quantitativos e condições previstas no edital.

1.1. Empresas Participantes: Bruthan Comercial Ltda, Taf Distribuidora Ltda e Jan Comércio de Bebidas Ltda.

1.2. Empresas Vencedoras: empresa Bruthan Comercial Ltda, com o valor adjudicado de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), para o Lote I. Para o Lote II, a proposta vencedora foi a da empresa Jan Comércio de Bebidas Ltda, com o valor adjudicado de R\$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais), para o Lote III, a proposta vencedora foi a da empresa Taf Distribuidora Ltda, com o valor adjudicado de R\$ 1.428,80 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) e para o Lote IV, a proposta vencedora foi a da empresa Bruthan Comercial Ltda, com o valor adjudicado de R\$ 1.167,00 (um mil cento e sessenta e sete reais).
Florianópolis, 28 de dezembro de 2006.

Juarez Fernandes
Pregoeiro

DEMP 38418/061

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA Nº 0063/2006 - SCC

Objeto: Prestação de serviços de energia elétrica para Casa da Agrônômica.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO.

Contratada: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA - CELESC.

Valor Mensal Estimado: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Prazo: 01/01/2007 até 31/12/2007.

Fundamento Legal: Art. 24, inc. VIII da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2006.

Ivo Carminati

Secretário de Estado de Coordenação e Articulação

EXTRATO DA DISPENSA Nº 0064/2006 - SCC

Objeto: Prestação de serviços de água e saneamento para Casa da Agrônômica.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO.

Contratada: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN.

Valor Global Estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prazo: 01/01/2007 até 31/12/2007.

Fundamento Legal: Art. 24, inc. VIII da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2006.

Ivo Carminati

Secretário de Estado de Coordenação e Articulação

EXTRATO DA DISPENSA Nº 0065/2006 - SCC

Objeto: Prestação de serviços de energia elétrica, para atender a demanda da Secretaria de Articulação Nacional sediada em Brasília/DF.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO.

Contratada: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB.

Valor Global Estimado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo: 01/01/2007 até 31/12/2007.

Fundamento Legal: Art. 24, inc. VIII da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2006.

Ivo Carminati

Secretário de Estado de Coordenação e Articulação

EXTRATO DA DISPENSA Nº 0066/2006 - SCC

Objeto: Prestação de serviços de água e saneamento, para atender a demanda da Secretaria de Articulação Nacional sediada em Brasília/DF.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO.

Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL.

Valor Global Estimado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo: 01/01/2007 até 31/12/2007.

Fundamento Legal: Art. 24, inc. VIII da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2006.

Ivo Carminati

Secretário de Estado de Coordenação e Articulação

EXTRATO DA DISPENSA Nº 0069/2006 - SCC

OBJETO: Prestação de serviços de publicação legal no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO.

CONTRATADA: FUNDO DE PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS.

VIGÊNCIA: 01/01/2007 à 31/12/2007.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.200.000,00 (um mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, VIII da Lei nº 8.666 de

21.06.1993 e suas alterações posteriores.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2006.

Ivo Carminati

Secretário de Estado de Coordenação e Articulação

DEMP 38379/066

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA Nº 0071/2006 - SCC

Objeto: Locação do Centro Sul, no dia 02 de janeiro de 2007, para posse dos Secretários de Estados de Santa Catarina.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO.

Contratada: "CENTRO SUL" - CONSÓRCIO MAGNO MARTINS ENGENHARIA LTDA E ETECOL CONSTRUÇÃO LTDA.

Valor Global: R\$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais).

Data da Assinatura: 21/12/2006.

Fundamento Legal: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2006.

Ivo Carminati

Secretário de Estado de Coordenação e Articulação

DEMP 38458/063

Secretaria de Estado da Infra-estrutura



RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2006

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados o resultado da Tomada de Preço nº. 06/2006, para contratação e fornecimento de gasolina comum e óleo lubrificante para atender as viaturas desta Pasta no exercício de 2007.

EMPRESAS HABILITADAS:

Barcellos, Carqueja & Cia Ltda.

Posto de Serviço Ilha Bela Ltda.

Vila Rica Comércio de Combustível Ltda.

EMPRESA VENCEDORA:

Barcellos, Carqueja & Cia Ltda.

Item I - Gasolina Comum R\$ 2,49 o litro

Item II - Óleo Lubrificante R\$ 9,30 o litro

Florianópolis, 21 de dezembro de 2006.

José Abel da Silva.

Presidente/CPL

DEMP 38389/061

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Obras

TOMADA DE PREÇOS Nº 808/SADM/DLCC/2006 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que até o dia 18 de janeiro de 2007 às 14:00 (quatorze) horas, estará recebendo propostas objetivando: Construção do Campo da Gruta - Operação Tapete Verde- Trindade - Centro- Florianópolis /SC, tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº 8666/93. O edital completo poderá ser consultado e retirado, na internet, no endereço www.pmf.sc.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 809/SADM/DLCC/2006 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que até o dia 18 de janeiro de 2007 às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, estará recebendo propostas objetivando: Revitalização da Avenida Hercílio Luz - Centro- Florianópolis /SC, tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº 8666/93. O edital completo poderá ser consultado e retirado, na internet, no endereço www.pmf.sc.gov.br.

DEMP 38406/063

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
Diretoria Central de Licitações, Contratos e Convênios
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 811/SADM/DLCC/2006. Órgão: Secretaria Municipal de Turismo.
Contratada: LR Promoções e Eventos Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem de palco, estande com capacidade para 50 pessoas, montagem de um camarote com capacidade para 480 pessoas e montagem de tenda. Valor: R\$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais). Vigência do Contrato: de sua assinatura até 02 de janeiro de 2007. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93 e atualizadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

DEMP 38461/064

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Fundo Municipal de Assistência Social
Diretoria Central de Licitações, Contratos e Convênios
TERMO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 730/SADM/DLCC/2006. O Diretor Central de Licitações, Contratos e Convênios, diante do equívoco da Comissão Permanente de Licitações para Cadastro e Habilitação no julgamento da fase de habilitação, e, com fulcro no disposto no art. 49 da Lei 8.666.93, e alterações posteriores, resolve ANULAR a Tomada de Preços nº 730/SADM/DLCC/2006, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de

administração e gestão, disponibilização de rede de estabelecimentos, Assessoria na implantação e operação do projeto e fornecimento de auxílio alimentação em cartão. Florianópolis, em 21 de dezembro de 2006. Sandro Ricardo Fernandes (Diretor de Licitações, Contratos e Convênios), e nº 9.648/98.

DEMP 38465/060

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Fundo Municipal de Saúde
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 801/SADM/DLCC/2006. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado para diversas Secretarias do município de Florianópolis. O recebimento e a reunião de abertura dos envelopes de documentação e proposta está designado para 17/01/2007 às 14:00 horas, na Rua Conselheiro Mafrá, nº 656 - Centro - 3º andar - Sala 303.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 800/SADM/DLCC/2006. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de limpeza em diversos locais da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento e a reunião de abertura dos envelopes de documentação e proposta está designado para 05/02/2007 às 14:00 horas, na Rua Conselheiro Mafrá, nº 656 - Centro - 3º andar - Sala 303.

DEMP 38469/065

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 787/SADM/DLCC/2006. Objeto: Concessão de uso de áreas públicas para a instalação e exploração de serviços de chuveiros para banhistas, em diversas praias do município de Florianópolis, operacionalizados mediante a cobrança de tarifa. O recebimento e a reunião de abertura dos envelopes de documentação e proposta está designado para 05/02/2007 às 16:00 horas, na Rua Conselheiro Mafrá, nº 656 - Centro - 3º andar - Sala 303.

DEMP 38473/062

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Governo
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 788/SADM/DLCC/2006. Objeto: Alienação de um terreno, sito no lado par da rua Deodoro, esquina com Rua Felipe Schmidt, com área total de 552,51 m², e do prédio de alvenaria edificado sobre ele, constituído de 02 (dois) pavimentos, de propriedade do Município, ao amparo da Lei nº 7083/2006, que autoriza a alienação do imóvel. O recebimento e a reunião de abertura dos envelopes de documentação e proposta está designado para o dia 19/02/2007 às 15:00 horas, na Rua Tenente Silveira, nº 60, Ed. Fazenda Estadual, 4º andar - Centro, Florianópolis/SC.

DEMP 38477/063

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria Central de Licitações, Contratos e Convênios
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 757/SADM/DLCC/2006. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e transformação de veículo Scania 112H em ABT com capacidade de 12.000 litros d'água conforme especificação em anexo. O Município de Florianópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que a Tomada de Preços nº 757/SADM/DLCC/2006 não acudiu interessados, restando, dessa forma, deserta a presente licitação. A Comissão.

DEMP 38311/061

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal dos Transportes e Terminais
Diretoria Central de Licitações, Contratos e Convênios
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 769/SADM/DLCC/2006. Órgão: Secretaria Municipal dos Transportes e Terminais. Fornecedor: Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio Econômicas - FEPESE. Objeto: Planejamento, organização e execução de Processo Seletivo para a escolha dos novos prestadores de serviços de táxi no município de Florianópolis, sob o regime jurídico de permissão, delegada à pessoa física habilitada e capaz, com curso de Formação de Novos Taxistas. Vigência do Contrato: da data de sua assinatura até o término do Curso. Valor: Todas as despesas efetuadas para o planejamento, organização e execução do concurso Público serão cobertos pelo valor cobrado da Taxa de inscrição dos candidatos, que será de propriedade da FEPESE. Dotação: Programática - 2771 e Elem/Item - 3.3.90.39.00. Fundamento Legal: Caput e Inciso II do artigo 25, da Lei 8.666/93.

DEMP 38315/060

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Fundo Municipal de Saúde
Diretoria Central de Licitações, Contratos e Convênios
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 798/SADM/DLCC/2006. Órgão: Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: Associação Catarinense Medicina - ACM. Objeto: Curso de Capacitação para 150 (cento e cinquenta) médicos que atuam no Programa de Saúde da Família, do município de Florianópolis e a entrega de uma obra científica específica sobre o assunto, - Os Manuais de Terapêutica -, de sua autoria. Vigência do Contrato: da data de sua assinatura até o término do Curso. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dotação: Programática - 10301.47/2629 e Elem/Item - 3.3.90.39.00.00. Fundamento Legal: Caput e Inciso II do artigo 25, da Lei 8.666/93.

DEMP 38312/060

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão
Diretoria Central de Licitações, Contratos e Convênios
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 805/SADM/DLCC/2006. Órgão: Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão. Fornecedor: Instituto de Certificação em Estudos de Trânsito e Transporte - ICETRAN. Objeto: Curso de Aperfeiçoamento em Educação e Segurança para o Trânsito para 50 (cinquenta) servidores da Guarda Municipal de Florianópolis. Vigência do Contrato: da data de sua assinatura até o término do Curso. Valor: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Dotação: Programática - 2771 e Elem/Item - 3.3.90.39.00. Fundamento Legal: Caput e Inciso II do artigo 25, da Lei 8.666/93.

DEMP 38321/060

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Fundo Municipal de Assistência Social
Diretoria Central de Licitações, Contratos e Convênios
TERMO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 730/SADM/DLCC/2006. O Diretor Central de Licitações, Contratos e Convênios, diante do equívoco da Comissão Permanente de Licitações para Cadastro e Habilitação no julgamento da fase de habilitação, e, com fulcro no disposto no art. 49 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, resolve ANULAR a Tomada de Preços nº 730/SADM/DLCC/2006, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de administração e gestão, disponibilização de rede de estabelecimentos, Assessoria na implantação e operação do projeto e fornecimento de auxílio alimentação em cartão. Florianópolis, em 21 de dezembro de 2006. Sandro Ricardo Fernandes (Diretor de Licitações, Contratos e Convênios).

DEMP 38394/065



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA RD Nº 195/2006
A Diretoria da Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, RESOLVE:

1. Cessar a disponibilidade à Secretaria Regional do Continente do empregado Volnei Nascimento Pereira - matr. 22911, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, passando a desenvolver suas atividades laborais no Departamento de Limpeza Pública/Divisão de Capina - 3010-030, no horário das 13 às 19 horas.
2. Fixar a vigência desta Resolução com efeito retroativo ao dia 1º de dezembro de 2006.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2006. DEMP 38493/063

Irineu Theiss
Diretor Adm. Financeiro
Diretor Presidente interino
Milton Otávio da Silva
Diretor de Operações

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2006
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2006

Objeto: REFORMA DO TRATOR DE ESTEIRAS FD9, DA PREFEITURA DE IBIAM.
Entrega dos envelopes: 11/01/2007 até às 07:30 horas
Abertura dos envelopes: 11/01/2007 às 07:30 horas
Base legal: lei 10.520, Lei 8666/93 e suas alterações.
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na

Prefeitura de Ibiã, em dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Fone (0**49)534-0044.
O Edital poderá ser obtido, mediante pagamento de uma taxa de R\$ 30,00 (Trinta reais).
Ibiã, 21 de Dezembro de 2006.

Nelson Mario Grassi
Prefeito Municipal

NEP 19948 060 DEMP 37418/068

MUNICÍPIO DE IÇARA/SC

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2006
O Município de Içara torna público, mediante processo administrativo regular de inexigibilidade de licitação, a contratação de serviços especializados com a empresa DIGITRO TECNOLOGIA LTDA, de manutenção das instalações do Equipamento BXS20, junto a central telefônica, tudo isto por força dos artigos 25 e 26 da Lei 8666/93, sendo que para a eficácia do ato, a presente inexigibilidade é publicada na forma da Lei 8666/93.

Içara, 21 de dezembro de 2006.
HEITOR VALVASSORI
PREFEITO MUNICIPAL DE IÇARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA/SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 81/2006
O Município de Içara torna público que às 14:00h do dia 18/01/2007 realizará licitação para aquisição de alimentos para cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e para manutenção da Educação Infantil do município. Local de abertura: Sala do Setor de Licitações, na Praça Castelo Branco, 120, Içara/SC.
Informações: Fone (48) 3431-3539.
Içara, 21 de dezembro de 2006.
Heitor Valvassori
Prefeito Municipal de Içara

DEMP 37465/064

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2006.

A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, situada à rua Santa Catarina, 1122, centro do Município de Vitor Meireles, através da Comissão de Licitações, torna público que fará realizar a Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, abaixo especificada:
TIPO Menor Preço por Item.
OBJETO:
Aquisição de 125.000 litros de óleo diesel, 15.000 litros de gasolina e 2.000 litros de álcool para uso nos veículos e equipamentos da Municipalidade para o ano de 2.007.
Data limite para Entrega dos Envelopes - 15/01/2007 - 14:15 Horas
Data da Abertura - 15/01/2007 - 14:30 Horas
O edital encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, a partir de 28/12/2006, das 08:00 às 17:00 horas.
Maiores informações pelo telefone (047) 3258-0211, com Luis Carlos Boing.

Vitor Meireles, 28 de Dezembro de 2.006.

LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2006.

A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, situada à rua Santa Catarina, 1122, centro do Município de Vitor Meireles, através da Comissão de Licitações, torna público que fará realizar a Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, abaixo especificada:
TIPO Menor Preço por Item.
OBJETO:
Aquisição de 70.000 litros de óleo diesel, para uso nos veículos da frota municipal, que realizam o transporte escolar de alunos da Rede Pública Estadual, para o ano de 2.007.
Data limite para Entrega dos Envelopes - 15/01/2007 - 14:45 Horas
Data da Abertura - 15/01/2007 - 15:00 Horas
O edital encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, a partir de 28/12/2006, das 08:00 às 17:00 horas.
Maiores informações pelo telefone (047) 3258-0211, com Luis Carlos Boing.

Vitor Meireles, 28 de Dezembro de 2.006.

LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 32/2006

O Município de Vitor Meireles, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação sob a modalidade Pregão n.º 32/2006. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2007. Data da Sessão de Abertura: 10/01/07 às 15:00h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, na Rua Santa Catarina, nº 1122 - Centro.

Informações Complementares: De segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no endereço supracitado onde o edital e seus anexos poderão ser retirados. Ou pelo fone (47) 3258-0211

Vitor Meireles, 28 de Dezembro de 2006.

Luis Carlos Boing
Pregoeiro

DEMP 37406/060

NEF 19964/064

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2006-FMS.

O Fundo Municipal da Saúde de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, situada à rua Santa Catarina, 1122, centro do Município de Vitor Meireles, através da Comissão de Licitações, torna público que fará realizar a Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, abaixo especificada:

TIPO Menor Preço por Item.

OBJETO:

Aquisição de 18.000 litros de óleo diesel, 15.000 litros de gasolina e 2.000 litros de álcool para uso nos veículos do Fundo Municipal da Saúde para o ano de 2007.

Data limite para Entrega dos Envelopes - 15/01/2006 - 15:15 Horas
Data da Abertura - 15/01/2006 - 15:30 Horas

O edital encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, a partir de 28/12/2005, das 08:00 às 17:00 horas.

Maiores informações pelo telefone (047) 3258-0211, com Luis Carlos Boing.

Vitor Meireles, 28 de Dezembro de 2006.

LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

DEMP 37407/060

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 0002/2006**
(Contratação de Serviços Médicos)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - SC, torna publico para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar, com base na Lei, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, no próximo dia 12 (doze) de janeiro de 2007, às 09h00min (nove horas), junto à Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal, para a contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviços da saúde para disponibilizar médicos profissionais para atender o Programa de Saúde Familiar (PSF) na sede e interior deste Município, além de plantões necessários, pelo menor preço ofertado, com julgamento por item.

A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente junto à Prefeitura Municipal de São Domingos, localizada à Rua Getúlio Vargas, 750 - Centro - São Domingos - SC, ou pelo fone/fax (049) 3443.0281, Ramal 213 ou 230.

São Domingos - SC, em 21 de dezembro de 2006.
DANÚNCIO ADRIANO BITENCOURT E SILVA
Prefeito Municipal.

DEMP 37414/062

NEF 19964/064

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 0009/2006**
(Aquisição de materiais e medicamentos odontológicos)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - SC, torna publico para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar, com base na Lei, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, no próximo dia 15 (quinze) de janeiro de 2007, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), junto à Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal, para Aquisição de Materiais e Medicamentos Odontológicos, destinados à distribuição e prestação de serviços odontológicos no Hospital Municipal Santa Paulina do Coração Agonizante de Jesus, Postos de Saúde Centro e Interior deste Município, pelo menor preço ofertado, com julgamento por item

A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente junto à Prefeitura Municipal de São Domingos, localizada à Rua Getúlio Vargas, 750 - Centro - São Domingos - SC, ou pelo fone/fax (049) 3443.0281, Ramal 213 ou 230.

São Domingos - SC, em 21 de dezembro de 2006.
DANÚNCIO ADRIANO BITENCOURT E SILVA
Prefeito Municipal.

DEMP 37413/066

NEF 19964/064

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 0008/2006**
(Aquisição de Materiais de uso Hospitalar)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - SC, torna publico para o conhecimento de todos os interessados que

fará realizar, com base na Lei, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, no próximo dia 11 (onze) de janeiro de 2007, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), junto à Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal, para Aquisição de material de uso Hospitalar para consumo e utilização no Hospital Municipal Santa Paulina do Coração Agonizante de Jesus e no Posto de Saúde Central e Postos de Saúde do interior do Município, pelo menor preço ofertado, com julgamento por LOTE.

A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente junto à Prefeitura Municipal de São Domingos, localizada à Rua Getúlio Vargas, 750 - Centro - São Domingos - SC, ou pelo fone/fax (049) 3443.0281, Ramal 213 ou 230.

São Domingos - SC, em 21 de dezembro de 2006.
DANÚNCIO ADRIANO BITENCOURT E SILVA
Prefeito Municipal.

NEF 19964/064

DEMP 37412/060

PREFEITURAS MUNICIPAIS**DECRETO Nº 4587, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.**

EXONERA OS DIRETORES E SECRETÁRIOS DAS UNIDADES EDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar os Diretores das Unidades Educativas da Rede Municipal de Educação, a partir de 02 de Janeiro de 2007, conforme segue:

UNIDADE EDUCATIVA	DIRETOR
Creche Alnte Lucas Alexandre Boiteux	Andréa Christiane Botter
Creche Anna Spyrios Dimatos	Giseli Lieni da Silva Teixeira
Creche APAM Morro das Pedras	Rosane Maria Pereira da Silveira Silva
Creche Chico Mendes	Andréa dos Santos Costa
Creche Doralice Teodora Bastos	Patrícia Lúcia Barbosa da Silva
Creche Fermínio Francisco Vieira	Márcia Janete Salvador
Creche Ilha Continente	Maria de Fátima Barbosa da Costa Ferreira
Creche Irmão Celso	Aucy Bernini Braga
Creche Joel Rogério de Freitas	Valéria Aparecida Teixeira
Creche Maria Nair da Silva	Fabiana Gonçalves
Creche Monsenhor Frederico Hobold	Juliana Pereira Vieira da Silveira
Creche Vargem Pequena	Amélia Bendlin
Creche Vila Cachoeira	Lilian Cristina Luz
Creche Vila União	Zenilda Ferreira de Francisco
E.B. Acácio Garibaldi São Thiago	Marlete Onézia Machado
E.B. Almirante Carvalhal	Andréa Carla da Silva
E.B. Antonio Pasqual Apóstolo	Nilta Maria Anjos Santos
E.B. Brigadeiro Eduardo Gomes	Marlene Rocha Backes
E.B. Dilna Lúcia dos Santos	Angélica Francisca Corrêa
E.B. Donícia Maria da Costa	Adriana Junkes
E.B. Henrique Veras	Joaquim Antonio Gonçalves Neto
E.B. João Alfredo Rohr	Raquel Cabral Iserhard
E.B. Mâncio Costa	Lenoir Cristiano Ostetto
E.B. Maria Conceição Nunes	Sérgio Fernando Amaral
E.B. Maria Tomázia Coelho	Carla Regina Kodato
E.B. Osmar Cunha	Marcos Antônio Rosa Trindade
E.B. Paulo Fontes	Kenya Garcia da Silveira
E.B. Vitor Miguel de Souza	Roberta Patrícia Garcia de Almeida
E.D. Costa da Lagoa	Ana Lúcia Tamutis Pereira
E.D. Costa de Dentro	Clarice Fonseca Maurer
E.D. João Francisco Garcez	Andréa Costa Cidade de Lima
E.D. José Jacinto Cardoso	Cláudia Schiara de Medeiros Santos
E.D. Praia de Fora	Elite de Fátima Gularte Castilho
E.D. Retiro da Lagoa	Ivo Rech
NEI Campeche	Eleni Teresinha Boing
NEI Coqueiros	Patrícia Machado de Souza Amaral
NEI Judite Fernandes de Lima	Luciane Silveira Castro
NEI Jurerê	Soelci Salete da Silva Santini
NEI Nagib Jabor	Dânia Stela Baldessar Pereira
NEI Pântano do Sul	Marly Ferreira
NEI Santo Antônio de Pádua	Ivanise Gomes Bach
NEI São João Batista	Cristiane Marques

Art. 2º Exonerar os Secretários das Unidades Educativas da Rede Municipal de Educação, a partir de 02 de Janeiro de 2007, conforme segue:

UNIDADE EDUCATIVA	SECRETÁRIO
E.B. João Alfredo Rohr	Miriam Olívia Góes

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis, aos 22 de dezembro de 2006.

DÁRIO ELIAS BERGER

Prefeito Municipal

RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ

Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 4588, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

NOMEIA OS DIRETORES E SECRETÁRIOS DAS UNIDADES EDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os Diretores das Unidades Educativas da Rede Municipal de Educação, a partir de 02 de Janeiro de 2007, conforme segue:

UNIDADE EDUCATIVA	DIRETOR
Creche Alnte Lucas Alexandre Boiteux	Adriane Nagel Pereira
Creche Anna Spyrios Dimatos	Alice Joice Oliveira de Castro
Creche APAM Morro das Pedras	Fabiana Odete Nair Pereira
Creche Chico Mendes	Karina Almeida dos Santos
Creche Doralice Teodora Bastos	Kathia Soares da Cunha
Creche Fermínio Francisco Vieira	Rozana Maíza Vicente
Creche Ilha Continente	Flávio Luiz Silva
Creche Irmão Celso	Lizete Inês Brasil
Creche Joel Rogério de Freitas	Elisiane da Costa Brinhosa
Creche Maria Nair da Silva	Angélica Conceição Vieira Corrêa
Creche Monsenhor Frederico Hobold	Bianca Vanin Souto Goede
Creche Vargem Pequena	Aparecida Oliveira do Amaral
Creche Vila Cachoeira	Cristiane Verônica Soares
Creche Vila União	Patrícia Machado de Souza Amaral
NEI Campeche	Claudineia Alzira da Silva
NEI Coqueiros	Simoni Schneider Rodrigues
NEI Judite Fernandes de Lima	Dilma Maria Corrêa
NEI Nagib Jabor	Vera Lúcia Klein Junkes
NEI Pântano do Sul	Diana Corrêa de Sá
NEI Santo Antônio de Pádua	Odete de Oliveira Reis
NEI São João Batista	Marilda Marlene dos Santos
E.D. Costa da Lagoa	Carolina Kuhnen
E.D. Costa de Dentro	Ozânia Osvaldina Carvalho
E.D. João Francisco Garcez	Vivianny Coelho Raupp
E.D. José Jacinto Cardoso	Adonai Leoni Aparecida Almeida Zgoda
E.D. Jurerê	Soelci Salete da Silva Santini
E.D. Praia do Forte	Sony Teresinha Xavier Lima
E.D. Retiro da Lagoa	Mara Regina Pereira Bizzotto
E.B. Acácio Garibaldi São Thiago	Luciane Machado de Oliveira
E.B. Almirante Carvalhal	Ruth Fernandes Moura Mafra
E.B. Antonio Pasqual Apóstolo	Bernadete da Rosa
E.B. Brigadeiro Eduardo Gomes	Carla Patrícia de Santiago Lapa
E.B. Dilma Lúcia dos Santos	Aquiles Carlos Mendes Pereira
E.B. Donçia Maria da Costa	Ivanisse Zarif Pires Basto
E.B. Henrique Veras	Andréa Carla da Silva
E.B. João Alfredo Rohr	Miriam Olidina Goes
E.B. Mâncio Costa	Alba Miriam Ribeiro
E.B. Maria Conceição Nunes	Sandro Rogério Reinhold
E.B. Maria Tomázia Coelho	Luiz de Vasconcelos Ferreira Sobrinho
E.B. Osmar Cunha	Sebastião Ribeiro
E.B. Paulo Fontes	Denise de Amorim Costa Martins
E.B. Vítor Miguel de Souza	Ricardo Paz

Art. 2º Manter a nomeação dos demais Diretores das Unidades Educativas da Rede Municipal de Educação, conforme segue:

UNIDADE EDUCATIVA	DIRETOR
Creche Abraão	Otaclio Paulo da Costa
Creche Caetana Marcelina Dias	Rosinete Pereira Martins
Creche Celso Pamplona	Sandra Helena Lino

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 4.565/06, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2006. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 7.178, de 26 de outubro de 2006, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 5.200.499,00 (cinco milhões, duzentos mil e quatrocentos e noventa e nove reais), referente às dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis, a seguir especificadas: 1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS 1801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS 1801.15.122.0007.2.332 - Programa de Apoio Administrativo da SUSP 1025 3.3.90.46.00.0080 - Auxílio-Alimentação Recursos Próprios R\$ 7.000,00 1027 3.3.90.95.00.0080 - Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo Recursos Próprios R\$ 100.000,00 Total desta Atividade R\$ 107.000,00 1801.15.15.452.015.2.330 - Transporte e Destino Final do Lixo 3 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 1.000.000,00 Total desta Atividade R\$ 1.000.000,00 Total do Órgão R\$ 1.107.000,00 1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DA

EDUCAÇÃO 1901.12.361.0036.2.149 - Manutenção e Melhoria Salarial Substitutos - Ed. Fundamental 1659 3.3.90.46.00.0080 - Auxílio-Alimentação Recursos Próprios R\$ 288.000,00 Total desta Atividade R\$ 288.000,00 1901.12.361.0036.2.150 - Manutenção e Melhoria Salarial - Efetivos Ens. Fundamental 1663 3.3.90.46.00.0080 - Auxílio-Alimentação Recursos Próprios R\$ 245.000,00 Total desta Atividade R\$ 245.000,00 1901.12.365.0037.2.494 - Manutenção e Melhoria Salarial - Efetivos Ens. Infantil 1667 3.3.90.46.00.0080 - Auxílio-Alimentação, Recursos Próprios R\$ 269.000,00 Total desta Atividade R\$ 269.000,00 Total do Órgão R\$ 802.000,00 2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 2001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 2001.04.122.0007.2.380 - Programa de Apoio Administrativo/Operacional 2208 3.3.90.46.00.0080 - Auxílio-Alimentação, Recursos Próprios R\$ 6.000,00 Total desta Atividade R\$ 6.000,00 Total do Órgão R\$ 6.000,00 2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 2301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 2301.04.122.0007.2.621 - Programa de Apoio Administrativo 1338 3.3.90.46.00.0080 - Auxílio-Alimentação, Recursos Próprios R\$ 200,00 Total desta Atividade R\$ 200,00 Total do Órgão R\$ 200,00 2500 - SECRETARIA REGIONAL DO CONTINENTE 2501 - SECRETARIA REGIONAL DO CONTINENTE 2501.04.122.0007.2.022 - Programa de Apoio Administrativo 2219 3.3.90.95.00.0080 - Indenização pela Execução de Trabalhos de

Campo, Recursos Próprios R\$ 58.000,00 Total desta Atividade R\$ 58.000,00 Total do Órgão R\$ 58.000,00 2600 - SECR. MUN. DA CRIANÇA, ADOLES., IDOSO, FAMÍLIA E DESEN. SOCIAL 2601 - SECR. MUN. DA CRIANÇA, ADOLES., IDOSO, FAMÍLIA E DESEN. SOCIAL 2601.04.122.0007.2.391 - Programa de Apoio Administrativo da SMCAIFDS 2122 3.3.90.08.00.0080 - Outros Benefícios Assistenciais, Recursos Próprios R\$ 200,00 Total desta Atividade R\$ 200,00 Total do Órgão R\$ 200,00 3900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 3901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 3901.04.122.0007.2.434 - Proventos de Disponibilidade 2047 3.3.90.95.00.0080 - Indenização pela Execução de trabalhos de Campo, Recursos Próprios R\$ 80.000,00 Total desta Atividade R\$ 80.000,00 3901.04.122.0012.432 - Contribuições a Entidades Municipalistas e Privadas 2042 3.3.70.41.00.0080 - Contribuições, Recursos Próprios R\$ 4.000,00 Total desta Atividade R\$ 4.000,00 3901.28.843.0098.2.474 - Encargos da Dívida Interna do Município 669 3.2.90.21.00.0080 - Juros sobre a Dívida por Contrato, Recursos Próprios R\$ 95.000,00 670 3.2.90.22.00.0080 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato, Recursos Próprios R\$ 200,00 Total desta Atividade R\$ 95.200,00 3901.28.843.0098.2.475 - Empréstimos Internos e Externos 666 4.6.90.71.00.0080 - Principal da Dívida Contratual Resgatado, Recursos Próprios R\$ 896.000,00 Total desta Atividade R\$ 896.000,00 3901.11.331.0007.2.476 - Contribuição ao PASEP 663

Creche Conjunto Hab. Chico Mendes	Rosane Silva Moreira
Creche Diamantina Bertolina da Conceição	Simara de Araujo Puerta
Creche Dona Cota	Ana Lúcia Vianna Meister
Creche Francisca Idalina Lopes	Luciani Pereira Martins da Silva
Creche Hermenegilda Carolina Jacques	Sandra Maria Milan da Silva
Creche Idalina Ochôa	Márcia Agostinho da Silva Tavares
Creche Ingleses	Yara de Moura Mendonça da Silva
Creche Jardim Atlântico	Márcia Maria da Silva Knoblauch
Creche Joaquina Maria Peres	Claudia Mello Araújo
Creche Marcelino Barcelos Dutra	Simone Stela Vieira Martins
Creche Maria Barreiros	Tatiani Isabel de Souza Simas
Creche Morro da Queimada	Rosicléia dos Passos
Creche Muquém	Maria da Glória Nunes dos Santos
Creche Nossa Senhora Aparecida	Márcia Kock Viana
Creche Orlandina Cordeiro	Altino José Martins Filho
Creche Paulo Michels	Fabrcia Luiz Souza
Creche Profª Rosa Maria Pires	Maria Lúcia da Costa Zauer
Creche Santa Terezinha do Menino Jesus	Mirian Melo Maciel
Creche Stella Maris Corrêa Carneiro	Marcela Monteiro de Leon
Creche Waldemar da Silva Filho	Cléia Maria Inácio
EB Albertina Madalena Dias	Roselene Massaud Edger
EB Anísio Teixeira	Marcos Aurélio Machado
EB Batista Pereira	Miguel João Laureano
EB Beatriz de Souza Brito	Pedro Cabral Filho
EB Gentil Mathias da Silva	Jussara Regina Silveira Lamin Henrique
EB Intendente Aricomedes da Silva	Elizângela Pereira
EB João Gonçalves Pinheiro	Karla Schutz
EB José Amaro Cordeiro	Ingrid Lindner Dias
EB José do Valle Pereira	Rita de Cássia Michelon
EB Luiz Cândido da Luz	Rogério Gonçalves de Castro
EB Osvaldo Machado	Maria Luiza Beduschi
ED Adotiva Liberato Valentim	Solange Maria de Farias
ED Lupércio Belarmino da Silva	Rosane de Simas
ED Marcolino José de Lima	Eneida Celia Rudolf Espíndola
ED Osvaldo Galupo	Atagy Terezinha Maciel Feijó
NEI Armação	Claudete Benta Oda
NEI Caieira da Barra do Sul	Jario Valter Pereira
NEI Canto da Lagoa	Marilda Cidolina Martins Vieira
NEI Colônia Z-11	Rosimari Gonçalves Martins
NEI Costeira	Marilda Alzira das Chagas Martins
NEI Ingleses	Eliete Maria Querino
NEI João Machado da Silva	Ana Maria Coral Branco
NEI Luiz Paulo da Silva	Andréa Macedo Meyer
NEI Maria Salomé dos Santos	Helaine Maltez Costa
NEI Orisvaldina Silva	Silvoné dos Santos Rateke
NEI Ponta do Morro	Denize Sueli de Oliveira
NEI Raul Francisco Lisboa	Carla Cristina Britto
NEI Tapera	Vânia Maria Nascimento Vilela

Art. 3º Nomear os Secretários das Unidades Educativas da Rede Municipal de Educação, a partir de 02 de Janeiro de 2007, conforme segue:

UNIDADE EDUCATIVA	SECRETÁRIO
E.B. João Alfredo Rohr	Adenaide Ferrari Calari

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 22 de dezembro de 2006.

DEMP 38457/067

DÁRIO ELIAS BERGER

Prefeito Municipal

RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ

Secretário Municipal de Educação

3.3.90.10.00.0080 - Outros Benefícios de Natureza Social, Recursos Próprios R\$ 460.000,00 Total desta Atividade R\$ 460.000,00 3901.04.122.0007.2.485 - Tarifas Bancárias 661 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Próprios R\$ 460.000,00 Total desta Atividade R\$ 460.000,00 3901.10.301.0007.2.509 - Assistência a Saúde - PMF 657 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Próprios R\$ 480.000,00 Total desta Atividade R\$ 480.000,00 3901.04.122.0007.2.473 - Outros Encargos - Desp. de Exercício Anteriores 671 3.3.90.92.00.0080 - Despesas de Exercícios Anteriores, Recursos Próprios R\$ 390.899,00 Total desta Atividade R\$ 390.899,00 Total do Órgão R\$ 2.866.099,00 4100 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA 4101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA 4101.04.122.0007.2.099 - Programa de Apoio Administrativo da Receita 2774 3.3.90.95.00.0080 - Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo, Recursos Próprios R\$ 335.000,00 2775 3.3.90.46.00.0080 - Auxílio-Alimentação, Recursos Próprios R\$ 26.000,00 Total desta Atividade R\$ 361.000,00 Total do Órgão R\$ 361.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 5.200.499,00 Art. 2º - Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada, a importância de R\$ 5.200.499,00 (cinco milhões, duzentos mil e quatrocentos e noventa e nove reais), referente às dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal Florianópolis e do Fundo Municipal de Assistência Social, a seguir especificadas: 2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 2001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 2002.04.122.0007.2.355 - Programa de Apoio da Regional Leste 181 3.3.90.30.00.0080 - Material de Consumo, Recursos Próprios R\$ 60.000,00 1455 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Próprios R\$ 80.000,00 Total desta Atividade R\$ 140.000,00 001.15.451.0021.1.017 - Construções de Viadutos, Túneis e Elevados 200 4.4.90.51.00.0080 - Obras e Instalações, Recursos Próprios R\$ 200.000,00 Total deste Projeto R\$ 200.000,00 2001.15.451.0023.1.030 - Construção Beira Mar Fpolis/ São José 2701 4.4.90.51.00.0080 - Obras e Instalações, Recursos Próprios R\$ 250.000,00 Total deste Projeto R\$ 250.000,00 2001.15.451.0004.1.681 - Reforma de Ranchos para Canoas de Pescadores 1000 4.4.90.51.00.0080 - Obras e Instalações, Recursos Próprios R\$ 50.000,00 Total deste Projeto R\$ 50.000,00 2001.04.122.0007.2.380 - Programa de Apoio Administrativo/Operacional 1463 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 100.000,00 Total desta Atividade R\$ 100.000,00 2001.04.122.0007.2.481 - Contrato de Locação de Bens Móveis e Imóveis 97 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 20.000,00 Total desta Atividade R\$ 20.000,00 2001.04.122.0007.2.757 - Contrato de Serviços Terceirizados 127 3.1.90.34.00.0080 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato Terceirizados, Recursos Próprios R\$ 30.000,00 Total desta Atividade R\$ 30.000,00 Total do Órgão ... R\$ 790.000,00 2100 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NORTE 2101 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NORTE 2101.04.122.0007.2.356 - Programa de Apoio da Regional Norte 186 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Próprios R\$ 30.000,00 Total desta Atividade R\$ 30.000,00 Total do Órgão R\$ 30.000,00 2500 - SECRETARIA REGIONAL DO CONTINENTE 2501 - SECRETARIA REGIONAL DO CONTINENTE 2501.15.451.0018.1.145 - Complementação e Recuperação da Drenagem da Rua Joaquim Carneiro 2763 4.4.90.51.00.0080 - Obras e Instalações, Recursos Próprios R\$ 395.869,00 Total deste Projeto R\$ 395.869,00 2501.15.451.0046.1.150 - Construção de Trapiches e Mirante no Continente 1719 4.4.90.51.00.0080 - Obras e Instalações, Recursos Próprios R\$ 1.900,00 Total deste Projeto R\$ 1.900,00 2501.15.451.0021.1.153 - Execução de Recuperação da Drenagem da Rua Antenor M. e José L. Rego 1915 4.4.90.51.00.0080 - Obras e Instalações, Recursos Próprios R\$ 29.000,00 Total deste Projeto R\$ 29.000,00 2501.04.122.0044.1.156 - Aquisição de Máquinas Equipamentos e Veículos 885 4.4.90.52.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente, Recursos Próprios R\$ 1.000,00 Total deste Projeto R\$ 1.000,00 2501.15.451.0043.1.165 - Drenagem e Pavimentação Asfáltica da Rua Almirante Tamandaré 1912 4.4.90.51.00.0080 - Obras e Instalações, Recursos Próprios R\$ 97.000,00 Total deste Projeto R\$ 97.000,00 2501.15.451.0043.1.169 - Drenagem Pavimentação Asfáltica da Rua Barreiros Filho 1933 4.4.90.51.00.0080 - Obras e Instalações, Recursos Próprios R\$ 48.000,00 Total deste Projeto R\$ 48.000,00 2501.13.392.0035.1.275 - Revitalização e Ampliação Modernização da Biblioteca Prof. Barreiros Filho 1849 4.4.90.51.00.0080 - Obras e Instalações, Recursos Próprios R\$ 15.000,00 Total deste Projeto R\$ 15.000,00 2501.26.781.0019.1.279 - Construção de Heliporto na região Continental 843 4.4.90.51.00.0080 - Obras e Instalações, Recursos Próprios R\$ 13.000,00 Total deste Projeto R\$ 13.000,00 2501.15.451.0046.1.281 - Tratamento Paisagístico das Praias do Continente 1852 4.4.90.51.00.0080 - Obras e Instalações, Recursos Próprios R\$ 60.000,00 Total deste Projeto R\$ 60.000,00 2501.15.451.0021.1.344 - Construção de Passarelas na Região Continental 1725 4.4.90.51.00.0080 - Obras e Instalações, Recursos Próprios R\$ 1.800,00 Total deste Projeto R\$ 1.800,00 2501.04.122.0007.2.019 - Programa de Apoio Operacional 795 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica Recursos Próprios R\$ 21.000,00 794 3.3.90.30.00.0080 - Material de Consumo Recursos Próprios R\$ 55.677,00 Total desta Atividade R\$ 76.677,00 2501.15.451.0046.2.020 - Coordenação e Manutenção da Biblioteca Barreiros Filho 844 3.3.90.30.00.0080 - Material de Consumo Recursos Próprios R\$ 10.000,00 Total desta Atividade R\$ 10.000,00 2501.04.122.0007.2.018 - Contrato de Locação de Bens Móveis 827 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Próprios R\$ 14.000,00 Total desta Atividade R\$ 14.000,00 2501.04.122.0017.1.702 - Construção de Portais Turísticos Região Continental 1720 4.4.90.51.00.0080 - Obras e Instalações, Recursos Próprios R\$ 14.000,00 Total deste Projeto R\$ 14.000,00 2501.26.782.0023.1.347 - Implantação de Vias, CC-1 e CC-2 1840 4.4.90.51.00.0080 - Obras e Instalações, Recursos Próprios R\$ 57.000,00 Total deste Projeto R\$ 57.000,00 Total do Órgão R\$ 834.246,00 3600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3601.04.241.0034.2.231 - Apoio à Org. e Dinamização de Grupos de Convivência 2172 3.3.90.32.00.0080 - Material de Distribuição Gratuita, Recursos Próprios R\$ 8.000,00 2174 3.3.90.36.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Recursos Próprios R\$ 7.000,00 Total desta Atividade R\$ 15.000,00 3601.04.244.0034.2.317 - Ação em Parcerias/Apoio Técnico Financeiro 503 3.3.50.43.00.0080 - Subvenções Sociais, Recursos Próprios R\$ 653,00 Total desta Atividade R\$ 653,00 3601.08.243.0034.2.664 - Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar 2131 3.3.90.32.00.0080 - Material de Distribuição Gratuita, Recursos Próprios R\$ 59.250,00 Total desta Atividade R\$ 59.250,00 3601.08.241.0033.2.110 - Centros de Convivência do Idoso 2140 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 5.300,00 Total desta Atividade R\$ 5.300,00 3601.08.244.0034.2.989 - NAF Rodoviário 2220 3.3.90.33.00.0080 - Passagens e Despesa com Locomoção, Recursos Próprios R\$ 16.600,00 2218 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 56.000,00 Total desta Atividade R\$ 72.600,00 3601.08.244.0034.1.292 - Const./Manut. da Casa de Apoio Social 2348 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 80.000,00 Total deste Projeto R\$ 80.000,00 3601.27.812.0034.2.235 - Atividades Físicas e Recreativas nas Comunidades 206 3.3.50.43.00.0080 - Subvenções Sociais, Recursos Próprios R\$ 72.000,00 Total desta Atividade R\$ 72.000,00 3601.08.241.0034.2.231 - Apoio a Organizações e Dinamização de Grupos de Convivência 220 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 56.900,00 Total desta Atividade R\$ 56.900,00 3601.08.243.0034.2.667 - Projeto de Educação Complementar 307 3.3.90.30.00.0080 - Material de Consumo, Recursos Próprios R\$ 91.600,00 Total desta Atividade R\$ 91.600,00 3601.08.244.0034.2.966 - Concessão de Benefícios Básicos de Assistência Social 443 3.3.90.32.00.0080 - Material de Distribuição Gratuita, Recursos Próprios R\$ 586.000,00 2222 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 34.000,00 2751 3.3.90.48.00.0080 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas, Recursos Próprios R\$ 129.000,00 Total desta Atividade R\$ 749.000,00 3601.08.244.0034.2.247 - Centros de Referência de Assistência Social 481 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 55.000,00 Total desta Atividade R\$ 55.000,00 3601.08.243.0034.2.669 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil 2197 3.3.90.36.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Recursos Próprios R\$ 60.000,00 Total desta Atividade R\$ 60.000,00 3601.04.122.0007.2.980 - Programa de Apoio ao Fundo de Assistência Social 2243 3.3.90.36.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Recursos Próprios R\$ 55.000,00 2244 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 73.000,00 Total desta Atividade R\$ 128.000,00 3601.08.243.0034.2.668 - Projeto Agente Jovem 2249 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 166.000,00 2250 3.3.90.32.00.0080 - Material de Distribuição Gratuita, Recursos Próprios R\$ 111.000,00 2252 3.3.90.08.00.0080 - Outros Benefícios Assistenciais, Recursos Próprios R\$ 120.000,00 Total desta Atividade R\$ 397.000,00 3601.08.243.0034.2.104 - Programa de Atenção às Pessoas - Inclusão Social - Área Continental 2342 3.3.90.32.00.0080 - Material de Distribuição Gratuita, Recursos Próprios R\$ 44.000,00 2339 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 110.000,00 2238 3.3.90.30.00.0080 - Material de Consumo, Recursos Próprios R\$ 129.000,00 2340 4.4.90.51.00.0080 - Obras e Instalações, Recursos Próprios R\$ 200.000,00 Total desta Atividade R\$ 483.000,00 3601.08.241.0034.2.251 - Construção e Manutenção Centro Dia para Idoso 2346 3.3.90.32.00.0080 - Material de Distribuição Gratuita, Recursos Próprios R\$ 42.000,00 2344 4.4.90.52.00.0080 - Equipamento e Material Permanentes, Recursos Próprios R\$ 55.000,00 345 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 48.000,00 Total desta Atividade R\$ 145.000,00 3601.08.243.0034.2.663 - Programa Liberdade Assistida 2364 3.3.90.48.00.0080 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas, Recursos Próprios R\$ 167.000,00 Total desta Atividade R\$ 167.000,00 3601.08.243.0034.2.987 - Orquestra Sinfônica nas Comunidades 2097 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios

R\$ 63.000,00 Total desta Atividade R\$ 63.000,00 3601.08.244.0034.2.106 - Abordagem de Rua Adulto 2353 3.3.90.46.00.0080 - Auxílio Alimentação, Recursos Próprios R\$ 38.000,00 Total desta Atividade R\$ 38.000,00 3601.08.243.0034.2.109 - Complexo Cidade da Criança 2358 3.3.90.32.00.0080 - Material de Distribuição Gratuita, Recursos Próprios R\$ 70.000,00 2355 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 50.000,00 2357 3.3.90.30.00.0080 - Material de Consumo, Recursos Próprios R\$ 72.000,00 2356 3.3.90.36.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Recursos Próprios R\$ 37.000,00 2359 4.4.90.52.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente Recursos Próprios R\$ 42.000,00 Total desta Atividade R\$ 271.000,00 3601.08.243.0034.2.103 - Programa Atenção às Pessoas - Incl. Soc. - Maciço do Morro da Cruz 2367 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 126.000,00 2368 3.3.90.30.00.0080 - Material de Consumo, Recursos Próprios R\$ 129.000,00 2369 4.4.90.51.00.0080 - Obras e Instalações, Recursos Próprios R\$ 185.000,00 Total desta Atividade R\$ 440.000,00 3601.08.243.0034.2.107 - Construção e manutenção da Cidade do Idoso 2377 4.4.90.52.00.0080 - Equipamento e Material Permanentes, Recursos Próprios R\$ 96.950,00 Total desta Atividade R\$ 96.950,00 Total do Órgão R\$ 3.546.253,00 Total da Anulação R\$ 5.200.499,00 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 11 de dezembro de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER Prefeito Municipal.

DECRETO N. 4.585/06, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2006. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 7.178, de 26 de outubro de 2006, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis, a seguir especificadas: 2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 2301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 2301.23.695.0046.2.039 - Feiras, Eventos e Concursos 1328 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 116.400,00 1327 3.3.90.36.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Recursos Próprios R\$ 1.600,00 Total desta Atividade R\$ 118.000,00 Total do Órgão R\$ 118.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 118.000,00 Art. 2º - Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada, a importância de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis, a seguir especificada: 2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 2301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 2301.23.695.0046.2.039 - Feiras, Eventos e Concursos 15 3.3.50.41.00.0080 - Contribuições, Recursos Próprios R\$ 118.000,00 Total desta Atividade R\$ 118.000,00 Total do Órgão R\$ 118.000,00 Total da Anulação R\$ 118.000,00 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 19 de dezembro de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER, Prefeito Municipal.

DEMP 38445/069

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 4.584/06, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2006. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 7.178, de 26 de outubro de 2006, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis, a seguir especificadas: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS 1001.001.031.0001.2.780 - Manutenção da Câmara Municipal de Florianópolis 1973 3.1.90.11.00.0080 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Recursos Próprios R\$ 200.000,00 1983 3.3.90.91.00.0080 - Despesas de Exercícios Anteriores, Recursos Próprios R\$ 200.000,00 Total desta Atividade R\$ 400.000,00 Total do Órgão R\$ 400.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 400.000,00 Art. 2º - Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada, a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis, a seguir especificadas: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS 1001.001.031.0001.2.780 - Manutenção da Câmara Municipal de Florianópolis 1986 4.4.90.71.00.0080 - Principal da Dívida Contratual Resgatada, Recursos Próprios R\$ 200.000,00 1985 4.4.90.52.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente, Recursos Próprios R\$ 70.000,00 1989 4.4.90.51.00.0080 - Obras

Instalações, Recursos Próprios R\$ 120.000,00 3597 3.3.90.91.00.0080 - Sentenças Judiciais, Recursos Próprios R\$ 5.000,00 3598 3.3.90.49.00.0080 - Auxílio Transporte, Recursos Próprios R\$ 5.000,00 Total desta Atividade R\$ 400.000,00 Total do Órgão R\$ 400.000,00 Total da Anulação R\$ 400.000,00 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 19 de dezembro de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER, Prefeito Municipal.

DEMP 384497064

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 02136/2006 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis. RESOLVE: Art. 1º RETIFICAR, a Portaria n.º 01769/2006, que APOSENTOU, o servidor SANTILIO LOHN, matrícula n.º 12765-5, ONDE SE LÊ: "[...] com proventos proporcionais a 4057/12775 avos, que corresponderão a 31,76% da média dos salários-de-contribuição [...]", LEIA-SE: "[...] com proventos proporcionais a 4806/12775 avos, que corresponderão a 37,62% da média dos salários-de-contribuição [...]". Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 24 de novembro de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER Prefeito de Florianópolis AUGUSTO CEZAR HINCKEL Secretário da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 2183/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis, e o que consta no Processo N.º 51301/2006, resolve: EXONERAR A PEDIDO, com base no artigo 38 da Lei Complementar CMF 063/03, o(a) servidor(a) LAURILEDA MATOS GALVÃO KNOLL, matrícula n.º 14518-1, ocupante do cargo de Professor III, Classe A, Referência 01, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de novembro de 2006. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 05 de dezembro de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER - PREFEITO DE FLORIANÓPOLIS - AUGUSTO CEZAR HINCKEL - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 2151/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis, e o que consta no Processo N.º 48393/2006, resolve: EXONERAR A PEDIDO, com base no artigo 38 da Lei Complementar CMF 063/03, o(a) servidor(a) JUSSALETE TILL DE OLIVEIRA, matrícula n.º 17604-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe III, Nível 09, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de novembro de 2006. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 24 de novembro de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER - PREFEITO DE FLORIANÓPOLIS - AUGUSTO CEZAR HINCKEL - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DEMP 383907060

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 02139/2006 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis, considerando o que consta no Processo n.º 47087/2006 e com base no artigo 40, § 1º, inciso I e §§ 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003, no artigo 142, § único da Lei Municipal Complementar CMF n.º 063/2003 e na Lei 5494/99. RESOLVE: Art. 1º Aposentar o servidor CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA, matrícula 06813-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Diversas, Classe III, Nível 15, lotado no Arquivo Histórico de Florianópolis, com proventos calculados pela média dos salários de contribuição compostos de: vencimento do cargo, 03 (três) quinquênios a 5% (cinco por cento), 01 (um) triênio a 3% (três por cento), gratificação de jornada - leis 4049/93 e 5298/98 c/c a lei 6871/05 e 30% (trinta por cento) de gratificação de auxílio doença - Lei n.º 4801/95, a contar de 26/10/2006. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 24 de novembro de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER Prefeito de Florianópolis AUGUSTO CEZAR HINCKEL Secretário da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 02142/2006 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis, considerando o que consta no Processo n.º 47422/2006 e com base no artigo 40, § 1º, inciso I e §§ 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003, no artigo 142, § único da Lei Municipal Complementar CMF n.º 063/2003 e na Lei 5494/99. RESOLVE: Art. 1º Aposentar o servidor ALECIO PACHECO, matrícula 07975-8, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, Classe II, Nível 16, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com proventos calculados pela média dos salários de contribuição compostos de: vencimento do cargo, 03 (três) quinquênios a 5% (cinco por cento), 01 (um) triênio a 3% (três por cento) e 30% (trinta por cento) de gratificação de auxílio doença - Lei n.º 4801/95, a contar de 27/10/2006. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 29 de novembro de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER Prefeito de Florianópolis AUGUSTO CEZAR HINCKEL Secretário da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 2143/2006 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis, considerando o que consta no Processo n.º 48810/2006 e com base no artigo 40, § 1º, inciso I e §§ 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003, no artigo 142, § único da Lei Municipal Complementar CMF n.º 063/2003 e na Lei 5494/99. RESOLVE: Art. 1º Aposentar o servidor GILBERTO NAZARIO, matrícula 15003-7, ocupante do cargo de Professor IV, Classe C, Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos calculados pela média dos salários de contribuição compostos de: vencimento do cargo, 07 (sete) anuênios a 2% (dois por cento), 10% (dez por cento) de gratificação de regência de classe/hora atividade, gratificação de jornada - leis 4049/93 e 5298/98 c/c a lei 6871/05 e 30% (trinta por cento) de gratificação de auxílio doença - Lei n.º 4801/95, a contar de 08/11/2006. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 29 de novembro de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER Prefeito de Florianópolis AUGUSTO CEZAR HINCKEL Secretário da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 02141/2006 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis, considerando o que consta no Processo n.º 48815/2006 e no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003, Lei 5494/99 e artigo 142 da Lei CMF 063/2003. RESOLVE: Art. 1º Aposentar a servidora MARIA ELENA ALVES DOS PASSOS, matrícula 13420-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, Classe I, Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais a 45,68% (quarenta e cinco vírgula sessenta e oito por cento), calculados pela média dos salários de contribuição, compostos de: vencimento do cargo, 01 (um) quinquênio a 5% (cinco por cento), 01 (um) triênio a 3% (três por cento) e um complemento ao valor do salário mínimo, com base no artigo 201, parágrafo 2º da Constituição Federal, a contar de 08/11/2006. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 29 de novembro de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER Prefeito de Florianópolis AUGUSTO CEZAR HINCKEL Secretário da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 02137/2006 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis, considerando o que consta no Processo n.º 47893/2006 e no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003, Lei 5494/99 e artigo 142 da Lei CMF 063/2003. RESOLVE: Art. 1º Aposentar a servidora MARIA AMARA VIEIRA, matrícula 06931-0, ocupante do cargo de Merendeira, Classe III, Nível 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais a 68,70% (sessenta e oito vírgula setenta por cento), calculados pela média dos salários de contribuição, compostos de: vencimento do cargo, 03 (três) quinquênios a 5% (cinco por cento), 01 (um) triênio a 3% (três por cento) e gratificação de jornada, lei 4049/93, 5298/98 c/c 6871/05, a contar de 01/11/2006. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 24 de novembro de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER Prefeito de Florianópolis AUGUSTO CEZAR HINCKEL Secretário da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 02177/2006 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis, considerando o que consta no Processo n.º 49131/2006 e no artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003, no artigo 142 da Lei Municipal Complementar CMF n.º 063/2003 e na Lei 5494/99. RESOLVE: Art. 1º Aposentar a servidora MARIA DE LOURDES BITARÃES, matrícula 13206-3, ocupante do cargo de Orientador Educacional II, Classe C, Referência 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais a 76,60% (setenta e seis vírgula sessenta por cento), calculados pela média dos salários de contribuição compostos de: vencimento do cargo, 16 (dezesesseis) anuênios a 2% (dois por cento), Lei 3655 - Art. 2 - Magistério - Dedicacão Exclusiva e gratificação de jornada - Leis 4049/93 e 5298/98 c/c a Lei 6871/05, a contar de 10/11/2006. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 01 de dezembro de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER Prefeito de Florianópolis AUGUSTO CEZAR HINCKEL Secretário da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 02083/2006 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis, considerando o que consta no processo n.º 43281/2006 e no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003, Lei 5494/99 e artigo 142 da Lei CMF 063/2003. RESOLVE: Art. 1º Aposentar o(a) servidor(a) MOACIR CABRAL, matrícula 08309-7, ocupante do cargo de Pedreiro, Classe III, Nível 14, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, com proventos proporcionais a 54,12% (cinquenta e quatro vírgula doze por cento), calculados pela média dos salários de contribuição, compostos de: Vencimento do Cargo, 03 (três) Quinquênios a 5% (cinco por cento), 01 (um) Triênio a 3% (três por cento) e Gratificação de Jornada - Leis 4049/93 e 5298/98 c/c a Lei 6871/05, conforme determina Art. 40 § 3º da Constituição Federal, a contar de 27/09/2006. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 08 de novembro de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER Prefeito de Florianópolis AUGUSTO CEZAR HINCKEL Secretário da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 02204/2006 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis, considerando o que consta no Processo n.º 50885/2006 e com base no artigo 40, § 1º, inciso I com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003, no artigo 142, § único da Lei Municipal Complementar CMF n.º 063/2003 e na Lei 5494/99. RESOLVE: Art. 1º Aposentar o servidor VALDIR CRISTINO MARTINS, matrícula 03537-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, Classe I, Nível 19, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos calculados pela média dos salários de contribuição compostos de: vencimento do cargo, 05 (cinco) quinquênios a 5% (cinco por cento), 01 (um) triênio a 3% (três por cento), gratificação de jornada - leis 4049/93 e 5298/98 c/c 6871/05 e 30% (trinta por cento) de gratificação de auxílio doença - Lei n.º 4801/95, conforme determina Art. 40, § 3º e § 17 da Constituição Federal, a contar de 22/11/2006. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 08 de dezembro de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER Prefeito de Florianópolis AUGUSTO CEZAR HINCKEL Secretário da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 02203/2006 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis, considerando o que consta no Processo n.º 50887/2006 e no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003, Lei 5494/99 e artigo 142 da Lei CMF 063/2003. RESOLVE: Art. 1º Aposentar o servidor NESTOR DA SILVA, matrícula 05752-5, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, Classe II, Nível 18, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com proventos proporcionais a 64,41% (sessenta e quatro vírgula quarenta e um por cento), calculados pela média dos salários de contribuição, compostos de: vencimento do cargo, 03 (três) quinquênios a 5% (cinco por cento), 02 (dois) triênios a 3% (três por cento) e gratificação de jornada, lei 4049/93, 5298/98 c/c 6871/05, conforme determina Art. 40, § 3º e § 17 da Constituição Federal, a contar de 22/11/2006. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 08 de dezembro de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER Prefeito de Florianópolis AUGUSTO CEZAR HINCKEL Secretário da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 02086/2006 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis, considerando o que consta no processo nº 46112/2006 e no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, Lei 5494/99 e artigo 142 da Lei CMF 063/2003. RESOLVE: Art. 1º Aposentar o(a) servidor(a) ANDRINO JOÃO ESPINDOLA, matrícula 06429-7, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, Classe II, Nível 16, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, com proventos proporcionais a 96,83% (noventa e seis vírgula oitenta e três por cento), calculados pela média dos salários de contribuição, compostos de: Vencimento do Cargo, 03 (três) Quinquênios a 5% (cinco por cento), 02 (dois) Triênios a 3% (três por cento) e Gratificação de Jornada - Leis 4049/93 e 5298/98 c/c a Lei 6871/05, conforme determina Art. 40 § 3º da Constituição Federal, a contar de 18/10/2006. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 08 de novembro de 2006. **DÁRIO ELIAS BERGER** Prefeito de Florianópolis **AUGUSTO CEZAR HINCKEL** Secretário da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 02085/2006 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis, considerando o que consta no processo nº 45160/2006 e no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, Lei 5494/99 e artigo 142 da Lei CMF 063/2003. RESOLVE: Art. 1º Aposentar o(a) servidor(a) CELINA VIEIRA DA COSTA, matrícula 01758-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, Classe I, Nível 15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais a 74,59% (setenta e quatro vírgula cinquenta e nove por cento), calculados pela média dos salários de contribuição, compostos de: Vencimento do Cargo, 03 (três) Quinquênios a 5% (cinco por cento), 01 (um) Triênio a 3% (três por cento) e Gratificação de Jornada - Leis 4049/93 e 5298/98 c/c a Lei 6871/05, conforme determina Art. 40 § 3º da Constituição Federal, a contar de 11/10/2006. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 08 de novembro de 2006. **DÁRIO ELIAS BERGER** Prefeito de Florianópolis **AUGUSTO CEZAR HINCKEL** Secretário da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 02084/2006 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis, considerando o que consta no processo nº 45158/2006 e no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, Lei 5494/99 e artigo 142 da Lei CMF 063/2003. RESOLVE: Art. 1º Aposentar o(a) servidor(a) MARIA PEDRA DOS SANTOS, matrícula 08295-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, Classe I, Nível 14, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais a 52,46% (cinquenta e dois vírgula quarenta e seis por cento), calculados pela média dos salários de contribuição, compostos de: Vencimento do Cargo, 02 (dois) Quinquênios a 5% (cinco por cento), 01 (um) Triênio a 3% (três por cento) e Gratificação de Jornada - Leis 4049/93 e 5298/98 c/c a Lei 6871/05, conforme determina Art. 40 § 3º da Constituição Federal, a contar de 11/10/2006. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 08 de novembro de 2006. **DÁRIO ELIAS BERGER** Prefeito de Florianópolis **AUGUSTO CEZAR HINCKEL** Secretário da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 02138/2006 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis, considerando o que consta no Processo n.º 46118/2006 e com base no artigo 40, § 1º, inciso I e §§ 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, no artigo 142, § único da Lei Municipal Complementar CMF nº 063/2003 e na Lei 5494/99. RESOLVE: Art. 1º Aposentar o servidor DAMIÃO ANDRADE, matrícula 06031-3, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, Classe II, Nível 18, à disposição da Fundação do Meio Ambiente de Florianópolis - FLORAM, com proventos calculados pela média dos salários de contribuição compostos de: vencimento do cargo, 03 (três) quinquênios a 5% (cinco por cento), 02 (dois) triênios a 3% (três por cento), gratificação de jornada - leis 4049/93 e 5298/98 c/c a lei 6871/05 e 30% (trinta por cento) de gratificação de auxílio doença - Lei nº 4801/95, a contar de 18/10/2006. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 24 de novembro de 2006. **DÁRIO ELIAS BERGER** Prefeito de Florianópolis **AUGUSTO CEZAR HINCKEL** Secretário da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 02176/2006 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis, considerando o que consta no Processo n.º 49131/2006 e no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, Lei 5494/99 e artigo 142 da Lei CMF 063/2003. RESOLVE: Art. 1º Aposentar o servidor VALDORI SILVA, matrícula 05798-3, ocupante do cargo de Fiscal de Serviços Públicos, Classe 06, Nível 15, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, com proventos proporcionais a 63,96% (sessenta e três vírgula noventa e seis por cento), calculados pela média dos salários de contribuição compostos de: Vencimento do Cargo, Vantagem Fazendária - Decreto 304/89 - Art. 11, 03 (três) Quinquênios a 5% (cinco por cento) e 02 (dois) Triênios a 3% (três por cento), conforme determina Art. 40, § 3º e § 17 da Constituição Federal, a contar de 10/11/2006. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 01 de dezembro de 2006. **DÁRIO ELIAS BERGER** Prefeito de Florianópolis **AUGUSTO CEZAR HINCKEL** Secretário da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 02080/2006 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis, considerando o que consta no processo nº 42145/2006 e no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, Lei 5494/99 e artigo 142 da Lei CMF 063/2003. RESOLVE: Art. 1º Aposentar o(a) servidor(a) VIRGINIO MANOEL DOS SANTOS, matrícula 10903-7, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, Classe II, Nível 11, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, com proventos proporcionais a 39,13% (trinta e nove vírgula treze por cento), calculados pela média dos salários de contribuição, compostos de: Vencimento do Cargo, 02 (dois) Quinquênios a 5% (cinco por cento), 01 (um) Triênio a 3% (três por cento), Gratificação de Jornada - Leis 4049/93 e 5298/98 c/c a Lei 6871/05, conforme determina Art. 40 § 3º da Constituição Federal e um complemento ao valor do salário mínimo, com base no artigo 201, parágrafo 2º da Constituição Federal, a contar de 20/09/2006. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 08 de novembro de 2006. **DÁRIO ELIAS BERGER** Prefeito de Florianópolis **AUGUSTO CEZAR HINCKEL** Secretário da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 02081/2006 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis, considerando o que consta no processo nº 40471/2006 e no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, Lei 5494/99 e artigo 142 da Lei CMF 063/2003. RESOLVE: Art. 1º Aposentar o(a) servidor(a) RITA PINHEIRO, matrícula 08704-1, ocupante do cargo de Professor IV, Classe F, Referência 06, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais a 86,52% (oitenta e seis vírgula cinquenta e dois por cento), calculados pela média dos salários de contribuição, compostos de: Vencimento do Cargo, 19 (dezenove) Anuênios a 2% (dois por cento) e Gratificação de Jornada, Leis 4049/93 e 5298/98 c/c a Lei 6871/05, conforme determina Art. 40 § 3º da Constituição Federal, a contar de 13/09/2006. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 08 de novembro de 2006. **DÁRIO ELIAS BERGER** Prefeito de Florianópolis **AUGUSTO CEZAR HINCKEL** Secretário da Administração.

DEMP 38374/064

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2240/06 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve: Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 8º inciso I e artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, SUSANA CLASEN MORITZ, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/04, para o exercício do cargo de MÉDICO, Classe 10, Nível 01, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - A candidata habilitada e nomeada deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA N.º 2241/06 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de

Florianópolis, Resolve: Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 8º inciso I e artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, CLAUDIO ESTEVES DE OLIVEIRA, aprovado em Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/04, para o exercício do cargo de MÉDICO, Classe 10, Nível 01, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - O candidato habilitado e nomeado deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 2242/06 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve: Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 8º inciso I e artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, SAADA AVILA CHIDIAC, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/04, para o exercício do cargo de MÉDICO, Classe 10, Nível 01, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - A candidata habilitada e nomeada deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 2243/06 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve: Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 8º inciso I e artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, MARIANGELA PIMENTEL PINCELLI, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/04, para o exercício do cargo de MÉDICO, Classe 10, Nível 01, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - A candidata habilitada e nomeada deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 14 de dezembro de 2006. **DÁRIO ELIAS BERGER** - PREFEITO MUNICIPAL - **AUGUSTO CEZAR HINCKEL** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEMP 38371/065

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2269/06 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 23, inciso II, letra "d", da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final do Concurso Público - Edital 001/06, conforme relação anexa. Art. 2º - Os 09 (nove) primeiros candidatos classificados para o cargo de Auxiliar de Sala deverão comparecer na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua Conselheiro Mafra, 656 - Centro - 2º andar, sala 204, no dia 27 de dezembro de 2006, às 16:00hs, para a escolha de vagas. Art. 3º - Os 2 (dois) primeiros candidatos classificados para o cargo de Professor III - Português deverão comparecer na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua Conselheiro Mafra, 656 - Centro - 2º andar, sala 204, no dia 28 de dezembro de 2006, às 16:00hs, para a escolha de vagas. Art. 4º - Os 3 (três) primeiros candidatos classificados para o cargo de Professor III - Português e Inglês deverão comparecer na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua Conselheiro Mafra, 656 - Centro - 2º andar, sala 204, no dia 28 de dezembro de 2006, às 17:00hs, para a escolha de vagas. Art. 5º - Os candidatos deverão trazer para a escolha de vagas o comprovante de escolaridade exigido para o cargo, conforme item 2.3.3 do Edital, para o cargo de Auxiliar de Sala, e item 2.2.3, para os cargos de Professor III - Português e Professor III - Português e Inglês. Art. 6º - Os demais candidatos classificados serão chamados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Florianópolis através de correspondência com Aviso de Recebimento, conforme item 9.1.2, e deverão manter seus endereços atualizados, conforme item 13.4.b. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2006. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 19 de dezembro de 2006. **AUGUSTO CEZAR HINCKEL** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

AUXILIAR DE SALA	CLASS
CANDIDATO	
HELOISA ADELAIDE BROGNOLI	1
ROSE MARY BITTENCOURT BASILIO	2
SIRENE COSTA DA SILVA	3
NAZARETH MARIA DA SILVA NASCIMENTO	4
FERNANDA CARDOZO	5
BERNARDETE DA ROSA	6
MARILENE BUSTO TOGNOLI NUNES DA SILVA	7
CELI MARIAN NITSCHKE	8
LUCI ROSANA PACHECO	9
ROSANA REUS	10

ADNA MIRIA DA SILVA	11
MARILUCIA SONIA ANDRIANI SOARES	12
FABIANA RODRIGUES DE CAMPOS HAMES	13
LUCIMARA ANDRADE MARTINS ARCANJO	14
GIZELLE REGINA CARDOSO	15
CRISTINA DA SILVA JUNCKES	16
SILVIA RENATA DE CARVALHO	17
LETICIA IZABEL VIEIRA MARTINS	18
GRAZIELLA SETUBAL	19
CRISTIANE JANUARIO GONCALVES	20
TAISE NEVES FAUST	21
CLARISSA DE SOUZA CIPRIANO	22
REGIANE DOS PASSOS DE OLIVEIRA	23
TAISY DE AGAPITO ROSA DELGADO	24
FERNANDA OMERLATO	25
SANDRA REGINA MARQUES PIRES	26
MARISTELA KALLENBERGER JUNKES	27
GRAZIELE APARECIDA FOGACA	28
GIOVANA SEGALA DE CARVALHO	29
GRASIELA FELICIANO	30
ENILDA MARIA LEAL RIELLA	31
ALICE SCHULLER MORI	32
APARECIDA S TAKIGAWA	33
JOSE INDALECIO WARMLING	34
ELIANE GOMES BONGIOLO	35
SILVIA ROSANA DA SILVA FERNANDES	36
MARIA LUCIA DA CUNHA CUSTODIO	37
DARLENE MOURA GRIMOUTH	38
LUCINETE VENTURA DA SILVA	39
PATRICIA CHAVES DA SILVA	40
JANAINA VALLE GENTIL DA SILVEIRA	41
PATRICIA CARLA GIMENEZ	42
TAMARA BONDARCZUK	43
ELIZABETE SILVA MARTINS	44
ESTER NASCIMENTO DE OLIVEIRA	45
SIRLENE SUELI SEGALA	46
SABRINA REGINA DOS SANTOS	47
ANDRESSA CELIS SOUZA	48
JULIANA MERY SILVA	49
SIMONE DA SILVA	50
LILIAN MARIA SANTANA FLORES	51
MARIANA TSUCHIDA ZANFRA	52
LUANA GOEDE	53
PATRICIA MIRANDA SOARES	54
ZINA MARIA KEIDANN	55
ADELE AUGUSTE DINSLAKEN	56
JACQUELINE SIMAS HUBBE	57
IRANI BUENO RECCHIA	58
ROSELIA OTILIA NUNES	59
MONICA VALERIO BARRETO	60
LENIR MARGARIDA CARDOSO DE AVILA	61
ROSILANE MARIA W KNOTD	62
ROSIMERE LEONIZA FLORENTINO	63
LUCIANI DOS SANTOS VIEIRA	64
ALEXSANDRA MARIA HONORATO	65
MILENA TRIBINO ZAGO	66
CINTIA MARIA KRETZER	67
ADRIANA APARECIDA BIRANOSKI	68
MARIA CECILIA TAKAYAMA KOERICH	69
DIANNA MONTANARI	70
JULIANA FRANCISCO DE MEDEIROS	71
KARINE RODRIGUES RAMOS	72
GRAZIELA DA SILVA	73
MARIA CECILIA RIBEIRO DUARTE	74
VALERIA MERCEDES DOS SANTOS	75
TATIANE MARCIA FERNANDES	76
VANESSA FERREIRA MARTINS	77
KATLEN CRISTINE FLORIANI	78
ANA LUCIA DE SOUZA SILVEIRA TEMOCHKO	79
ROSILENE DOLORES PARANHOS RODRIGUES	80
ANDREA RAMOS	81
SUZANA ROSA DOS PASSOS PEREIRA	82
GERUSA COELHO PEREIRA DA SILVA	83
MARIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	84
JULIANA MACHADO FERNANDES	85
MARINES DA ROSA	86
CARLA DENIZE SCHIFINI JAIME	87
LUIZ NAZARENO CARVALHO	88
ELISIANE DE LIMA RIBEIRO HIGINO	89
ALEXANDRE FABIANO BENVENUTTI	90
TATIANA PEREIRA ROSA	91
KELLY CRISTINA SILVA LONH	92
CRISTIANE MARA SEIDLER	93
MICHELE RUSSI CAMPOS	94
SIMONE Z DA SILVA SCHEERER	95

LICE ANA CHITOLINA	96
PAULA HILDA FRANCISCO DE SOUZA	97
LUZIANIA MEURER GERALDO	98
MICHELLI GARCIA PINTO	99
ANTONIO GABRIEL SANTANA MARTINS	100
CRISTINA DIAS ROSA	101
DAIANA MENDES PEREIRA	102
JAQUELINE ALICE PEREIRA	103
MONICA SALETE VIEIRA	104
GERTRUDES OTILIA DA SILVA	105
SANTINA DEMARIA CARDOSO DA SILVA	106
ROSITAMIR PACHECO	107
RITA NOGUEIRA DE PAULA	108
MARITZA TRINIDAD ODREMAN MENDES	109
IARA GUEDES TASSO	110
ROSIMERE DOS PASSOS DE SOUZA ESPIRITO SANTO	111
MARCIA MARIA WEISS	112
RUTE ALICE DA SILVA	113
ROSIMERI SILVA FONSECA WERLICH	114
KATIA MENEZES BARROS	115
CLAUDIA REGINA DE ASSUNCAO	116
LUCIA DE OLIVEIRA SCHMITT	117
LORENA CARLA PEREIRA PELEGRINI	118
MIRIAM DE FREITAS SILVEIRA	119
ROSANGELA DUTRA DE SOUZA	120
CLAUDIA VALERIA KAKAZU BABA	121
DULCINEIA APARECIDA SILVA DA SILVA	122
MARINALVA CAVALHEIRO DE JEJUS	123
CRISTIANE MACHADO AUGUSTO	124
ANDREA CRISTINA CUSTODIO	125
TANIA CLAUDIA RITA MARTINS	126
JOSIANI DA SILVA FLORES	127
MARILETE LAURA AUGUSTO FELICIANO	128
ROSILENE DA SILVA	129
ROSE APARECIDA DE SOUZA ANTUNES	130
CHRISTIANE ADRIANO	131
SILVANA DOLORES REAL SCHMIDT	132
SABRINA BITTENCOURT ALVES SOBRAL	133
LISLAINE ANDRES	134
MARCIA MARIA PRIM MARTINS	135
DAYNNA JUNKES	136
ALESSANDRA VENTURA	137
VIVIANE DA CUNHA	138
CLAUDIA MENDES FERREIRA	139
VANESSA SOUSA	140
SCHIRLE MARIA HAMES	141
SANDRA MARIA ALVES	142
MICHELE SILVA DE CARVALHO	143
VANESSA NELLYN NATIVIDADE	144
JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	145
RAFAEL ARLINDO ROSA	146
ANA CRISTINA VIEIRA	147
SIMONE DE CASTRO KUHNEN	148
GABRIELA REMOR MAREGA	149
ELIZANE DE ANDRADE	150
KATHERYNE LUIZA DE FREITAS	151
VERA LUCIA ALEXANDRE	152
NOELI SERAFIM DIAS	153
ZENITA COFF DIAS	154
JANINI SOUZA RODRIGUES	155
JANETE PEREIRA GANDOLFI	156
CRISTINA SCHMIDT ROLIM	157
NEUZA MARIA DE SOUZA	158
NANCI ZART	159
MARIA EMILCE M MACHADO ALVES	160
LUIZETE MARIA MORAES FORELL	161
SALETE DE OLIVEIRA TRUPPEL FERREIRA	162
ROSANGELA SIEGEL	163
URSULA IRACEMA DA SILVA	164
CLAUDIA REGINA REAL	165
ANDREA MACHADO ZLUHAN	166
SILVANA FAUSTINO BUENO	167
DELMA NADIR MARTINS	168
ANDREZZA DAMASCENO FINCO	169
MILENE SANTOS	170
FERNANDA BEATRIZ FERREIRA DE MACEDO	171
AMANDA MARIA DE ANDRADE	172
SONIA REGINA AMARAL	173
REGIANE APARECIDA DO AMARAL	174
CRISTIANI DA SILVA PIRES	175
ISABELLA FORTE	176
DANIELLE FERREIRA GONCALVES	177
DANIELA CORDEIRO	178
ANA CAROLINA PEREIRA	179

ROBERTA HACK ALVES	180
LUCIANE DE MORAES HOTRANTO	181
MONICA RIECHEL	182
INDIANARA MARTINS	183
MARIA APARECIDA DA SILVA	184
ANDREA CRISTINA DOS SANTOS	185
RENATA KNABEN	186
TATIANE ODALETE SILVERIO GONCALVES	187
ANGELA MARIA VIEIRA CABRAL	188
RAQUEL COSTA SENA	189
SARA BERKA AMORIM	190
JARDETE IARA PEIXOTO RIBEIRO	191
MARCIA ELI DE MELO	192
MARIA INEZ CABRAL	193
QUENIA DA SILVA CUNHA RITTA	194
JANZE HELENA DE MELO	195
JACQUELINE RAMOS RODRIGUES	196
JOSEANIA JOSWIACK NUNES	197
SANDRA BRAGA	198
FAIANA CARMINATTI GEREMIAS	199
GISELE ELEUTERIO	200
VANIRA SCHWEITZER	201
VERA TEREZINHA MARTINS	202
LAIS BROD BACCI	203
ELIZETE SCHNEIDER	204
MARCOS ANTONIO CURCIO	205
NELCI FATIMA MACIEL DE LIMA	206
KATIA DUARTE	207
SILVANA DA SILVA GIACOMINI	208
SELMA ZIMERMANN DOS ANJOS	209
JEANE KELI SILVA TEIXEIRA	210
ANDREA LIDIA DA SILVEIRA	211
CRISTIANI MARIA ARCHER DALSENTER	212
LUCIVANE MARIA KLEIN PALUDO	213
PATRICIA ALEXANDRE SOUZA DA COSTA	214
SHIRLEI APARECIDA MORANDINI NATIVIDADE	215
SILVANA SOUZA DA SILVA	216
GEOVANA MARIA PINHEIRO XAVIER	217
ADRIANA DE SOUZA LAMARCK	218
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA E SILVA	219
ANA CLAUDIA MEIRA SOARES	220
MARILZA ZENIR DA ROCHA	221
MARCIA MARIA MALMANN	222
ELIZIANE MARA ANDRETTI	223
CRISTIANE SANCHES	224
MORGANA TERESINHA BANALETTI	225
ANDREZA VENTURA	226
ANA PAULA DA SILVA MOHR	227
JULIANA ZILLI BONIN	228
FLAVIA AUREA DE AGUIAR	229
KARIN BRUGGEMANN	230
RENATA KELLEN SOUZA COSTA	231
CARINA DE OLIVEIRA	232
LIDIANE SILVEIRA	233
CLAUDIANA PAULA SANTOS	234
ELAYNE CRISTINA SANTOS CUNHA	235
FRANCIELI CAETANO CAMILO	236
DEBORA DA SILVA INACIO	237
NILZA DOS SANTOS FIDELIS	238
MORGANA MARIA DA SILVA	239
DEBORA LETICIA HERMANN	240
SUELEN MEDEIROS CORREA	241
MYRNA JAQUELINE DOS SANTOS	242
ALINE CLEO DA MATTA	243
DEBORA ANDRADE ANTONIO	244
LIVIA SIMAO	245
GABRIELA SILVA	246
MARLENE MARIA VIEIRA	247
JESELDIA CHAVES DA SILVA	248
GARDILEN NADIA VIERO RICKEN	249
KATIA REGINA MARTINS AGUIAR	250
CLEONICE SPROCATI DE OLIVEIRA	251
ELEDIR MEDEIROS VALENTE	252
SERGIO DIMAS BELLOZUPKO	253
NELI CONCEICAO DE SOUZA	254
NEUSELI WAGNER VIEIRA	255
JACIRA PIRES DA CRUZ	256
RITA DE CASSIA LAPA DE MATOS	257
NELIA DA SILVA DOS PASSOS	258
SUZANA SEMIENTCOSKI	259
ENEDIR CONCEICAO APARECIDA MACHADO	260
SONGELENE DIMON DA ROSA	261
MARCIA MACHADO CARDOSO	262
MATZEMBACHER	

ELZA HELENA SILVA	263	TAIANA VIEIRA GRANDO	348	MARISTELA DA SILVA	432
ELIANE DA SILVA	264	TAILANA RODARTE VAJALEGRE JULIAO	349	KATIA LIVRAMENTO DA ROSA	433
ELIANE APARECIDA LAJUS	265	LEONARA DE SOUZA	350	CLAIR DE ANDRADE	434
MARIA ANGELICA DO NASCIMENTO	266	JAMILLY MAGALHAES	351	SAMARA MARIA JOAO	435
KELLY CRISTINA DE BRIDA BORGES	267	GREICY CONCEICAO ROSA	352	NEUSELI MARIA SARDANHA	436
ANDREIA APARECIDA BARCELLOS	268	RAMILDA VITA IADROXITZ	353	FRANCINE DE JESUS	437
ADRIANA SILVEIRA VIEIRA	269	MARIA ELUI ARAUJO FURTADO	354	SUSIMARI TEREZINHA VIEIRA	438
RENATA REGIANE DA CUNHA	270	CLARICE DEL REI DA SILVA DE SOUZA	355	MIRELLI VIEIRA	439
NADIR DA ROSA CARVALHO	271	IVANIR LOPES DASI	356	PRISCILLA FELDBERG LUCAS	440
ROBERTA CATIUSCA JAKOBY	272	LUZIA KAHL CHAVES	357	KERLEN OURIQUES ALVES	441
MARCIANE MARIA KLAFKE	273	NEIDE NANCY DA ROSA	358	JULIANA MORAES	442
ANDREZA DE ESPINDOLA	274	ROSELI HOFFMANN DA SILVEIRA	359	SOLANGE NALIN	443
LEISLE CRISTINA COSTA	275	MARIA ELIANI GUCHERT MIRANDA	360	ELAINE MARTINS	444
MICHELLI DA SILVA FERREIRA LIMA	276	SANDRA CRISTINE FLORES SEVERO	361	GLAUCIA DE SOUZA	445
GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA NATIVIDADE	277	JANETE APARECIDA VIEIRA	362	RAFAEL AGOSTIN PALMIERI	446
GRASIELA DIMAS PATRICIO GONCALVES	278	MARIA DELOURDES VIEIRA DA COSTA	363	ERACI NUNES LOPES DE SOUZA	447
TATIANE LUZIA GONCALVES	279	ELIANE VENTURA DE TOFOL	364	HELOISA HELENA ALVES	448
VANESSA DE OLIVEIRA RAULINO	280	SANDRA REGIANA RANGEL LUIZ	365	VIVIANE MARQUES DE ALENCASTRO	449
ELEONORA APARECIDA NASCIMENTO	281	ELISABETE CORREA CARVALHO	366	ANA PAULA GONCALVES	450
ELIANY VIEIRA	282	MARILENE RODRIGUES ALVES	367	MICHELLE DE SOUZA DE OLIVEIRA	451
JULIANA APARECIDA ALFLEN GELSLEICHTER	283	ANA LUCIA MANCE ELIAS	368	MICHELLE CRISTINA MENDES	452
LILIANE OLIVEIRA PINHEIRO	284	ALEXANDRA LUIZA MIGUEL KRETZER	369	CAMILA BIANCA DE SOUZA	453
ALINE CECILIA FERNANDES	285	ANDREA BOTELHO FRANCISCO	370	ROSILEIDE IZABEL JOSUE	454
THIARA DE SOUZA	286	ANA PAULA PEREIRA CANDEMIL FAUST	371	ROSANE DE LARA FERNANDES	455
JULIANA CRISTINA SILVA	287	MARILENE RODRIGUES PADILHA	372	MARCELANE SANTOS PRADO	456
MARCELA GRANDINI DE CARVALHO	288	PATRICIA LUCAS BEZERRA	373	PATRICIA DO NASCIMENTO	457
JEMIMA EUFRAZIA FERNANDES	289	ROSINEI ALVIANO SAIBERT	374	GYANA LUARA COSTA	458
DANIELA MARA MARTINS	290	MADDELON ANIZIA BRESSAN DE ESPINDOLA	375	ANDRESA FURTADO SCHMITZ	459
DAYANE ALINE FARIA	291	MOISES OLIVEIRA DUARTE	376	MARIA DORIS MARTINS	460
CRISTIANE DA SILVA	292	JOYCE LUCIA MOREIRA SOUZA	377	VANIA MARIA BERTONCINI GOULART	461
BERENICE KRETZER BORGES	293	SIMONE APARECIDA NARCISO	378	EVA ALBERTINA DA SILVA	462
INAIARA MARIA FERREIRA DE CASTRO	294	CHRISTIANNE CARMINATTI	379	LIDIA ERDMANN	463
ROSINEIA MACHADO PIRES	295	ANGELICA FRANCISCA CORREA	380	ROSANA DE OLIVEIRA PASQUALON	464
ANA MARIA VIEIRA ANGELO	296	TARSO DENIS CESCA SORATO DA SILVA	381	ANETE VERENA TITTONI CORSO	465
DOLORES DOMINGUES	297	BEATRIZ MACHADO GOMES	382	MARINETE AMORIM CAETANO	466
LUCIANY APARECIDA CORREA MATTOS	298	IONE IRANI DE AMORIM	383	LOURDES DE JESUS NASCIMENTO DA COSTA	467
ANDREIA ELISABETH OLIVEIRA DAS CHAGAS	299	ALETHEA SANCHEZ	384	DEISE DA SILVA CARLOS FALCONI	468
ROSICLEIA VIVIANE SIMOES PORTO	300	RODINEIA FABIANA FLORIANO OLIVEIRA	385	ROSANA DA SILVA	469
SANDRA REGINA SARTORI	301	TAISSONARA MARCAL DOS REIS	386	LUZINEIDE FLORENCIO DE ARRUDA MOURA	470
GRAZIELA LADWIG DE SOUZA	302	ADRIANA LENI DA SILVA LUIZ	387	LUCIANE GONCALVES	471
KARINE RIBEIRO MARTINS	303	GISELE MARIA CORDEIRO	388	MARLENE COELHO	472
GIANNE WEBER SARMENTO FERNANDES	304	DENISE MARTINS	389	CRISTIANE MARIA SIMAS DE ALMEIDA COELHO	473
VALDELENA MALZETE SALVADOR	305	MARILEIA AZEREDO DOS SANTOS	390	ADRIANA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	474
CLEUSA WAGNER HOFFMANN	306	ROSA MARIA DA SILVA	391	SANDRA REGINA DA SILVA VIEIRA	475
VERA REGINA FARIA DA SILVA	307	PATRICIA CRISTINA CARVALHO ROMAO	392	EDCLEIA DE OLIVEIRA	476
VILMA LOPES SALES DE SOUZA	308	FERNANDA KRETZER	393	ELIANE CLEODOMIR FORTUNATO DA SILVA	477
MARIUSA SOUSA HENRIQUE	309	FABIANA NUNES	394	CLAUDIANNY KATHERINY VIEIRA DE OLIVEIRA	478
ELVENI MENDES LISBOA	310	ROBERTA DA SILVA LUZ DE LARA	395	SOELI OLIVEIRA DE SOUZA	479
RUDIMAR MACHADO	311	GISELLI PONTES DA SILVA DA CRUZ	396	MARIANA GABRIELA SOUZA CABRAL	480
VANIA MARIA DE ANDRADE DA SILVA	312	ZILA RODRIGUES	397	ANGELA VARGAS	481
ANA RAQUEL DE OLIVEIRA	313	DEYSE ROSA DO NASCIMENTO	398	ISABEL CRISTINA VICENTE GONCALVES	482
LIANA DUARTE DE OLIVEIRA	314	GABRIELA OLGA GONCALVES	399	PATRICIA CARMINATTI	483
ELI SANDRA PEREIRA	315	LUCIANA FERNANDES MIGUEL DO ROSARIO	400	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA	484
CARLOTA CRISTINA LINHARES	316	JOICE DA MOTA	401	LUANA ELIAS DE OLIVEIRA	485
SANDRA HELENA DE FARIAS	317	KARINE MARQUES MOREIRA	402	ROSIANE ELIETE TEIXEIRA	486
MARIA GORETI MEIER DUARTE	318	MARIANA CONCEICAO DA SILVA	403	LURDILENE CORDEIRO DE ALMEIDA	487
ROSANE PERDONA	319	KATIA REGINA DOS SANTOS MACHADO	404	MARA RUBIA DE SOUZA CANDIDO	488
ANDREIA ELI MACHADO	320	FABIULA CRISTINA DA COSTA	405	DEYSE DA VENTURA FRANCISCO	489
ROSIMERE TEREZINHA FERREIRA	321	NATALIA DOS SANTOS DE SOUZA	406	JULIANA KLEISS PINTO DA LUZ	490
CLAUDIA MADALENA DE FARIAS	322	MILENE SILVEIRA MARQUES	407	ALINE DA SILVA GALEGO	491
ALESSANDRA SCHLUP	323	LORENA HELIA DE JESUS	408	DEISE MARIA COELHO	492
AUGUSTA GORINI RODRIGUES	324	EDA SALETE DAUM MESSA	409	CINTHIA SCHUTZ DE SOUZA	493
DAYSE SMARCZEWSKI GIL	325	RITA LUZA DE OLIVEIRA	410	ANGELA VANESSA DA ROSA	494
CELCINEI ALVES VASCONCELOS	326	MARCIA TEREZINHA COSTA	411	AMANDA MACHADO	495
MARA MERCES CARDOSO PIMENTEL	327	ELIETE OLGA LUIZ	412	MICHELINE CRICHEL DE OLIVEIRA	496
LILIAN MIGUEL JUTTEL	328	MARIA TERESA MARTINS PINHEIRO DA SILVA SMIELEWSKI	413	THAIS BEZERRA SILVANO PALADINO	497
MAGGIE DE FARIA VIEIRA DA SILVA	329	IRIA NECKEL	414	TATIANI NUNES DOS SANTOS	498
DAIANE CAROLINE FERNANDES	330	MARLI SANTOS DA SILVA	415	DANIELA KALFELTZ	499
RUTE MEIRA	331	LUZIA APARECIDA PRIM ALMEIDA	416	LEILA MARQUES LIOTTI	500
TATIANA ANDREA CIPRIANI	332	ELIZABETE MACHADO TSURUYAMA	417	ZENAIDE MARIA DE SOUZA	501
GISELE TEREZINHA DE OLIVEIRA	333	JOSETE BELLETTINI THOMAZ	418	SONIA TEREZINHA AUERBACH	502
MARILENE LOURDES DOS SANTOS	334	ANGELA MEYER MOREIRA	419	PATRICIA OLIVEIRA	503
BIANCA DE SOUSA	335	LILIAN CRISTIANE ZILLI SANTOS	420	ROSELI ALVES CORDEIRO	504
CLAUDIA MARIA ABREU	336	MARCIA HELENA DE MATTOS LISBOA	421	MARCIA VIRGINIA PEREIRA DIAS	505
ELAINE MELISSA VIEIRA	337	JANE INEZ GARCIA SARDA	422	ANA LUCIA SANTOS	506
GRACIELLE FRANCINE DAMASCENO PICCOLI	338	ELIANE ADIR CORREA	423	NEILZETE PEREIRA SORATO	507
GRAZIELLE ROSA BANKI	339	LIGIA DOS SANTOS	424	ANA CRISTINA ROCHA PALLIANO DO LIVRAMENTO	508
ROBERTA DE AVILA GUEDES	340	ANA PAULA RECH PINTO DA SILVA	425	ANDREIA MARIA DE SOUZA FERNANDES	509
MARGARETE KAKLER	341	JAQUELINE DOS SANTOS DA SILVEIRA	426	SALETE NOGUEIRA	510
CLAUDIA BEHR VALENTE	342	DANIELE CARVALHO DOS SANTOS	427	SANDRA HELENA ABREU WASSERBERG	511
DAYANE DOS SANTOS CORDOVA	343	ELIANE WISBECKI	428	HELOISA HELENA GERBER AMORIM	512
SAMIRA SPROCATI OLIVEIRA DE CARVALHO	344	NILVANIA IZABEL DA CRUZ	429	LUCIANA APARECIDA VIEIRA SCHMIDT	513
THALITA CORREA FERNANDES	345	REGIANE SAMARA COELHO	430		
ELIANE REGINA DE SOUZA	346	MARIA HEMILIA DE SOUZA	431		
GABRIELLA FURTADO CONCEICAO	347				

SILVIA ROSINHA DOS SANTOS BRUM	514	ELIZIANE FACHIN	598	CINTHIA EMELAU MUHLBEIER	681
DANIELLA LAUS LESSA	515	JULIANA PEIXER MINATTI BAIÃO	599	MAGNA	682
JOELMA ALDENI DA SILVA DOS SANTOS	516	GILVANA DA SILVA FARIAS	600	FERNANDA PIRES FIRMO	683
PRISCILA BESTETTI IBARRE BARRETO	517	SANDRA EZOI PERES	601	ELIZANDRA VIEIRA DA ROCHA	684
SIMONE OLIVEIRA	518	VALDETE WEBER GONCALVES	602	KARINA MERY FREITAS	685
MIRIAM APARECIDA DE SOUZA BACKES	519	FABIANA CRISTINA FURTADO	603	MARIA ANGELA DA SILVA	686
NICIANE M DE MELO	520	GRASIELE DE FREITAS ALBINO	604	ADEONES APARECIDA PEREIRA	687
CRISTIANE SALETE LOURENCO	521	CARLA CRISTINA NUNES	605	ALINI MARIA NUNES	688
SIMONE SANTANA	522	VIVIANE BARREIROS ALVES	606	RAFAELA NACHTIGAL BANDEIRA	689
SIMONE PEREIRA	523	MELIANE DANIELA ESPINDOLA	607	ROBERTA CARDOSO FARIAS	690
JEISE SILIETE DOS SANTOS	524	MARINES DALLAROSA	608	JANAINA GRAZIELA PEREIRA	691
FERNANDA FIGUEIREDO GRUMICHE	525	FRANK JOAO DEMETRIO	609	GISELE FEJO	692
NADIA KAMMERS	526	NICOLE FOERTH DE ARAUJO	610	ALEXANDRE DOS SANTOS LUZ	693
FABRICIA LAURI ROCHA FURTADO	527	RAQUEL DA CRUZ JOSE	611	SAMMYRA DO AMARAL PONTES	694
ALETEIA ROBERTA DA SILVA	528	GEOVANNA KRUGER	612	MONIQUE SANTOS DA SILVA	695
JOYCE DE CASSIA AGUIAR CARDOSO	529	RITA DORACI VIDAL	613	DAYANA DANIELLE DA SILVA	696
EULINDA DO NASCIMENTO	530	TEREZINHA MAY	614	EUNICE ELIZANA DE SOUZA	697
GISELLY KARINA FERREIRA	531	NILCEIA CARVALHO	615	RENATA ALVES	698
CAMILA COSTA DA SILVA TEIXEIRA	532	MERI REGINA DA SILVA	616	ANA CARLA VIEIRA	699
ROSEMAR CAVALHEIRO	533	JANETE REJANE DA SILVA FOGACA	617	DANIELY DUTRA CARDOSO	700
MIRELLE REIS	534	NAIR PEREIRA FIGUEIREDO CINELLI	618	MAYARA DE AGAPITO	701
PRISCILA VILMA LUIZ	535	SIMONE ZENAIDE VICENTE	619	IVONE SCHULTES	702
FRANCIELLE CORDAZZO RODRIGUES	536	SILVANA GONCALVES DA LUZ	620	DELZA DELI DE OLIVEIRA	703
JULIA CARDOSO	537	DEBORA SOUSA	621	MARIA GORETH PATRICIO FURTADO	704
GILVANA CABRAL SANTOS	538	SAMYA GARDENIA AMARAL CORREIA LETTE	622	ROSIMERI SALOME DAMASIO LOPES	705
MARLENE CARDOSO	539	DENISE DA SILVA	623	DIRCE ALVES TEIXEIRA	706
VANIA MACHADO MARTINS	540	LINDALVA MAURA NUNES	624	DIONE REGINA DA SILVA DE ANDRADE	707
REGINA MIRANDA ROSAR CORREIA	541	MARCIA REGINA CARDOSO	625	LUCIA HELENA DOS SANTOS	708
IDNEIA JOSETE DA ROCHA LOPES	542	ROSIMERE DA SILVA	626	REGIA MAIRANE MEDEIROS GONCALVES	709
NILZETE IZABEL DA CRUZ KAMERS	543	LUCIANA APARECIDA ROSA SILVA	627	ADRIANA ROMAO SCHEIFF	710
FLAVIA RIBEIRO SANTINI	544	GEOVANIA ANJO	628	CLEUSA MARIA AVILA DA SILVA	711
ONALIA RODRIGUES DE PAULO	545	GEOVANA BERNARDES DE OLIVEIRA SALVADOR	629	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	712
ROSIANE DA SILVEIRA MEDEIROS	546	SARA CRISTINA DIAS	630	ROSELENE SILVA MAGALHAES	713
ROSANA CONCEICAO	547	RITA DE CASSIA BIDIGARAY SORIA HANADA	631	KATIA CHAGAS VIGANIGO	714
CLEUSA SOUZA RODRIGUES DE CAMPOS	548	PATRICIA MARIA DA CUNHA GUEDES	632	RENI ALVES DIAS QUINTINO	715
MARCIA ROSANE ZIMMERMANN	549	MICHELE DA NATIVIDADE SILVEIRA	633	MARICILDA WUNDERVALD ASCARI	716
MARIZA PEDROSO	550	SILVANI DE CAMPOS	634	NADIR RIBAS DE ARAUJO SANTOS	717
VIVIANE VALDETE DA LUZ RODRIGUES	551	TARCISIO DA SILVA	635	ROSANE MERCEDES DE SOUSA SILVEIRA	718
ELANI OLIVEIRA DE SOUSA VICENTE	552	DAYANA DA SILVA	636	ELIETE VIEIRA DIAS	719
PENELOPE LETHIERE MARCELINA DE FREITAS	553	MARILENE GOULART	637	ADRIANA CELIA NUNES SANTANA	720
WANIA SILVEIRA DE AGUIAR	554	ADRIANA BENTA GARCIA DE SOUZA	638	LETENEIA MARIA NUNES	721
CLAUDETE DA SILVA	555	ANA CAROLINA WEGNER	639	EVANIR JUNGLOS	722
FLAVIA VENTURA	556	MARIA DE LOURDES BOSQUETTI FERREIRA	640	JANIO PRAZERES	723
FABIANA RIBEIRO	557	DENISE VILPERTE	641	PAULA APARECIDA SOARES	724
TAISE BEATRIZ LOPES	558	GREYCE RAQUEL PEREIRA	642	ANDREZA COUTINHO	725
ELAINE CRISTINA RODRIGUES	559	DAYANI CRISTINI RAMOS	643	JOSIANE CRISTINA FERREIRA	726
JULIANA ARLETE PIRES	560	SABRINA BARBOZA DE LIMA ARAUJO	644	ROSANGELA LENIR CORREIA	727
SANTA IDELCY MANTELLI	561	SANDREZA SILVEIRA DA ROCHA DOS	645	SHIRLEI FERREIRA KIKHOFEL	728
ZILDA CARLONI	562	PRASERES		EMANOELA GUEDES	729
KATIA REGINA COSTA	563	RENATA PACHECO DOS SANTOS	646	LUANDA COSTA GUILHERME	730
JOSE SEVERIANO MARTINS JUNIOR	564	ALINE CANANI BORGES CORREIA	647	EDVIGES ROSA POZZA DA COSTA	731
SARA PEREIRA DOS ANJOS SCHMIDT	565	LIZZIANE GODERT	648	FRANCISCA FERNANDES	732
MARIELZA CHAGAS SCHMITZ	566	MICHELE ALBINO MOTTA	649	ENI APARECIDA BITTENCOURT	733
ROSANGELA MACHADO	567	CAMILA BORGES DE ABREU	650	CLAUDINEA COELHO FERREIRA	734
NOEMIA MARIA MANDIRA MATTOS	568	GRAZIELA SIEGEL	651	LUCINEIDE SANTOS ASSUNCAO DA LUZ	735
CLEIDE CARMEM BALESTRERI RACTZ	569	GISELE MARIA ZORTEIA	652	ROSICLEIDE DO ARTE ALVES ANDRADE	736
ENEIDE SALETE ALVES PINHEIRO	570	GRAZIELE MACHADO RIBEIRO DA SILVA	653	ANDREIA TATIANE DOS SANTOS	737
JANETE VIEIRA SOUTO	571	ELIZIANA CLAUDIA DIAS JUNKES	654	LUZIA CECILIA ESPINDOLA	738
MARIA CRISTINA MARRANQUIEL ROSSI	572	MARCIA LUZIA MARTINS	655	HELOISA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	739
JUSSARA APARECIDA CAETANO NOVAIS	573	ANDREZA MIRIA BENTO DA CUNHA	656	KELICIANE MARTINDAL	740
MAURICIO SILVA	574	GISELLI DUARTE	657	FRANCYNE DUTRA DE AMORIM	741
ARINALDA DA ROSA LIBERATO HOFFMANN	575	TERESA SOFIA PINA CABRAL DA SILVA	658	SABRINA ANA MARIA DA SILVA	742
BERNARDETE BRUSCO COSTA	576	MIRIAN SARDA VITORIO	659	EDNA CASSIANO DE LIMA	743
ILENI LEMOS DA CUNHA	577	DIEGO WENDHAUSEN PASSOS	660	NAZARENA BATISTA DA SILVA	744
MARIA CATARINA DA SILVA ALVES	578	JUVANEIDE SILVA DE SOUZA	661	VILMA JUTTEL DE OLIVEIRA	745
MARCIA IARA DA SILVA	579	ROSEMERI CARLOS	662	NEUZA MARIA GENI DA SILVA	746
ELZA MARIA CAVALHEIRO DE JESUS	580	ESTER MACHADO DE TOME	663	LUIZA MAGALI SILVEIRA DO AMARAL	747
SILVIA DILZA VIEIRA FLORIANI	581	SONIA REGINA DE SOUZA	664	MARIA GORETTI MARTINS DA GAMA	748
IRANI LAURENTINA DA SILVA	582	ROSEMARI MOSQUETTA	665	ZENIR RODRIGUES	749
VALCILIANE VALDETE DAS CHAGAS	583	MARCIA LEONOR PORTO	666	ROSIMERI DE CASSIA SOUZA	750
ANA CRISTINA DA SILVA	584	ELIANE MOTTA DE SOUZA	667	MARILENE FATIMA DE ALENCAR	751
VALDIRA VIEIRA MEDEIROS	585	TEREZINHA DA SILVA MARCELINO	668	DALVA NEUHAUS	752
VALMIRIA BORGES CORREIA GOUVEIA	586	MARIA INEZ ALVES TEIXEIRA	669	LIDIA DUARTE ROCHA	753
ANDREA SILVEIRA	587	ELIANE SILVA PEREIRA	670	LEILA CHAGAS VIGANIGO	754
SAMARA APARECIDA BORGES	588	RUTE MAURINA CORREIA	671	MARCIA REGINA DE SOUZA	755
IVONE LACERDA VIEIRA	589	ELIANE CHAGAS ESPIRITO SANTO	672	ROSYLENE REGINA COELHO	756
CATIA CILENE DE SOUZA	590	SUZI MACHADO FARIA	673	ALEXANDRA DE CAMPOS MARIANO	757
SOLANGE CECILIA DE SOUZA	591	NILZETE LUCHTENBERG	674	CECILIA ELIZETE DA LUZ DIAS CAVALHEIRO	758
SANDRA JACQUELINE GONCALVES	592	ROSANGELA ESPINDOLA DA CUNHA	675	FRANCINE APARECIDA VENTURA VERAS	759
DEBORA CHISTINA COSTA LAMARQUE	593	LUCIANA TABOAS MINA	676	JULIANA VALERIM	760
MARIA DA GRACA DE ANDRADE SANTOS	594	ANA PAULA ROSA	677	MARA RUBIA GPNCALVES	761
FABIANA MARIA ROCHA	595	KATIA REGINA PINTO DE CARVALHO ROSA	678	KARLA CLARA FERREIRA	762
VIVIANY ODILIA DE OLIVEIRA SCHNEIDER	596	ADRIANA MARTINS	679	SANT CLEAR ALI COSTA	763
CLEUSA ANTONIA MEDEIROS	597	LUCIANA DA ROSA CIPRIANO	680	RAFAELA LAUZIMAR VIEIRA	764
				ANA FRANCELINE DE OLIVEIRA	765

MARIA ANGELA DA SILVA	766
MARIA APARECIDA CORREA MARTINS	767
SIDNEIA SILVA ZEFERINO	768
VANDA APARECIDA MAURINO VIGANO	769
KARINA AVILA LOPES	770
GERMANA MARIA DA SILVA	771
PATRICIA MARIA DA SILVA	772
JULIANA DE OLIVEIRA CARDOSO	773
BRUNA DE ANDRADE	774
ELIENE DAS NEVES CURCIO ZIMMERMANN	775
ANDREZA DA SILVA CONCEICAO	776
SANDRA MARA DA CUNHA PINHEIRO	777
CIRLEY DE FATIMA MARQUES	778
MARIA ROSE ARAGAO MARTENDAL	779
CRISTIANE MARQUES DA SILVA	780
RENATA MARTINS	781
ALESSANDRA STENGER BURIGO	782
MARLUCIA DOS SANTOS RAMOS	783
CRISTIANE SOUZA	784
JANINHA TRENTO	785
VIVIANE MARIA PEDRO	786
GABRIELA IRIZETE SAGAZ	787
AUREA FERREIRA PIRES	788
ROSIMERI MARIA DA SILVA	789
ROSANGELA BERTO DEFELIPE	790
MARIVETE HEIDEMANN DE MATTOS	791
MARCIA FERREIRA GOULART FERREIRA	792
LUZIA ANDREA DOS SANTOS	793
ANDREZA ADAO DA COSTA	794
ANDREZA AMORIM MULLER	795
ISOLETE CARDOSO DE AGUIAR	796
GERVASIA FARIAS MEDEIROS	797
MARIA APARECIDA DE JESUS LIMA DA SILVA	798
TEREINHA SENOIR CHAVES	799
ANNA LYA DUARTE DE FARIAS	800
MARIA ROZEMARTA DA LUZ	801
ADESMA APARECIDA GUESSER DA CUNHA	802
ELAINE CRISTINA NUNES	803
MICHELE JUTTEL PEREIRA	804
ELISANGELA DE SOUZA DA SILVA	805
GISELLE AMIGO GRIBL	806
WALESCA SONIA DE JESUS	807
CARYNI ADRIANI MARCHI	808
CARINE RAMOS SOUSA	809
ELECI DE FATIMA DOS SANTOS	810
MARISTELA SILVA DA CONCEICAO	811
MARIO JOAO DA SILVA	812
ELIANE MACHADO COSTA	813
TATIANA SILVEIRA MINA	814
ANA CLAUDIA CAMARGO DE SOUZA	815
IZABEL APARECIDA DA LUZ MARTINS	816
ELIANE ARRUDA	817
INARA PASA COELHO	818
JUCELENE NALGI VIEIRA SAGAZ	819
JOELMA MARILIA SILVEIRA ROSA	820
MARILU COSTA DOS SANTOS	821
JAQUELINE VALDA PEDRO	822
MARIA HILDA DE AGUIAR	823
AUXILIAR DE SALA -DEFICIENTE FISICO	
DAYANA DANIELLE DA SILVA	1
PROFESSOR III - PORTUGUES	
TERESINHA BUNN BESEN	1
RENATA PRACA DE SOUZA TELLES	2
TANI JACOBSEN PRELLVITZ	3
JAQUELINE PRICILA DOS REIS FRANZ	4
GEORGE LUIZ FRANCA	5
MARIA SALETE	6
ANA CARINA BARON ENGERROFF	7
MARIA CLARA DIAS DA CRUZ	8
HELOISA MARA	9
JULIANE BASEGGIO	10
RENATTA CRISTINA SANTOS NEVES	11
LEILA METZKER	12
LADIGENIA TEREZA MARTINS	13
KATIA CRISTINA DOS SANTOS	14
FERNANDO LUIS VIEIRA	15
VALERIA PESSOA CARVALHO	16
MARCIA LIDIA DA SILVA	17
KARICIA JULIANI GONCALVES MIRANDA LIMA	18
ANA KELLY BORBA DA SILVA	19
MORGANA FABIOLA CAMBRUSSI	20
CAROLINE FERRARI HOFFMANN	21
FLAVIA DOS SANTOS CHAPIIM	22
ELAINE LEMOS DE MOURA	23

JULIANA SUSSEL GONCALVES MENDES	24
GLAUCIA MARQUES BITENCOURT	25
CLAUDIA DENISE BOELTER	26
VERGINIA GOMES DA SILVA	27
ANDREA PINO	28
JULIE CRISTIANE TEIXEIRA DAVET	29
AMELIA GUALTERINA CASTELO ROCHA	30
SIMONE CARVALHO DE ANDRADE	31
PATRICIA LISBOA AMARAL E SILVA	32
CILENE COUTO TAKAKI	33
ELIANE SALETE SILVESTRI	34
TANIA MARIA FAUSTINO DA COSTA	35
ALINE SIMONE DA COSTA PORTO	36
PROFESSOR III - PORTUGUES E INGLÊS	
GISELE LUZ CARDOSO	1
PAULO FABRICIO ULGUIM RODRIGUES	2
RENATA GOULART PETER SILVA	3
ANA LUCIA DA SILVEIRA MACHADO	4
LUISANDRO MENDES DE SOUZA	5
ROSINETE SATURNO	6
ERIC DUARTE FERREIRA	7
JORGE LUIZ DA ROSA FREITAS	8
FRANCIELE CAROLINA SERAFINI	9
ILIANE TECCHIO	10
FERNANDA DOS SANTOS FUCHS	11
ANA PAULA DE CARVALHO ALVES	12
LEONDA ANA LEOBET	13
ANDRESSA STADNIK CUSTODIO	14
GILMAR JOSE FAVA	15
ELIANE BERTOLDI	16
SUPERVISOR ESCOLAR I	
MARIA LUIZA RUKAT FONTES	1
SILVANA LEONORA LEHMKUHL TERES	2
VERONICA QUINTEIRO DIAS	3
THAIS GUEDES LEWIS	4
DEGELANE CORDOVA DUARTE	5
ADRIANA FERRARI HOFFMANN	6
FERNANDA CAROLINA DIAS TRISTAO	7
PALOMA DE CAMILLIS ERNEST	8
RUTE DA SILVA	9
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	10
MIGUEL LUIZ TURCATTO	11
LIGIA PUNDEK DE ARAUJO	12
FLAINE APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA	13
JAQUELINE ANDREA GERNHARDT PETRY	14
LISLEY CANOLA TREIS TEIXEIRA	15
MEIMILANY GEISLEICHTER	16
HORACIO DUTRA MELLO	17
JOSELMA SALAZAR DE CASTRO	18
TOMAZIA DA SILVA LINO	19
DORA MARIA BERTOLLO MUSSA	20
RAQUEL PINHEIRO MATIOLA	21
MILENA ROSA SENHORINHA	22
JAMIRA FURLANI	23
MARIANA DE OLIVEIRA MENDES	24
GISELE PRIM	25
CRISTIANE VIEIRA DE AGUIAR PERICO	26
NATALIE ANDIARA BE CARDOSO	27
CATIA MENEZES FAGUNDES	28
ANDREA VENTURA DE ANDRADE FREITAS	29
ANDREA DE OLIVEIRA PERDICARIS	30
LARA CUNHA MENDONCA	31
ANA CAROLINA ASSINI	32
GISELY CORDOVA	33
CLAUDIA FERRAZ DE SOUSA	34
ANDREIA DO CARMO	35
ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	36
ADREANA DULCINA PLATT	37
CARMEN SIMONE DO NASCIMENTO MARCAL	38
SONIA MARIA JACOBSEN PEREIRA	39
DIRCE GUERRES	40
ELSA CRISTINA MAGALHAES MACHADO	41
MARLY DA SILVA FARIAS	42
ODALVIA VAUREK	43
GISELDA DA CRUZ	44
ANA CRISTINA LEAL PIERRI	45
MARIA LITA BATISTA ROCHA-NEGRETOS	46

DEMP 30931/063

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Sidermann & Cia Ltda Me, CNPJ 05.926.171/0001-60, I.E. 254.666.884, extraviou notas fiscais de 01 à 250, conf. B.O. n. 5266/06.

DEMP 35421/061

ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERÂMICOS
CNPJ 86.532.538/0001-62

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERÂMICOS, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia trinta (30) de dezembro (12) de dois mil e seis (2006), às oito (8:00) horas, na sede da Sociedade, em Cocal do Sul, SC, na Rua Maximiliano Gaidzinski, 245, sala 02, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

a) Deliberar sobre a Reavaliação dos bens do Ativo Imobilizado, nomeação dos peritos e aprovação do Laudo de Reavaliação.

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

O presente Edital de Convocação foi elaborado em conformidade com o Artigo 124 da Lei 6.404/76.

Cocal do Sul, SC, 18 de dezembro de 2006.

ROBERTO GAIDZINSKI BASTOS
Presidente do Conselho de Administração

DEMP 35421/061
19922

SADIA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 20.730.099/0001-94

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará, no dia 12 de janeiro de 2007, às 11h00, na sua sede social à Rua Senador Attilio Fontana nº 86, em Concórdia-SC, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia e Observação pertinente: i) Incorporação de empresas controladas: a) Apreciação das propostas do Conselho de Administração datadas de 30.10.2006 para incorporação das empresas Ema Empresa Matogrossense de Alimentos Ltda. e Intergen Ltda.; b) Referendo à decisão do Conselho que nomeou empresa especializada para a elaboração dos respectivos laudos de avaliação do patrimônio líquido das empresas a serem incorporadas; c) Apreciação dos laudos de avaliação com a consequente decisão sobre as incorporações. 2) Modificação do Estatuto: Apreciação das propostas do Conselho de Administração datadas de 21.12.2006 para alteração de determinados dispositivos estatutários, devido a: a) nova sistemática de representação dos acionistas preferenciais ou minoritários para eleger um membro do conselho de administração, que recomenda a necessidade de adoção de diretrizes que permitam identificar possíveis situações de conflito de interesses e outros aperfeiçoamentos com vistas à boa governança corporativa, implicando: No Artigo 15: i) alteração da redação do Parágrafo 1º, estabelecendo que a eleição de Vice-Presidente(s) do Conselho de Administração, passa, também, ser de competência da assembléia geral dos acionistas; ii) eliminação do atual Parágrafo 2º; iii) inclusão de novos parágrafos ao artigo, com vistas a estabelecer procedimento para indicação de membro do Conselho de Administração pelos acionistas e para a definição e disciplina de situações de interesse conflitante com a companhia; e No Artigo 16: Alteração no caput do artigo, modificando a periodicidade mínima para realização das reuniões ordinárias do Conselho de Administração, de mensal para trimestral; e b) necessidade de destacar os impedimentos legais para candidatos a membro do conselho fiscal da companhia e exclusão do texto atual a restrição existente para atribuição de remuneração somente aos membros efetivos do órgão, implicando: No Artigo 37, Parágrafo Único: Alteração de sua redação, destacando-se os impedimentos legais para eleição de membros do Conselho Fiscal e eliminando-se a restrição existente para atribuição de remuneração somente aos membros efetivos do órgão. 3) Consolidação do estatuto social: em função das alterações acima propostas. Instruções Gerais: 1. os mandatos de representação na assembléia geral deverão ser depositados no Centro Administrativo de São Paulo, na Rua Fortunato Ferraz, nº 365, 2º andar, Vila Anastácio - São Paulo-SP, Gerência de Relação com Investidores, até às 17:00 horas do dia 09.01.2007; 2. está à disposição dos acionistas, na sede da companhia e no site: www.sadia.com.br, a documentação pertinente às matérias a serem deliberadas em assembléia geral extraordinária em atendimento ao parágrafo 3º do artigo 135 da Lei nº 6.404/76; 3. de acordo com a Instrução CVM nº 319, de 03.12.1999, as condições das incorporações foram divulgadas no anúncio de Fato Relevante publicado em 31.10.2006 nos órgãos de imprensa, na forma legal.

São Paulo, 21 de dezembro de 2006

WALTER FONTANA FILHO
Presidente do Conselho de Administração.

NUP 20039/069 DEMP 37494/066